

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve o cumprimento voluntário da condenação/ obrigação de fazer nos autos da ação de conhecimento. Por esta razão, cadastrei este Incidente de Cumprimento de Sentença, instruindo-o com as peças que seguem digitalizadas. Nada Mais. Indaiatuba, 13 de setembro de 2019. Eu, ____, Helen Tatiane Parpinel Cavina, Escrevente Técnico Judiciário.



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
TERMO DE AUDIÊNCIA – SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo nº Processo nº 0006383.02.2018.8.26.0248

No dia 17 de Junho de 2019, no horário previamente agendado, perante o conciliador do Juizado Especial Cível de Indaiatuba, Valdomiro Pires de Oliveira, compareceu apenas a parte autora Aparecido Donizete Mendes de Lima, CNPJ: 61.662.862/0001-74.

Não compareceu a Elizabeth Domingues dos Santos, CPF: 453.500.439-00.

Não houve apresentação de outros documentos.

Não houve requerimentos.

Ao encerrar a sessão, o(a) conciliador(a) esclareceu que os autos serão remetidos ao MM. Juiz da Vara do Juizado Especial Cível de Indaiatuba para deliberações.

HAVERÁ IMPRESSÃO DE UMA VIA DESTE TERMO PARA COLHEITA DAS ASSINATURAS DOS PRESENTES E OPORTUNA DIGITALIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

SE AINDA NÃO JUNTADOS AOS AUTOS, OS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FIRMA INDIVIDUAL SERÃO RECEBIDOS PELO CONCILIADOR, QUE OS ENTREGARÁ À SERVENTIA PARA OPORTUNA DIGITALIZAÇÃO.

Conciliador (a):

Parte autora:

Parte ré: AUSENTE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II

CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP

Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Relatório dispensado, nos termos do art. 38 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

A ré é revel pois, embora devidamente citada e intimada (pág. 86), não se fez presente na sessão de conciliação então designada, conforme pág. 90. Consequentemente, aplica-se ao caso o artigo 20 da Lei nº 9.099/95, presumindo-se verdadeiras as alegações deduzidas pela parte autora em seu pedido inicial, notadamente aquelas que versam sobre a venda de produtos à ré e a sua inadimplência.

Em consideração aos fatos alegados pela parte autora, ao documentando nos autos e à contumácia da ré, conclusão distinta não se admite.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, julgo procedente a pretensão deduzida no pedido inicial para condenar a ré no pagamento de R\$ 1.808,84, R\$ 2.716,16 e R\$2.272,00, quantias que serão atualizadas monetariamente segundo os índices divulgados pelo TJSP e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, tudo computado desde a data do vencimento da obrigação ou seja, outubro/17 (pág. 14 e 18), dezembro/2017 (pág. 22) e maio/2018 (pág. 24), respectivamente. Não há condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por força do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

Prazo para interposição de recurso: 10 (dez) dias, sendo obrigatória a representação por advogado. Nos termos da Lei Estadual nº 15.855/2015 e do artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, o valor do *preparo* deverá ser composto pela soma de duas parcelas: a primeira corresponde a 1% sobre o *valor da causa*; a segunda, a 4% sobre o *valor da causa* (regra geral) ou da condenação (regra específica, quando houver condenação) ou, ainda, do valor fixado pelo magistrado como base do *preparo*, se este assim o fizer. Para cada parcela, deve ser respeitado o valor mínimo de 5 UFESP's, caso a porcentagem prevista em lei resulte em valor inferior. As duas parcelas podem ser recolhidas numa única guia DARE (cód. 230-6), observando-se o determinado no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 33/2013 quanto ao preenchimento dos dados, sob pena de não ser considerado válido tal recolhimento. Ainda, quando houver mídia digital apresentada por quaisquer das partes ou com registro de prova oral, o valor referente ao porte de remessa e retorno deverá ser recolhido através da Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cód. 110-4). Nos termos do artigo 5º do Provimento CG nº 17/2016, que revogou o artigo 1.096 das NSCGJ, a serventia está dispensada do cálculo e da indicação do valor do preparo recursal.

Indaiatuba, 25 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 91 transitou em julgado em 21/08/2019, bem como haver decorrido o prazo determinado no artigo 523 do CPC., sem o pagamento espontâneo pelo devedor. Nada Mais. Indaiatuba, 12 de setembro de 2019. Eu, ____, SERGIO MOISES ESCODRO, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor atualizado da dívida, acrescidos da multa de 10% (art. 523 do CPC) equivalem a **R\$ 9.527,56** em setembro/2019. Nada Mais. Indaiatuba, 13 de setembro de 2019. Eu, _____, Helen Tatiane Parpinel Cavina, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61662862000174, com endereço da Rua Paschoal Cavalli, nº 20, Bairro Santo Antonio, na cidade de Louveira/SP, CEP 13.290-000, neste pelo **Sr. Aparecido Donizete Mendes de Lima**, devidamente qualificado no processo principal que moveu em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se na forma que segue:

Requer, inicialmente, a juntada do anexo instrumento de procuração. (procuração anexa)

Requer, ademais, a juntada da íntegra do processo ora executado. (processo anexo)

E, considerando o não pagamento voluntário por parte da executada conforme informação já disponibilizada nestes autos, requer a utilização do Sistema BACENJUD para bloqueio os valores constantes nas contas bancárias de titularidade do Executado (ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07.675.910/0001-13) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00), tanto, quanto bastem para saldar o montante devido, sendo que em caso de resposta negativa da penhora de valores pelo sistema BACEN-JUD, requer-se a regular tramitação do feito a fim de que se busque efetividade na condenação havida.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 25 de setembro de 2.019

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" e "ET-EXTRA"

OUTORGANTE(S): **APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.662.862/0001-74, com endereço da Rua Paschoal Cavalli, nº 20, Bairro Santo Antonio, na cidade de Louveira/SP, CEP 13.290-000, neste ato representado pelo **Sr. Aparecido Donizete Mendes de Lima**, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS(S): **DR. MÁRCIO DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 169.231 e do CPF nº 050.003.318-85 e **DR. RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 254.424.378-32, inscrito na OAB/SP sob nº 165.584, com escritório à Rua Barão de Teffé nº 1000, Ed. Comercial Campos Eliseos, sala 51, Jundiaí - SP.

Poderes Conferidos: amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais para desistir, transigir, firmar compromisso, receber, fazer citações, intimações, notificações judiciais enviadas por Cartórios de Títulos e Documentos, celebrar acordos, judicialmente ou extrajudicialmente e dar lances em leilão, sem a presença do(s) outorgantes, receber e dar quitação, com a respectiva prestação de contas final, inclusive efetuar recebimentos e quitações em parcelas dentro ou fora dos autos,



no que tange a solução da lide, requerer falências, inquéritos policiais, fazer representar o(s) outorgante(s), na esfera administrativa, Delegacias Fazendárias, JUCESP, Assembleia de Credores; bem como exercer todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Poderes Especiais: para execução do Processo: 0006383-02.2018.8.26.0248 em face de Elizabeth Domingues dos Santos

Substabelecimento: possível com ou sem reserva de iguais poderes.

Validade: Indeterminada.

Campinas/SP, 21 de agosto de 2.019



APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE INDAIATUBA – SP.(rbm) P.

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, CNPJ Nº 61.662.862/0001-74, com endereço na Rua Paschoal Cavalli, nº 20, bairro Santo Antonio, Louveira – SP, CEP 13290-000, Tels. 19 – 3848-1104 / 19 – 99653-2899, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, amparado na Lei nº 9.099/95, propor **AÇÃO DE COBRANÇA** em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS**, CNPJ Nº 453.500.439-00, com endereço na Av. Francisco de Paula Leite, nº 1401, Jd. Califórnia, Indaiatuba – SP, CEP 13.347-460, demais dados ignorados, pelos fundamentos descritos na peça anexa.

PEDIDO

Diante do exposto, requer a citação da ré, para que proceda ao pagamento da quantia inadimplida (R\$6.796,97), com juros e correção monetária até o efetivo pagamento e querendo, apresentar defesa que eventualmente tenha, sob pena de revelia.

Dá-se à causa o valor de R\$6.796,97.

Termos em que,

Pêde e espera Deferimento.

Indaiatuba, 17 de agosto de 2018.

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME



0006383-02.2018

Em 2017 iniciei relação comercial com a parte ré, realizando venda e distribuição de carne de frango congelada para o seu açougue. Inicialmente vendemos as mercadorias com prazo de 14 dias no boleto. Todos os pagamentos eram realizados dentro do prazo. No entanto, no dia 14 de outubro a cliente fez uma compra no valor de R\$ 1.103,64 e outra compra no dia 21 de outubro no valor de R\$ 705,20, ambas no boleto para 14 dias.

Os dois boletos venceram e ela informou que não conseguiu pagar por motivos pessoais, mas informou que pagaria assim que possível e continuou fazendo compras com pagamento à vista em dinheiro e algumas vezes com cheque bom, sempre prometendo que pagaria os boletos atrasados em breve.

No dia 18 de dezembro ela entrou em contato informando que precisava comprar uma grande quantidade de mercadorias para vendas no natal. Também informou que com o lucro dessas vendas ela conseguiria pagar os dois boletos em atraso.

As mercadorias solicitadas somaram o montante de R\$ 4.988,13 e ela solicitou fazer o pagamento com cheques de um cliente terceiro. Nós confiamos nela e aceitamos a proposta, visto que em outras negociações ela fazia o pagamento com cheques desse mesmo cliente terceiro e eles compensavam normalmente, então acreditamos que dessa vez também não teríamos problema.

Um dos cheques tem o valor de R\$ 2.810,90 e era para o dia 29/12/17 e o outro no valor de R\$ 2.500,00 para 05/01/2018. Os dois cheques somam R\$ 5.310,90.

Como o valor total dos cheques era superior ao valor das compras, combinamos que a diferença do valor ficaria como crédito para ela.

Mediante essa negociação, entregamos todas as mercadorias, sendo uma parte no dia 19/12 no valor de R\$ 2.272,00 e a outra parte no dia 21/12 no valor de R\$ 2.716,13, totalizando os R\$ 4.988,00 conforme mencionado anteriormente.

Por fim, os dois cheques voltaram duas vezes, e até o momento não foram pagos. Com isso, a parte ré continua nos devendo os dois boletos vencidos em outubro de 2017 e também o valor referente aos dois cheques que voltaram. Protestamos tudo e, mesmo assim, sem resultado.

A dívida totaliza o valor de R\$ 6.796,97.

Informo que toda essa negociação pode ser comprovada através de conversas em Whatsapp.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

fls. 13

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.662.862/0001-74		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/09/1989	
NOME EMPRESARIAL APARECIDO D M DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
PORTO ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-8-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 21-3-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PASCHOAL CAVALLI		NÚMERO 20	
CEP 13.290-000		COMPLEMENTO	
BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO LOUVEIRA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SP	
TELEFONE		TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **11:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta GSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: deab575f-ct8f-4ce8-b2c2-ec64d42406aa

Estabelecimento	
IE: 421.005.566.117	
CNPJ: 61.662.862/0001-74	
Nome Empresarial: APARECIDO D M DE LIMA - ME	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA PASCHOAL CAVALI	
Nº: 20	Complemento:
CEP: 13.290-000	Bairro: S.ANTONIO
Município: LOUVEIRA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 12/10/1989
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/06/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2008	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.511.0

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

APARECIDO DONIZETTI MENDES DE LIMA

VINHEDO/SP

BRASILEIRA

CELEBRADO

nome do titular do CPF PLACÉDINO MENDES DE LIMA E MARIA DE OLIVEIRA LIMA

data de nascimento 09/11/1960

profissão COMERCIANTE

CPF 096243201872

quantidade 13.820,447

SSP

SP

CPF titular RUA PASCHOAL CAVALLI, 20, BAIRRO SANTO ANTONIO, LOUVEIRA/SP,

CPF 13.290.

CONTABILISTA

esta declaração deve ser preenchida por todos os membros que estejam presentes em qualquer momento de exercer atividade mercantil e não possuam outra firma individual registrada, desta a partir da de registro no Registro de Comércio

1. Competência

2. Assinatura de firma

3. Assinatura de firma em outra UF

4. Alteração de dados de firma

5. Cancelamento de firma

APARECIDO D M DE LIMA ME

CPF 391099910540

RUA PASCHOAL CAVALLI 20

SANTO ANTONIO

LOUVEIRA

5.000,00

CINCO MIL CRUZEIROS

SP

0111069

11

61662862000174

COMERCIO DE APADADISTA DE CARNES AVES E ANIMAIS ABATIDOS

23/03/1990

Assinatura digitalizada

053000



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 927.504

LUZ DE ALMEIDA MORAES SECRETÁRIO GERAL

13	4	3	1	4	2
04	1	1	1	0	0
15	1	1	1	9	9
16	1	1	1	7	7
17	1	1	1	5	5

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO

AAPARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA



JUCESP PROTOCOLO
444270/94-2

nome(a) de **VINHEDO - SP** Cidade e Estado do Estado

filho de **PLACIDO MENDES DE LIMA E MARIA ORA**

inscrito em **09.11.60** Data de Nascimento

CPF **96243201872**

residência **RUA PASCHAL CAVALI, 20 - BAIRRO SANTO ANTONIO - LOUVIERA - SP - CEP - 13.290.000**

profissão **COMERCIANTE**

rendimento **13.020,447**

abaixo assinado, **em** ciência e consentimento de **MARIA LIMA**

Não estendo integral e exclusiva do conteúdo desta declaração e não possuo carta firme individual requerida, devida para fins de inscrição no Registro do Comércio.

029 **COMÉRCIO**

1. NOME COMPLETO DO CÔNJUGE
2. NOME COMPLETO DO FILHO
3. NOME COMPLETO DO PAI

AAPARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA

025 **35109910540**

026

027 **1,900,000**

HUM MIL E QUINHENTOS REAIS

030

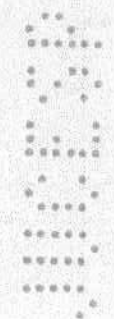
031

032

033

data **01.07.94**

(Handwritten signature)




SECRETARIA DA JUSTIÇA E GVERNA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

148.456/94-7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

APARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA

nacional de VINHEDO/SP

UF do empresário BRASILEIRA

SEXO MASCULINO

CASAD(O)A

COMUNICAÇÃO PARCIAL

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Empreendedor por

nome de PLACEDINHO MENDES DE LIMA

MARIA DE OLIVEIRA LIMA

Resolvido em 09/11/1980

profissão EMPRESARIO

CNPJ 01 962433201872

identidade 13.820.447

SSP - SP

residente RUA PASCHOAL CAVALI

20

SANTO ANTONIO

13290-000 LOUVEIRA

SP

COMPLEMENTO

Bairro

Atos não estando inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impõem de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado.

atos

- 02 5 1 - CONSTITUICAO
- 2 - Alteração de Datas da Sede
- 3 - Alteração de Datas da Sede
- 4 - Alteração de Datas da Sede
- 5 - Alteração de Datas da Sede

- 1 - 1 - Alterações de Nome para outra UF
- 2 - Alterações de Nome para outra UF
- 3 - Alterações de Nome para outra UF
- 4 - Alterações de Nome para outra UF
- 5 - Alterações de Nome para outra UF

- 1 - 1 - Alterações de Nome para outra UF
- 2 - Alterações de Nome para outra UF
- 3 - Alterações de Nome para outra UF
- 4 - Alterações de Nome para outra UF
- 5 - Alterações de Nome para outra UF

- 1 - 1 - Alterações de Nome para outra UF
- 2 - Alterações de Nome para outra UF
- 3 - Alterações de Nome para outra UF
- 4 - Alterações de Nome para outra UF
- 5 - Alterações de Nome para outra UF

04 35109810540

UF do estabelecimento

06 RUA PASCHOAL CAVALI

20

07 SANTO ANTONIO

08 13290-000 LOUVEIRA

20

SP

CEP

NUMERO

UF

09 R\$ 5.000,00

EXISTE OUTRA QUOTA DE CAPITAL

Valor das participações

CONTROLA, OU EXERCE, OU CONTROLA, POR INTERMIO

CPF - BARRA

10

11

1 - 1 - ENQUILAMAMENTO ME

12

61.662.862/0001-74

QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS

COMERCIO ATACADISTA DE CARNES, AVES E ANIMAIS ABATIDOS

DATA 10/09/2003

ASSINATURA DO EMPRESARIO

11

1 - 1 - ENQUILAMAMENTO ME

12

61.662.862/0001-74

13 5134900

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

10/09/2003

ASSINATURA DO EMPRESARIO

11

1 - 1 - ENQUILAMAMENTO ME

12

61.662.862/0001-74

13

14

15

16

17

APARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA



AUTENTICADO NAS 04 JUNTAS COMERCIAIS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E GEREIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO ESCRITURADO PRESIDENTE MINERALI FILHO 295.796/03-0 SECRETARIO GERAL



JUCESP

Empresa nova - Artigo 7º da Lei n.º 7.256/94)

DECLARAÇÃO

TIPO JURIDICO

FIRMA INDIVIDUAL SOCIEDADE

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa mencionado da expressão "MICROEMPRESA" ou abreviadamente, "ME". (Art. 8.º da Lei 7.256/94)

NOME COMERCIAL
APARECIDO D.M. DE LIMA-ME.

ENDERECO DO ESTABELECIMENTO

RUA **PASCHOAL CAVALI, 20**
 BAIRRO **SANTO ANTONIO**
 MUNICIPIO **LOQUEIRA**

CEP **13.290**
 TELEFONE


DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 7.256/94 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2.º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO ARTIGO 3.º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE **LOQUEIRA**

NOME **Aperecido Donizetti Mendes de Lima.**

ASSINATURA 

DATA **22 / 09 / 89**

Obs: Feita DECI ARACATÍ desde vir acima ao pedido da constituição.

12 8 14 1989

PROCESSO Nº 351 099 10540 *

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
12/08/2018

01 - 511

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código 5C637E6.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1192225899

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1192225899

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **APARECIDO DONIZETTI MENDES DE LIMA**

DOC. IDENTIFIC. (COC, CISSON, JP)
 13026447 SSP/SP

CPF: **962.432.018-72** Data Nascimento: **09/04/1968**

PLACARDINO MENDES DE LIMA
 MA
 MARIA DE OLIVEIRA LIMA

Nº RESERVAÇÃO: **01540934519**

VÁLIDA ATÉ: **15/11/2020**

1ª EMISSÃO: **30/01/1979**

LOCAL: **LOUVREIRA, SP**

DATA EMISSÃO: **16/12/2015**

45410433365
 SB698450573

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Companhia Piratininga
de Força e Luz

CPFL
ENERGIA

Rod. Eng. Miguel Nibel N. Burnier, Km 2/3
Campinas - SP - 13088-900
Inscrição Estadual: 244.946.329-13
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51



APARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA
R PASCHOAL CAVALLI, 20
JD ESMERALDA
13290-000 LOUVEIRA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 005781476 série C
Data de Emissão: 13/04/2018
Data de Apresentação: 18/04/2018
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 210030853842

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
06 LOUBU046-00000260 5180273 701229592

Reservado ao Fisco
A84B.0675.567B.8FOE.F742.B2FF.3CC0.AFAC

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributo de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Não interrompa acesso o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

APARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA
R PASCHOAL CAVALLI, 20
JD ESMERALDA
13290-000 - LOUVEIRA - SP

CPF: 96224201672
CLASSIFICAÇÃO: 81 Residência - Alimentação 220 V

ATENDEMENTO CPF PN SEU CODIGO CONTA MES VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 701229592 2024245992 ABR/2018 25/04/2018 39,51
www.cpf.com.br

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Alíq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Barreiras Tarifárias
115	Nº 908651400711	Ref.	Educação	Med.	Tributos R\$. Operação R\$	Operação R\$	ICMS R\$	ICMS%		PIS/COFINS	0,85%	4,37%	(Dia)
0605	Consumo Uno Sistema KVAh-TUSD	ABR/18	78.000	KVAh	0,18384616	14.12				14.12	0,15	0,66	Verde
0607	Consumo Bandeira Verde - TE	ABR/18	78.000	KVAh	0,28794872	22,34				22,34	0,22	1,02	Verde
0604	Juros de Mora	MAR/18				0,11							Verde
0605	Multa por Aterro Pto	MAR/18				0,88							Verde
0805	Ajustamento Monetário	MAR/18				0,88							Verde
0806	Ajustamento Monetário	MAR/18				0,88							Verde
	Total Distribuidora					36,61							10 Dias

TOTAL CONSOLIDADO

38,51

29,28

0,27

1,48

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	KWh	Dias
2018 ABR	92	32
MAI	73	28
JUN	83	29
JUL	83	31
AUG	100	31
SET	100	30
OCT	141	31
NOV	128	30
DEZ	146	31
JAN	138	31
FEB	163	28
MAR	163	31
ABR	163	30

TARIFA ANEEL

TUSD TE
Consumo kWh 0,18387000 0,28794872

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LETURAS

Nº	Energia	Letura	Letura	Medidor	Consumo	Taxa	Letura
6180213	ATIVA	18/04/2018	12/03/2018	2794	1,00	Perdas (%)	10/06/2018
		2852			78		

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
Energia	21,34
Transmissão	2,90
Distribuição	7,31
Perdas	2,75
Encargos	2,01
Tributos	2,05

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Índice	Período Mensal	Período Trimestral	Período Anual	Ajustado Mensal	Período Anual	Valor R\$
WVMBANDA	4/71	8,43	18,88	0,00	0,00	
DIG	3,06	8,10	12,20	0,00	0,00	02/2018
DMC	2,80			0,00	0,00	
DICM	12,22			0,00	0,00	

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Companhia Pratinhinga de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Eng. Miguel Noel R. Burnier, km 2,5
 Campinas - SP - 13089-900
 Inscricao Estadual: 244.946.729-113
 Inscricao no CNPJ: 04.172.215/0001-51

PARECIDO DONIZETI MENDES DE LIMA
 R PASCHOAL CAVALLI, 20 FD
 D ESMERALDA
 3290-000 LOUVEIRA SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 005777481 série C Pag. 1 de 1
 Data de Emissão 13/04/2018
 Data de Apresentação 18/04/2018
 Conta Contrato No 2100150899990

Medidor 30966298 Cliente 0701229592 Reservado ao fisco 9739,7E7B,235C,1AE6,7B38,1E08,8272,5A38

PREZADO(A) CLIENTE: Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e a unidade de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para voce em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSOLIDADORA
 APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA
 R PASCHOAL CAVALLI, 20 FD
 JD ESMERALDA LOUVEIRA - SP

CPF:962.432.018-72
 CLASSIFICAÇÃO: B3 Comercial Atacadista / Varanjá - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO: 0800 0 10 25 70 PN 0701229592 SEU CÓDIGO 2075070685 CONTAMÉS ABR/2018 VENCIMENTO 25/04/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 1.017,04
 www.cpl.com.br

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Cod	Descrição da Operação	Mes	Quant.	Und.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 909051462284		ABR/18	1.635.000	KWh	0,23842506	391,46	391,46	18,00	70,46	391,46	3,76	17,11
0005	Consumo Uso Sistema (KWh)TUSD	ABR/18	1.635.000	KWh	0,26792049	601,55	601,55	18,00	108,28	601,55	5,77	28,29	
0607	Consumo Bandeira Verde - TE	MAR/18				2,97	2,97						
0604	Juros de Mora	MAR/18				0,99	0,99						
0605	Atualização Monetária	MAR/18				1.017,04	1.017,04						
9905	Total Distribuidora												


TOTAL CONSOLIDADO		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDICAO DADOS DE LEITURA	
QTD	AMF - Dias	TUO	TE	Nº	Energia ATIVA
018	1635	29	0,23842506	30966298	1004/2018
019	1709	32	0,26792049		1203/2018
023	1590	29			289
026	1600	29			1,05
027	1610	31			1,85
028	1770	33			
029	1430	28			
030	1430	33			
031	1190	29			
032	1440	33			
033	1330	29			
034	1890	33			
035	1670	29			

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	
Consumo kWh	TE	Parada Mensal	Parada Anual
0,23842506	447,15	10,96	0,00
	60,83	11,96	0,00
	153,41	6,70	0,00
	57,70	12,22	0,00
	42,25		
	231,67		

INFORMACÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

RECEBIMOS DE AVANÇADO EM DE LIMA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA	Nº 000.007.882
DATA DE RECEBIMENTO	SÉRIE: 1
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



APARECIDO D M DE LIMA - ME

RUA PASCHOAL CAVALI, 20 - SANTO ANTONIO, Louveira,
SP - CEP: 13290000 - Fone/Fax: 1938481104

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica


0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.007.882

SÉRIE: 1

Página 1 de 1



CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

3517 1061 6628 6200 0174 5500 1000 0078 5210 0111 3108

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setraz Autorizadora

NATURA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEBET - TEHU	CNPJ	61.662.862/0001-74
VENDAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEBET - TEHU	CNPJ	61.662.862/0001-74
421005566117			

DESTINATÁRIO/REMETENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	453.500.439-00	DATA DA EMISSÃO	14/10/2017
ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE - ME	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE - ME	453.500.439-00	453.500.439-00	14/10/2017	14/10/2017
AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401 -	AVENIDA FRANCISCO DE	13347-460	13347-460	14/10/2017	14/10/2017
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	UF	SP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	08:00
Indatuba	Indatuba	UF	SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	08:00

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRIETE	0,00	VALOR DO SEBET	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.103,64
				VALOR TOTAL DA NOTA	1.103,64

TRANSPORTADOR/VOLUNES TRANSPORTADOS		FRFETE POR CONTA	0 - Emitente	CODIGO ANTT	UF	ENSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL	0 - Emitente					
INSCRIÇÃO						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSN	CEP	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL	BRUTOS	VAL ICMS	VR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3 6	FRANGO INTEIRO CONGELADO	02071400	0102	5102	KG	144,2900	4,5600	657,96					
1 2	COXA E SOBRECOXA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	60,0000	4,9200	295,20					
9 7	MEIO PEITO CONGELADO INTERFOLHADO	02071400	0102	5102	KG	18,0000	8,3600	150,48					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Empresa optante pelo simples nacional	



APARECIDO D. M. DE LIMA – ME
RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 – Bairro Santo Antonio
CEP: 13290-000, Louveira SP
Tel: (19) 3848-1104

Ao 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

Ref.: Protesto de Duplicata Mercantil por Indicação

Na qualidade de: **SACADOR**, solicitamos o protesto do título abaixo, por Indicação, nos termos da Lei nº 5.474 de 18/07/68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º/11/77 e artigo 2º e parágrafos da Lei nº 9.492 de 10/09/97.

Devedor(es)	
SACADO	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS
ENDEREÇO	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401
CIDADE	INDAIATUBA - SP
EMIÇÃO	14/10/2017
VALOR	R\$ 1.103,64
SACADOR	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME
ENDEREÇO	RUA PASCHOAL CAVALLI, 20
CNPJ/CPF	45350043900
BAIRRO	JARDIM CALIFORNIA
CEP	13347460
VENCTO.	14/10/2017
SALDO	R\$ 1.103,64
PRANÇA DE PAGTO.	INDAIATUBA
Nº DA DUPLICATA	000007882
ENDOSSO	SEM ENDOSSO
CNPJ/CPF	61662862000174
TELEFONE	(19) 3848-1104

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que os documentos originais (ou suas cópias autenticadas), que comprovam a venda mercantil, bem como o comprovante da entrega e do recebimento da(s) mercadoria(s) correspondente(s), são mantidos em nosso poder, comprometendo-nos a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto.

Sem mais, firmamo-nos,

Indaiatuba(SP), 13 de julho de 2018.

APARECIDO D. M. DE LIMA - ME
CNPJ: 61.662.862/0001 - 74
FONE FAX(19) 3848 - 1104

(Assinatura da Empresa sob carimbo.)

TAB. PROT. INDALATUBA 841-16/07/2018-39

Ao Tabelão:	59,12	Santa Casa:	0,59
Inimação:	11,85	Ao Ispis:	11,50
Ao Sinoreg:	3,11	ISSQN:	2,98
Justiça:	4,06	Min. Público:	2,84
Ao Estado:	16,80		
Em caso de Protesto, todo e qualquer pagamento desses valores deverá ser feito em cartório.		Em caso de Protesto, todo e Total:	112,82
		FAIXA:	6

TÍTULO PROTESTADO

RECEBIMOS DO SENHOR
 RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA
 O VALOR DE R\$ 112,82 (CENTO E DOZE REAIS E OITO
 CENTAVOS) EM PAGAMENTO DE TÍTULO PROTESTADO
 Nº 841-16/07/2018-39



Mesquita
1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba

TIPO	LIVRO	FILHA
G	1654	199
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

11

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE INDAIATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUA CÓPIA FICA DIGITALIZADA E ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, NOS TERMOS DO ITEM 76.3.1 DA NSCGJ.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO
0841	16/07/2018	FALTA DE PAGAMENTO	DUPPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO VALOR PROTESTADO
000007882	14/10/2017	14/10/2017	1.103,64 1.103,64

VALOR POR EXTENSO: HUM*MIL*CENTO*E*TRÊS*REAIS**E*SESSENTA**E*QUATRO*CENTAVOS *****

APRESENTANTE A/PARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ: 61.662.862/0001-74 ENDOSSO SEM ENDOSSO

ENDEREÇO RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 SANTO ANTONIO LOUVEIRA SP

SACADOR A/PARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74

DEVEDOR(ES) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
 ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 453.500.439-00
 AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401 JARDIM CALIFORNIA, 13347-460 INDAIATUBA SP
 CERTIFICO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL, COM A RESPECTIVA BAIXA DE CLIENTE PESSOAL
 INTIMAÇÃO PESSOAL
 NADA DECLAROU.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA E DA ENTREGA DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA, NOS TERMOS DO ITEM 3º, CAP. XV DAS NSCGJ

AVERBAÇÕES:



O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.
 INDAIATUBA, 19 DE JULHO DE 2018.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS DE INDAIATUBA - SP
 PJ SP
 LOURDES CLARA DINIZ - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 5.981.816 SSP

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da **faixa 6** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	Nº 000.007.910
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1



APARECIDO D M DE LIMA - ME

RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 - SANTO ANTONIO, Louveira, SP - CEP: 13290000 - Fone/Fax: 1938481104

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1

1 - Saída

Nº 000.007.910

SÉRIE: 1

Página 1 de 1



CONTROLE DO FISCAL

3517 1061 6628 6200 0174 5500 1000 0079 1010 0000 0055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151706682031928 - 21/10/2017 07:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSERÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	61.662.862/0001-74
VENDAS			
421005566117			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE - ME	INSCRIÇÃO ESTADUAL	453.500.439-00	DATA DA EMISSÃO	21/10/2017
ENDEREÇO	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401 -	MUNICÍPIO	AVENIDA FRANCISCO DE	CEP	13347-460
INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF	SP	DATA DE ENTREGA/SALDA	21/10/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF	SP	HORA DE ENTREGA/SALDA	08:00

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	705,20
IMPOSTO DE RENDIMENTOS	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	705,20

TRANSPORTADOR/VOLUNES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	0 - Emitente	FRETE POR CONTA		CEP		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		MARCA		NÚMERAÇÃO		PREÇO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME	CNPJ	CEP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	HT. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	COXA E SOBRE COXA RESFRIADA	02071400	0102	5102	KG	40,0000	4,9800	199,20					
22	COXINHA DA ASA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	20,0000	8,0400	160,80					
17	MOELA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	20,0000	4,5600	91,20					
23	COXAÇÃO CONGELADO	02071400	0102	5102	KG	20,0000	12,7000	254,00					

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSERÇÃO MUNICIPAL			

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Empresa optante pelo simples nacional

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO	
------------------	--



APARECIDO D. M. DE LIMA – ME

RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 – Bairro Santo Antonio

CEP: 13290-000, Louveira SP

Tel: (19) 3848-1104

Ao 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

Ref.: Protesto de Duplicata Mercantil por Indicação

Na qualidade de: **SACADOR**, solicitamos o protesto do título abaixo, por Indicação, nos termos da Lei nº 5.474 de 18/07/68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º/11/77 e artigo 21 e parágrafos da Lei nº 9.492 de 10/09/97.

Devedor(es)				
SACADO	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS	CNPJ/CPF	45350043900	
ENDEREÇO	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LETTE,1401	BAIRRO	JARDIM CALIFORNIA	
CIDADE	INDAIATUBA - SP	CEP	13347460	
EMIÇÃO VALOR	21/10/2017 R\$ 705,20	VENCTO. SALDO	21/10/2017 R\$ 705,20	
SACADOR ENDEREÇO	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME RUA PASCHOAL CAVALLI, 20	PRACA DE PAGTO. INDAIATUBA	Nº DA DUPLICATA 000007910	
		SEM ENDOSSO	ENDOSSO	
		CNPJ/CPF 61662862000174	TELEFONE (19) 3848-1104	

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que os documentos originais (ou suas cópias autenticadas), que comprovam a venda mercantil, bem como o comprovante da entrega e do recebimento da(s) mercadoria(s) correspondente(s), são mantidos em nosso poder, comprometendo-nos a exibí-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto.


Sem mais, firmamo-nos,

Indaiatuba(SP), 13 de julho de 2018.

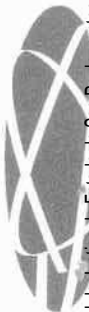
APARECIDO D. M. DE LIMA - ME
CNPJ: 61.662.862/0001 - 74
FONE FAX(19) 3848 - 1104

(Assinatura da Empresa sob carimbo)

TAB. PROT. INDAIATUBA 843-16/07/2018-81
Ao Tabelião: 35,26 Santa Casa: 0,35
Intimação: 11,85 Ao Ipresp: 6,86
Ao Sinoreg: 1,86 ISSQN: 1,76
Justiça: 2,42 Min. Público: 1,69
Ao Estado: 10,02
Em caso de Protesto, todo e Total: 72,07
qualquer pagamento dessas
valores deverá ser feito em cartório. FAIXA: 4

RELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LEIXAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA / SP

TÍTULO PROTESTADO

RELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LEIXAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA / SP



Mesquita
1ª Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indatada

G	1654	201
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

11

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE INDAIATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUA CÓPIA FICA DIGITALIZADA E ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, NOS TERMOS DO ITEM 76.3.1 DA NSCGJ.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO	
0843	16/07/2018	FALTA DE PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000007910	21/10/2017	21/10/2017	705,20	705,20

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS*E* CINCO*REAIS*E* VINTE*CENTAVOS *****

APRESENTANTE	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ CNPJ: 61.662.862/0001-74	ENDDOSSO
ENDEREÇO	RIA PASCHOAL CAVALLI, 20 SANTO ANTONIO LOUVEIRA SP	SEM ENDDOSSO
SACADOR	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74	

DEVEDOR(ES) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, CPF 453.500.439-00
AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401 JARDIM CALIFORNIA 13347-460 INDAIATUBA SP
CERTIFICADO QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL, COM A RESPECTIVA BAIXA DE: CIENTE/PESSOAL
INTIMAÇÃO PESSOAL.
NADA DECLAROU.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA E DA ENTREGA DA MERCADORIA OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXIBIRÁ ONDE E QUANDO EXIGIDA, NOS TERMOS DO ITEM 3º, CAP. XV DAS NSCGJ

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
INDAIATUBA, 19 DE JULHO DE 2018.

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS DE INDAIATUBA - SP
PJ SP
LOURDES CLARA DINIZ - SUBSTITUTA DO TABELAÇÃO - RG 5.987.318 SSP

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da **faixa 4** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE LÍQUIDA - ME (OS REGISTROS SERVIÇOS CONSTANTES DA INFRA-ESTRUTURA INDICADA ABAIXO)

DATA DE REALIZAÇÃO: _____

INSCRIÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº 000.008.168

SÉRIE: 1



APARECIDO D M DE LIMA - ME

RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 - - SANTO ANTONIO, Louveira,
SP - CEP: 13290000 - Fone/Fax: 1938481104

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.008.168
SÉRIE: 1
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3517 1261 6628 6200 0174 5500 1000 0081 6810 0011 0037

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Seliz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 421005566117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SESSIST: 1818

CNPJ: 61.662.862/0001-74

PROTECTOR DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO: 135170838378658 - 21/12/2017 07:500

DESTINATÁRIO/REMETENTE

SOMA/VALOR SOCIAL: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE - ME

INSCRIÇÃO: AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LETE, 1401 - BARROBRETTO

MUNICÍPIO: Indaiatuba

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 453.500.439-00

CNPJ: 13347-460

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 21/12/2017

INDICADOR: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08:00

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 08:00

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODOTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,13
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CFE
				0 - Emitente			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
								PRECATORIO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CFE	UF	Unid.	QTD	Var. Unit.	Var. Total	ICMS	Var. ICMS	Var. IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
3,7	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	02071100	0102	5102	KG	80,0000	4,3600	348,80					
3,0	COXA E SOBRE COXA RESFRIADA	02071300	0102	5102	KG	60,0000	4,4500	267,00					
2,8	ASA RESFRIADA	02071300	0102	5102	KG	65,7000	8,9000	584,73					
2,2	COXINHA DA ASA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	40,0000	8,1600	326,40					
2,0	MEIO DA ASA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	36,0000	11,0000	396,00					
9,7	MEIO FILE CONGELADO INTERFOLHADO	02071400	0102	5102	KG	40,0000	8,1000	324,00					
1,9	FILE DE COXA CONGELADO	02071400	0102	5102	KG	22,0000	6,6000	145,20					
2,5	CORÇÃO CONGELADO	02071400	0102	5102	KG	20,0000	16,2000	324,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____

VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES: _____

RESERVADO AO FISCO: _____

Cf. Pedido: 29449

Data: 21/12/2017

Nome: CENTER CARNES INDAIATUBA

CNPJ / Inscrição Estadual:

Endereço: AV FRANCISCO DE PAULA LEITE nº

Produto	Observações	Quantidade	Preço	Sub Total
ASA CONGELADA		65,700	R\$ 8,90	R\$ 584,73
CORAÇÃO CONGELADO		20,0	R\$ 16,20	R\$ 324,00
COXA E SOBRECORA RESFRIADA		60,0	R\$ 4,45	R\$ 267,00
COXINHA DA ASA CONGELADA		40,0	R\$ 8,16	R\$ 326,40
FILE COXA CONGELADO		22,0	R\$ 6,60	R\$ 145,20
FRANGO RESFRIADO		80,0	R\$ 4,36	R\$ 348,80
MEIO DA ASA CONGELADA		36,0	R\$ 11,00	R\$ 396,00
MEIO PEITO CONGELADO INTERF		40,0	R\$ 8,10	R\$ 324,00

Pedido 1 de 1

Qtd Itens: 8

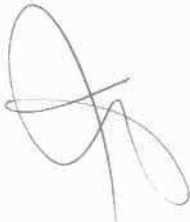
Peso Total: 363,7

Total:

R\$ 2.716,13

Favor conferir a mercadoria no ato da entrega
Não aceitamos reclamações posteriores

Assinatura:



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURADO RECEBEDOR	Nº 000.008.900
		SÉRIE: 1



APARECIDO D M DE LIMA - ME
 RUA PASCHOAL CAVALI, 20 - - SANTO ANTONIO, Louveira,
 SP - CEP: 13290000 - Fone/Fax: 1938481104

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 000.008.900
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
 3518 0561 6628 6200 0174 5500 1000 0089 0010 0187 7134
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEB/ST TIEE	CNPJ	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vendas		61.662.862/0001-74	13518034822730 - 23/05/2018 14:45

DESTINATÁRIO/REMETENTE	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACCOUGUE - ME	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LETTE, 1401 -	AVENIDA FRANCISCO DE	453.500.439-00	23/05/2018
		PAVÃO	13347-460	DATA DE ENTREGA/ANULADA
				24/05/2018
				HORA DE ENTREGA/ANULADA
				07:00

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DOS ICMs	VALOR DO ICMs	BASE DE CALCULO DOS ICMs ST	VALOR DO ICMs ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.272,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
BAZAO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
	0 - Emitente			
ENDEREÇO	MOTRIBUTO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
				PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO										
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	IC ICMs	VLR ICMs
2.5	CORAÇÃO CONGELADO	02071400	0102	5102	KG	100,0000	16,0000	1.600,00		
2.0	MEIO DA ASA CONGELADA	02071400	0102	5102	KG	60,0000	11,2000	672,00		

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CALCULO DO ISSQN
	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	REFERENCIADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Cliente optou pelo simples nacional	

MENDES - Frios e Aves Abatidas

Fone: (19) 3848-1104

26/12/2017

Cód. Pedido: 29424 Data: 19/12/2017

CNPJ / Inscrição Estadual:

Nome: CENTER CARNES INDATA TUBA

Endereço: AV FRANCISCO DE PAULA LETTE

Produto	Observações	Quantidade	Preço	Sub Total
CORAÇÃO CONGELADO		100,0	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
MEIO DA ASA CONGELADA		60,0	R\$ 11,20	R\$ 672,00

Pedido 1 de 1 Qtd. Itens: 2 Preço Total: R\$ 2.272,00

[Handwritten signature]

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Contar com

Pague por este cheque a quantia de cinco mil e quinhentos reais e centavos acima ou à sua ordem.

018 033 0157 8 13 04607 2 9 11X 000075

Santander
 Negócio & Empresa
 INDALATUBA 01577
 CA PRUDENTE DE MORAIS B
 INDALATUBA SP
 CONFECÇÃO: 10/2017

0036 S.PARDO!SP
 BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
 0330753

05/10/18
 05/02/18

1929

JOSUE GOUVEA 27954945820
 2741444510001406
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2017

Assinado digitalmente por RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006617-47/2019.8.26.0248 e código 5C637E6

TAB. PROT. INDAIATUBA 179-18/06/2018-2

Ao Tabelião:	117,97	Santa Casa:	1,18
Intimação:	11,85	Ao Ipesp:	22,95
Ao Sinoreg:	6,21	ISSQN:	5,89
Justiça:	8,10	Min.Público:	5,66
Ao Estado:	33,53	Total:	213,34

Em caso de Protesto, todo o qualquer pagamento desses valores deverá ser feito em cartório.

FAIXA: 117,97

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA / SP

TÍTULO PROTESTADO

CPF: 225.789.248-45
RG: 33.800.507-9

033-SANTANDER (BRASIL)/SA
AG.0036-SJRPARDOS/SP
MOTIVO: DEVOLVIDO PELO BANCO SACADANTE
15 JAN. 2018

Dr. Eduardo Junqueira

033-SANTANDER (BRASIL)/SA
AG.0036-SJRPARDOS/SP
MOTIVO: DEVOLVIDO PELO BANCO SACADANTE
11 JAN. 2018

38+59+39
Cartão 33
942158256



Mesquita
1ª Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Fútuos de Indaiatuba

G	1643	fls. 29
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

11

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE INDAIATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUA COPIA FICA DIGITALIZADA E ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, NOS TERMOS DO ITEM 76.3.1 DA NSCGJ.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO	
0179	18/06/2018	FALTA DE PAGAMENTO	CHEQUE	
DOCUMENTO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000075	05/12/2017	A VISTA	2.500,00	2.500,00

VALOR POR EXTENSO: DOIS+MIL*QUINHENTOS*REAIS*****

APRESENTANTE	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74	ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA PASCHOAL CAVALLI, 20 SANTO ANTONIO LOUVEIRA SP	TRANSLATIVO
SACADOR	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74	
ENDOSSATARIO	MANUELA. P. JUNIOR CPF 225.789.348-43	

DEVEDOR(ES)	CNPJ 27.484.451/0001-06
DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO	
JOSUE GOUVEA 27954945820	
RJOAO DE CAMPOS BUENO, 560 - QUADRA 27 JARDIM MORADA DO SOL, 13348-460 INDAIATUBA SP	
CERTIFICICO QUE FOI EXPEDIDA INTIMACAO AO RESPONSÁVEL, COM A RESPECTIVA BAIXA DE CLIENTE/PESSOAL	
INTIMACAO PESSOAL.	
NADA DECLAROU.	



INFORMACOES COMPLEMENTARES:
TITULO ORIGINAL

AVERBAÇOES:
REFERIDO É VERDADE E DA FE:



INDAIATUBA, 21 DE JUNHO DE 2018.



As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da **faixa 11** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.337/2002).

Comp. 018 | Banco 033 | Agência 0157 | Cl 8 | Conta 04607 | Cheque N° 000059 | R\$ 2800,90 | 304
018 033 0157 8 04607 000059
 Pague por este cheque a quantia de dois mil e oitocentos e noventa reais

Armando S. M. Lima
 e centavos acima.

Armando S. M. Lima
 ou à sua ordem.

18 de Agosto de 2017

JOSUE GOUVEA 27954945820
 274944510001-06
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2017

Negócios & Empresas
 NIDALATUBA 0157-56-3
 RUA PRUDENTE DE MORAES, 81 ANCO DO BRASIL S/A
 NIDALATUBA SP 04607-000
 CONFECÇÃO: 10/2017

SANTANDER
 LOUIEIRA

29/12/17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 13:09 , sob o número WIDU19701142543 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código 5C637E6.

TAB. PROT. INDAIATUBA 178-18/06/2018-26

Ao Tabelião:	0,00	Santa Casa:	0,00
Intimação:	0,00	Ao Ipeesp:	0,00
Ao Sinoreg:	0,00	ISSQN:	0,00
Justiça:	0,00	Min.Público:	0,00
Ao Estado:	0,00		
Em caso de Protesto, todo e qualquer pagamento desses valores deverá ser feito em cartório.		Total:	0,00

FAIXA: 12

TAB. PROT. INDAIATUBA 335-26/06/2018-9

Ao Tabelião:	0,00	Santa Casa:	0,00
Intimação:	0,00	Ao Ipeesp:	0,00
Ao Sinoreg:	0,00	ISSQN:	0,00
Justiça:	0,00	Min.Público:	0,00
Ao Estado:	0,00		
Em caso de Protesto, todo e qualquer pagamento desses valores deverá ser feito em cartório.		Total:	0,00

FAIXA: 12

Apresentado na Compe
03 JAN. 2019
001 Banco do Brasil S/A

Motivo 12
05 JAN. 2018
001 Banco do Brasil S/A

TAB. PROT. INDAIATUBA 364-04/07/2018-55

Ao Tabelião:	141,57	Santa Casa:	1,42
Intimação:	11,85		
Ao Sinoreg:	7,45	ISSQN:	27,54
Justiça:	9,72	Min.Público:	6,80
Ao Estado:	40,24		
Em caso de Protesto, todo e qualquer pagamento desses valores deverá ser feito em cartório.		Total:	253,66

FAIXA: 12

Handwritten notes:
R\$ 1302,44
Aparecida de Sena
com o valor
CPF 962.492.07
Mendes Lima
de



Mesquita
1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Fútuos de Indatubda

G	1648	fls. 32
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

71

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE INDALATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUA CÓPIA FICA DIGITALIZADA E ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, NOS TERMOS DO ITEM 76.3.1 DA NSCGJ.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR:	TIPO DE DOCUMENTO	
0364	04/07/2018	FALTA DE PAGAMENTO	CHEQUE	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
000059	18/12/2017	A VISTA	2.810,90	2.810,90

VALOR POR EXTENSO: DOIS*ML*OTTOCENTOS*E*DEZ*REAIS**E*NOVENTA*CENTAVOS *****

APRESENTANTE	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74	ENDOSSO
ENDEREÇO	RUA PASCHOAL CAVALLI, 120 SANTO ANTONIO LOUVEIRA SP	SEM ENDOSSO
SACADOR	APARECIDO D. M. DE LIMA - ME CNPJ 61.662.862/0001-74	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
JOSUE GOUVEA 27954945820 ✓ R. JOAO DE CAMPOS BUENO, 569 (OJIADRA 27), JARDIM MORADA DO SOL, 13348-460 INDALATUBA SP CERTIFICQUE QUE FOI EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO RESPONSÁVEL, COM A RESPECTIVA BAIXA DE - CIENTE/PESSOAL INTIMAÇÃO PESSOAL. NADA DECLAROU.	CNPJ 27.484.451/0001-06 ✓



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TITULO ORIGINAL LAVRADO FORA DO TRIDUO TENDO EM VISTA OS JOGOS DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DO BRASIL, NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL, 2018. (COMUNICADO C Nº CG 1063/2018)



ORÉFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
INDALATUBA, 11 DE JULHO DE 2018.

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DE TITULOS DE INDALATUBA - SP
PJ SP
LOUNDES CLARA DINIZ - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 8.081.816 SSP

As custas os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da **faixa 12** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LOUVEIRA
FORO DE LOUVEIRA
CEJUSC(PRE-PROCESSUAL)
Rua Frederico Zanella, Nº 115,
CEP 13290-000, Louveira - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A)

Reclamação nº: 0000810-42.2018.8.26.0681

Classe – Assunto: Reclamação Pré-processual - Cheque

Reclamante: APARECIDO D. M. DE LIMA-ME, CNPJ

61.662.862/0001-74, Rua Paschoal Cavalli, 20, Santo Antônio, CEP
13290-000, Louveira - SP

Representante Legal: Aparecido Donizeti Mendes de Lima – RG
13.020.447-X

Reclamado:

Reclamado: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, CPF
453.500.439-00, Rua Sílvio Waldemarin, 110, Jardim Nova Indaia, CEP
13344-420, Indaiatuba - SP - AUSENTE

Reclamado: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE, CNPJ
07.675.910/0001-13, Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Jardim
Califórnia, CEP 13347-460, Indaiatuba - SP - AUSENTE

Reclamado: JOSUE GOUYEA 27954945820, CNPJ 27.484.451/0001-06, Rua
João de Campos Bueno, 560, Quadra 27, Jardim Morada do Sol, CEP
13348-460, Indaiatuba - SP - AUSENTE

Data da audiência: 21/05/2018 às 14:30h

Aos **21/05/2018 às 14:40h**, no Cejusc de Louveira, sob a condução do(a) Conciliador(a) Sandra Regina de Castro Toledo, presente o(a) reclamante acima qualificado. Aberta a sessão com a tentativa de conciliação, a mesma restou prejudicada, ante a **ausência do(a) Reclamador(a)**. A parte foi cientificada de que, querendo, pode propor ação na Justiça Comum, caso em que deverá ser assistida por advogado, ou, se o caso, no Juizado Especial Cível. O presente procedimento será arquivado, com baixa definitiva. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu *S*, Érika Argentina Enoki Villaverde, Chefe de Seção Judiciário, digitei. Louveira, 21 de maio de 2018.

Conciliador(a): Sandra Regina de Castro Toledo

APARECIDO D. M. DE LIMA-ME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LOUVEIRA
FORO DE LOUVEIRA
CEJUSC(PRE-PROCESSUAL)
Rua Frederico Zanella, Nº 115,
CEP 13290-000, Louveira - SP



TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação nº:	0000810-42.2018.8.26.0681
Classe – Assunto:	Reclamação Pré-processual - Cheque
Reclamante:	APARECIDO D. M. DE LIMA-ME - CNPJ: 61.662.862/0001-74
Reclamado:	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE e JOSUE GOUVEA 27954945820 - CPF: 453.500.439-00, CNPJ: 07.675.910/0001-13, CNPJ: 27.484.451/0001-06

Seja Bem Vindo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania!

Sua Audiência de Conciliação será realizada: **21/05/2018 às 14:30h** na Sala 3, localizada no endereço: Rua Frederico Zanella, Nº 115, ., Vila Nova - CEP 13290-000, Fone: (19)3878-1968, Louveira-SP.

É necessário toda documentação abaixo relacionada.

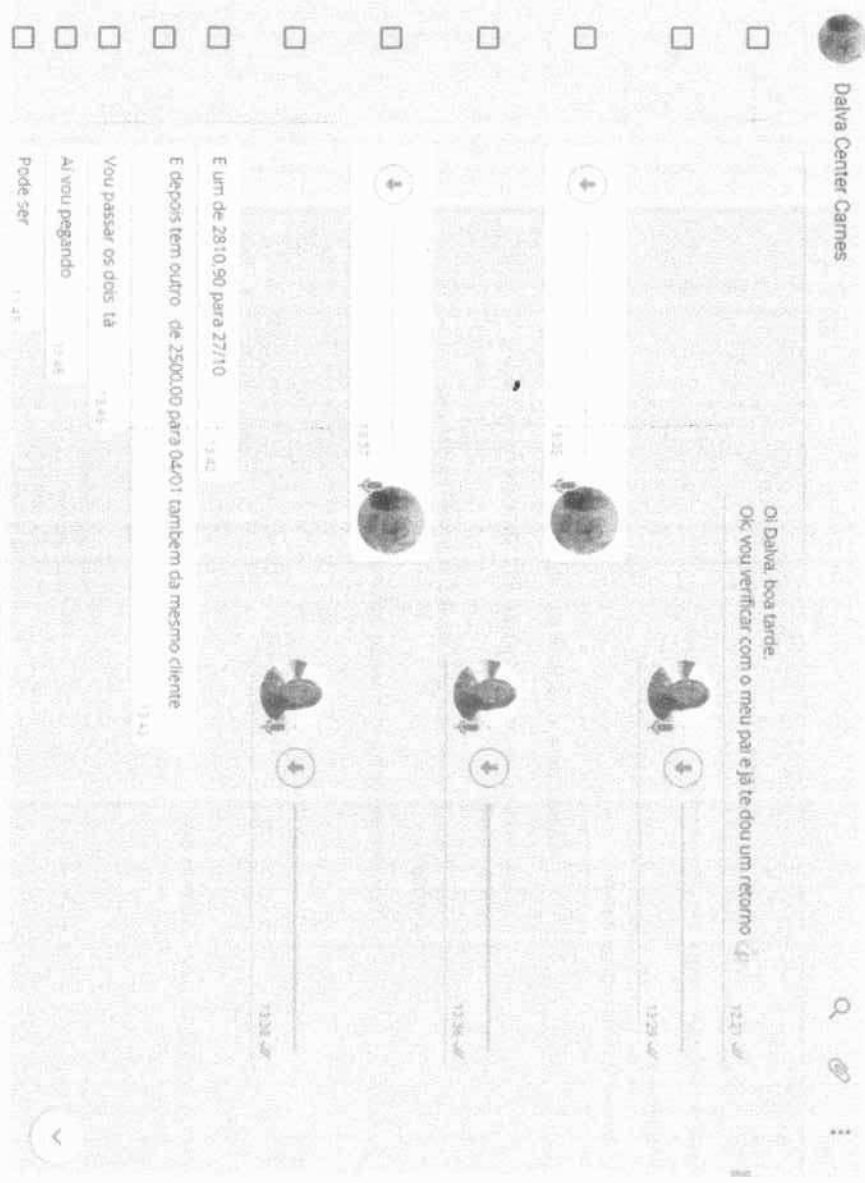
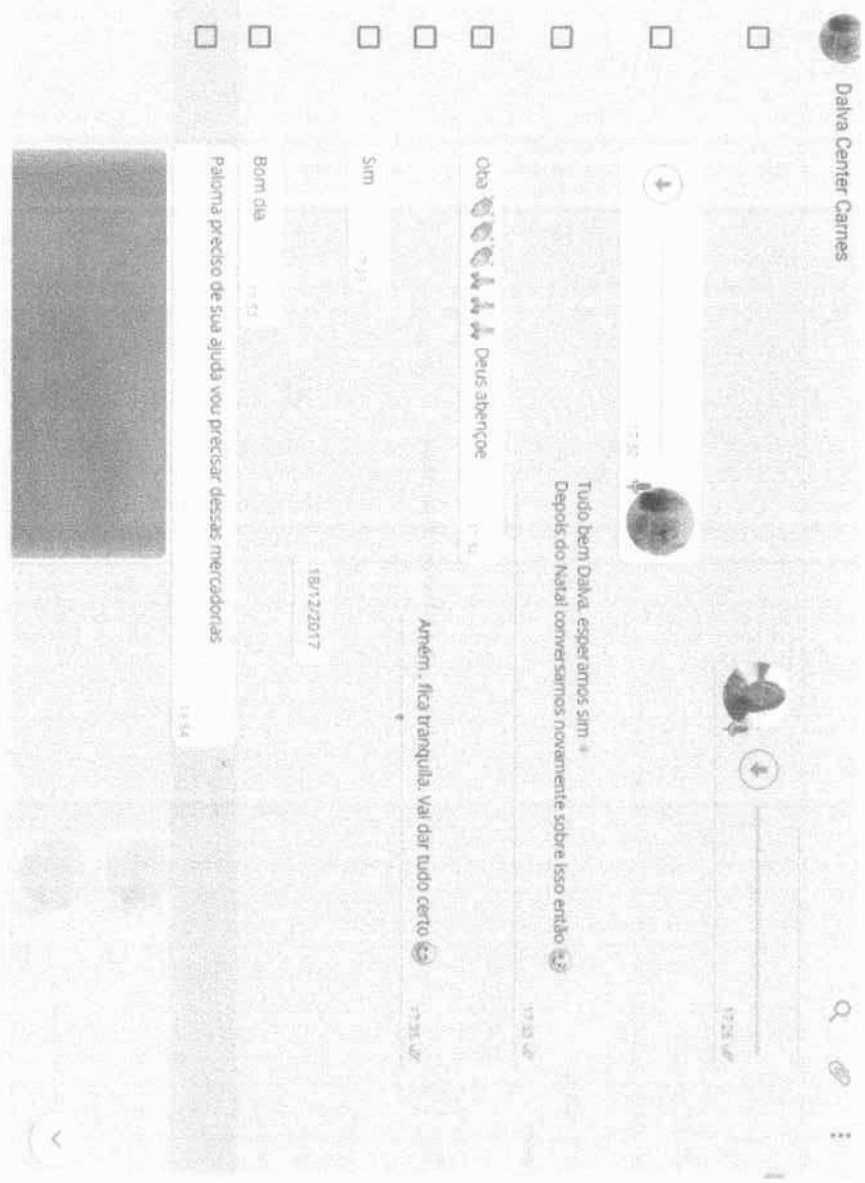
O (a) reclamante requer uma conversa amigável com os Reclamados com a finalidade de obter pagamentos referentes à negociações entabuladas entre as partes, envolvendo comércio de carne de frango.

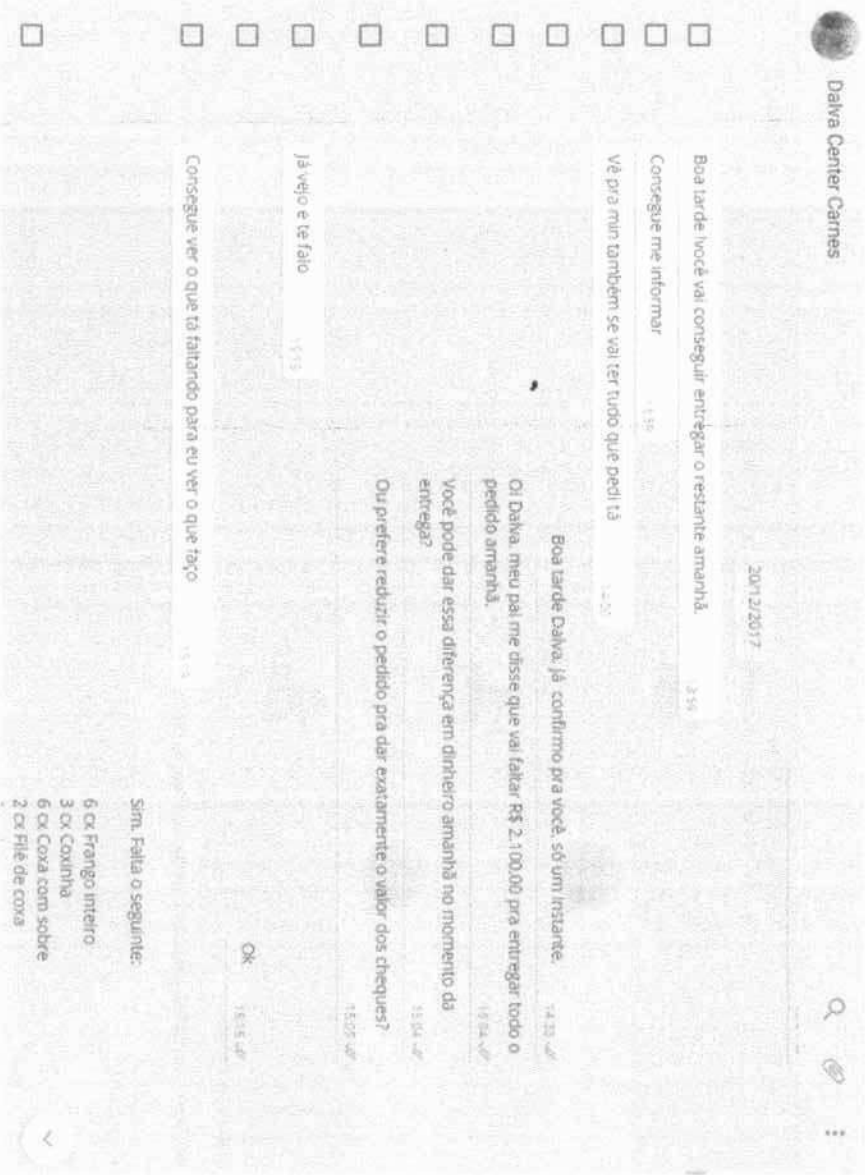
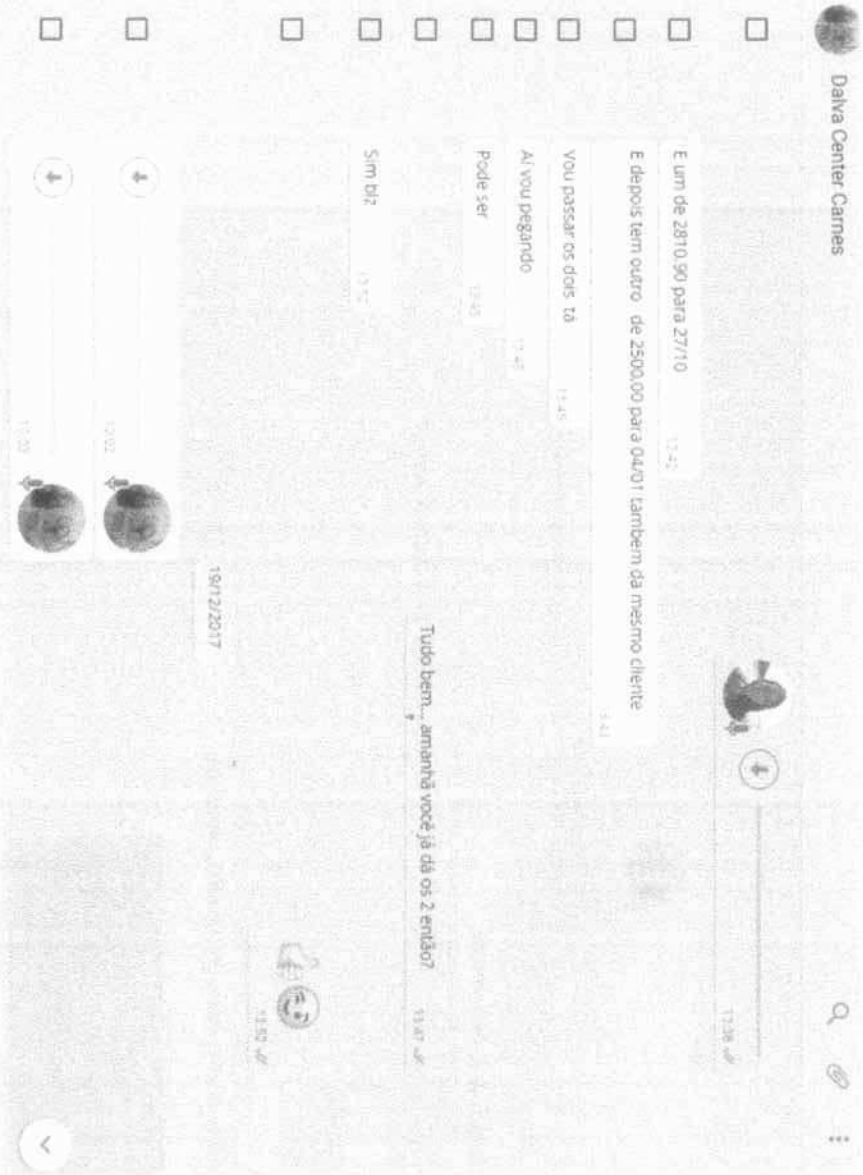
Agradecemos sua escolha para a tentativa de solução do seu conflito.

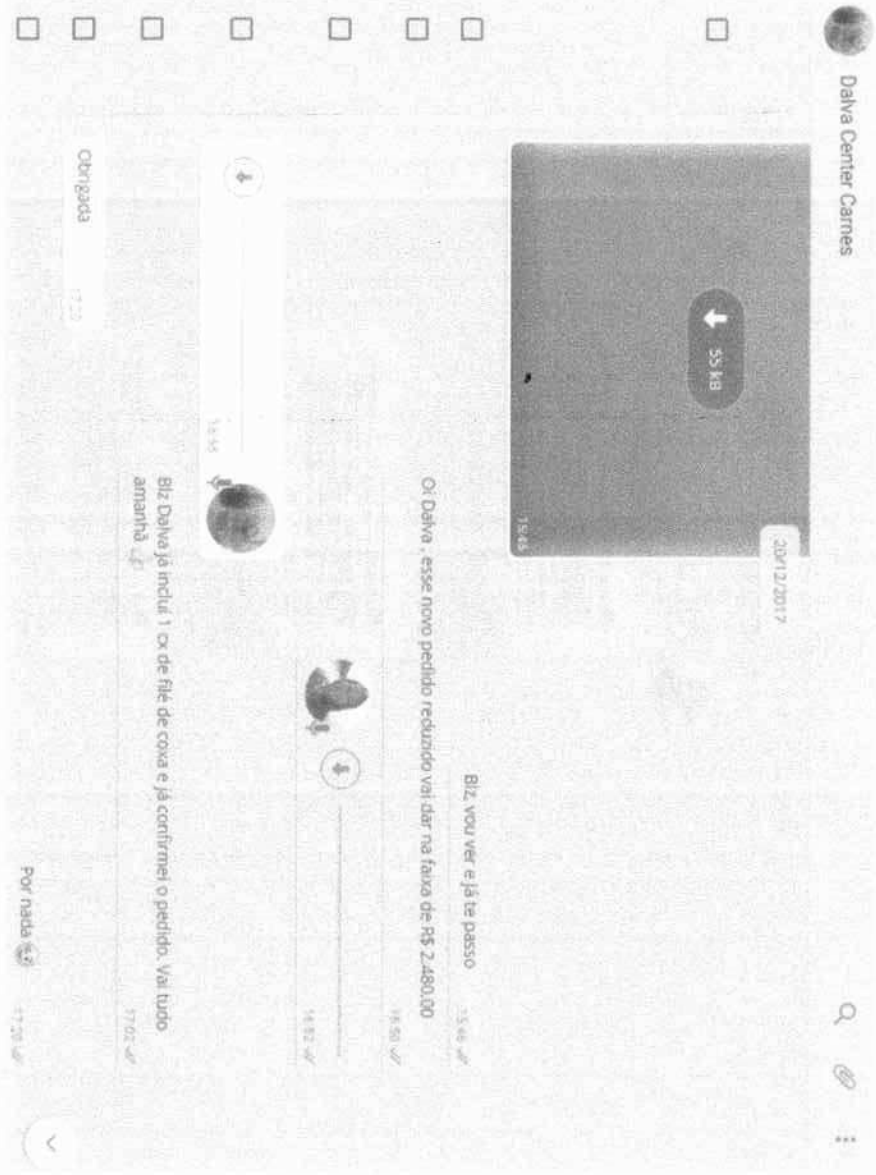
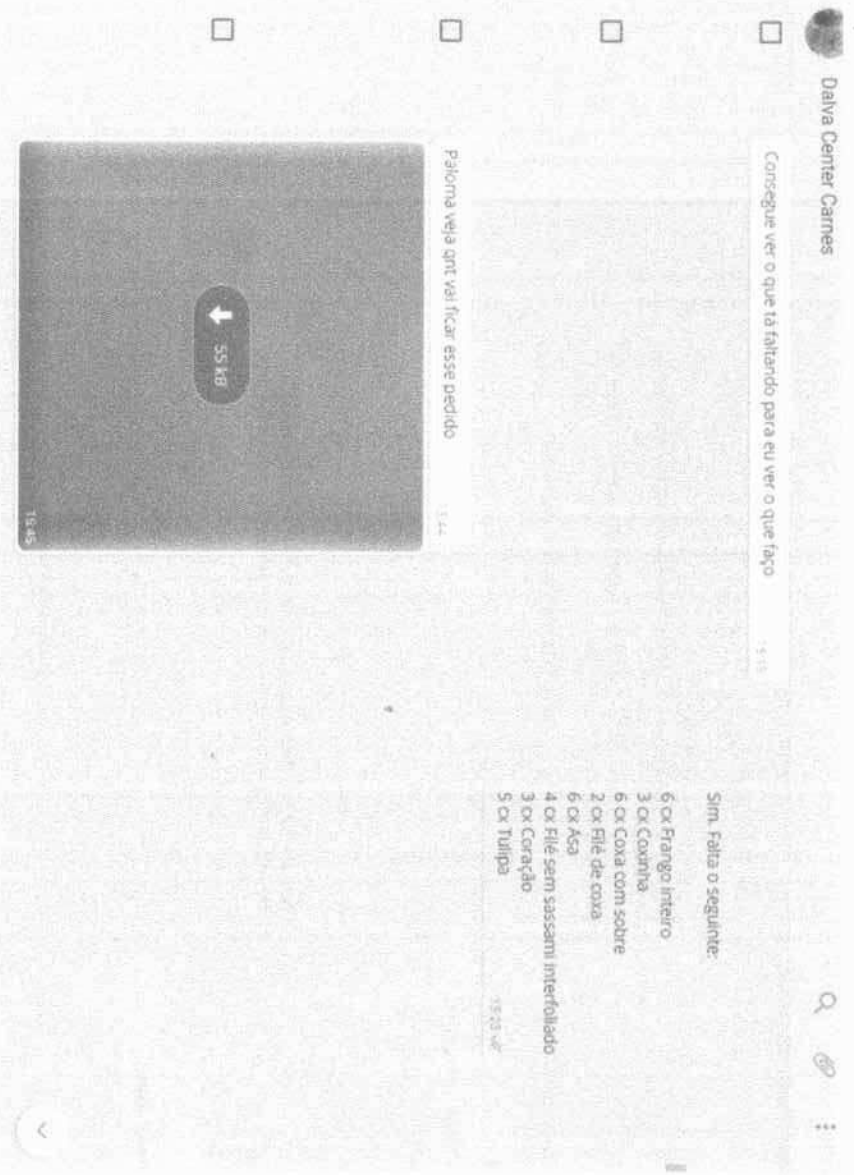
Nosso telefone para atendimento é (19) 3878.4174. Simta-se à vontade em nos ligar para esclarecer dúvidas e pedir informações.

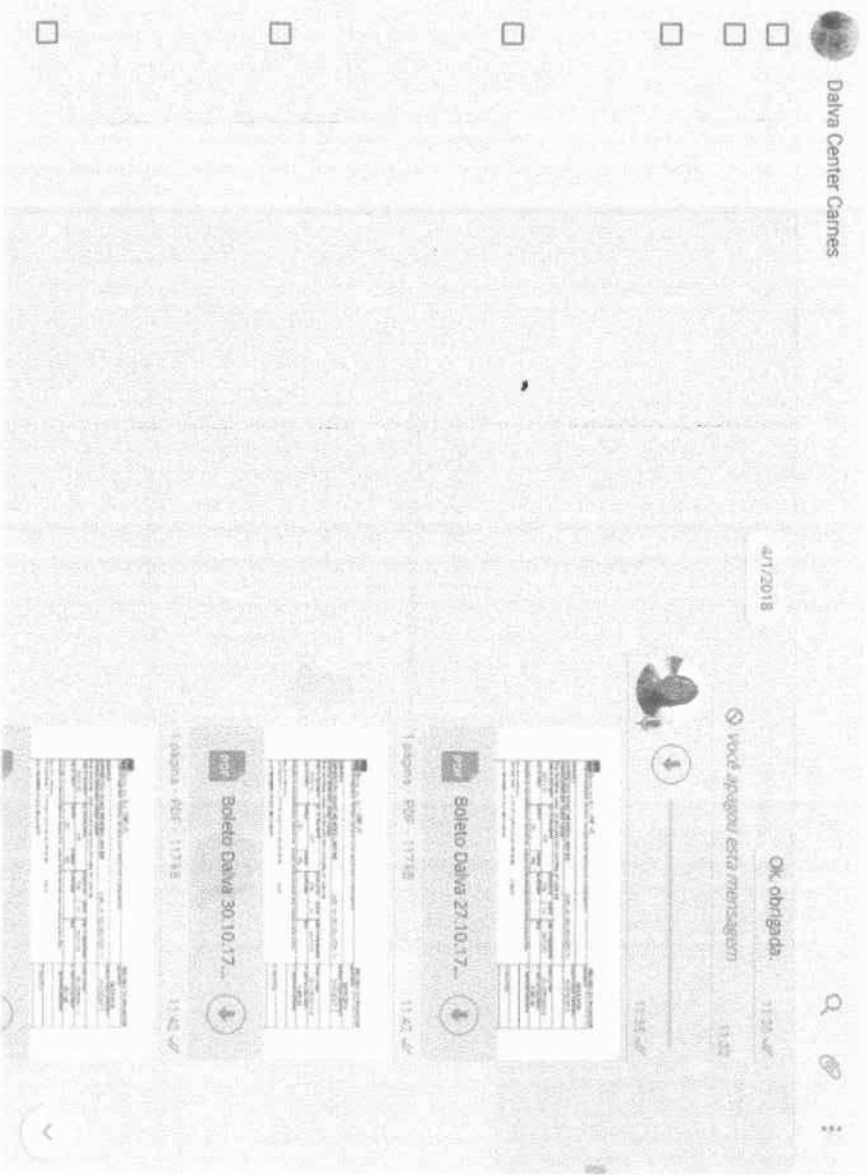
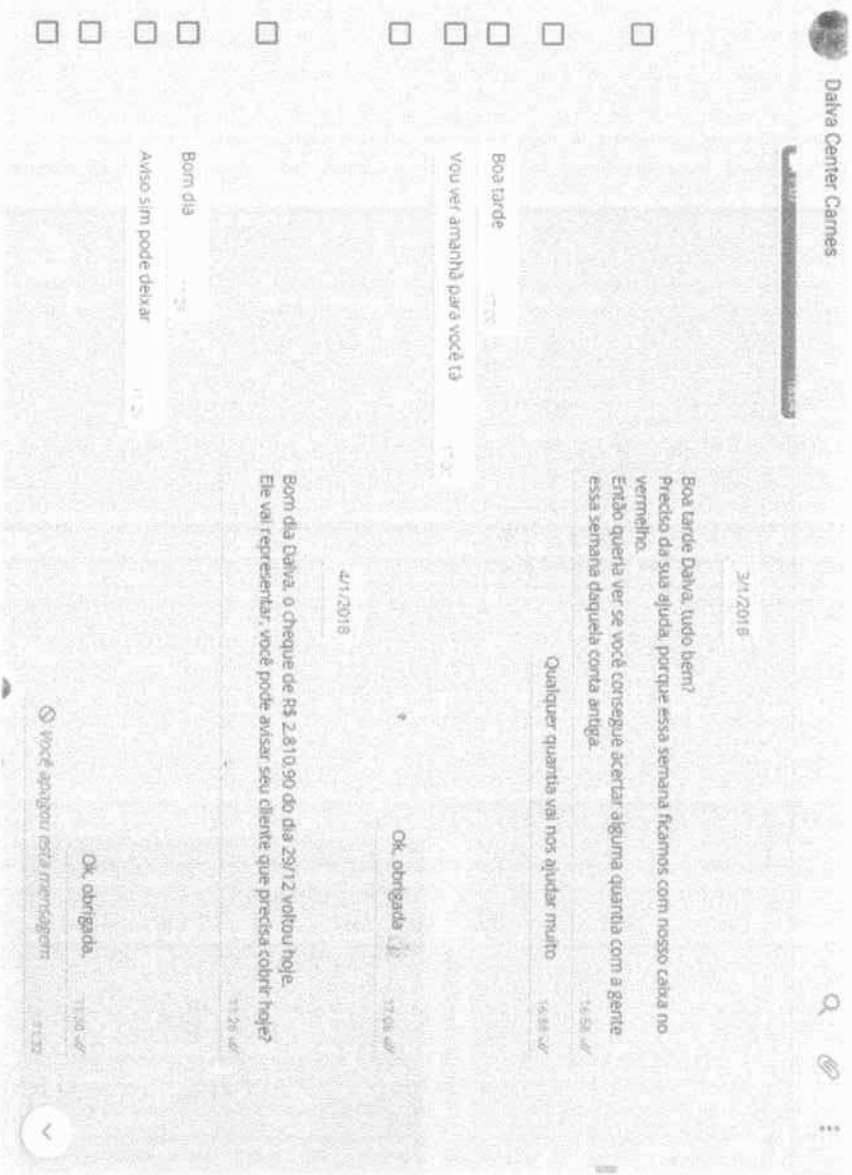
Eu, Paulo Roberto Alexandria Wolfenberg, o conferi e emiti. Louveira. 26 de abril de 2018.

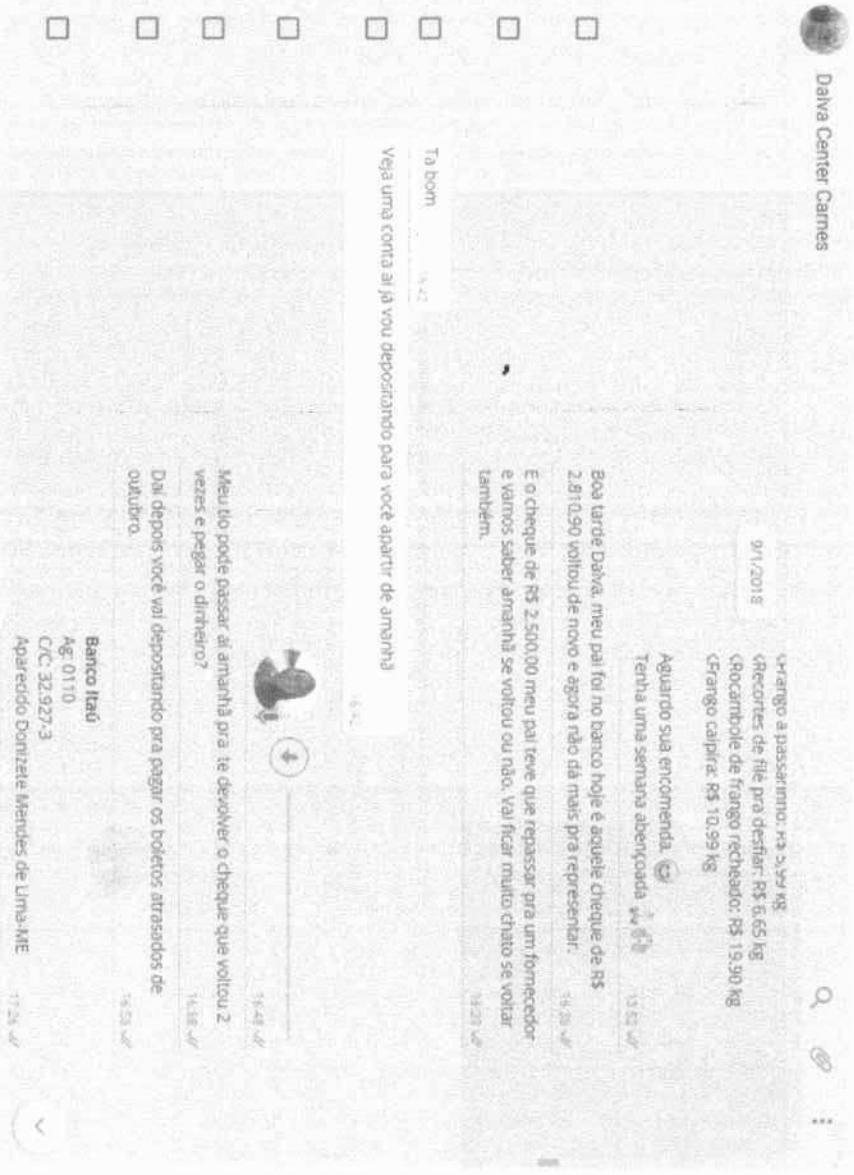
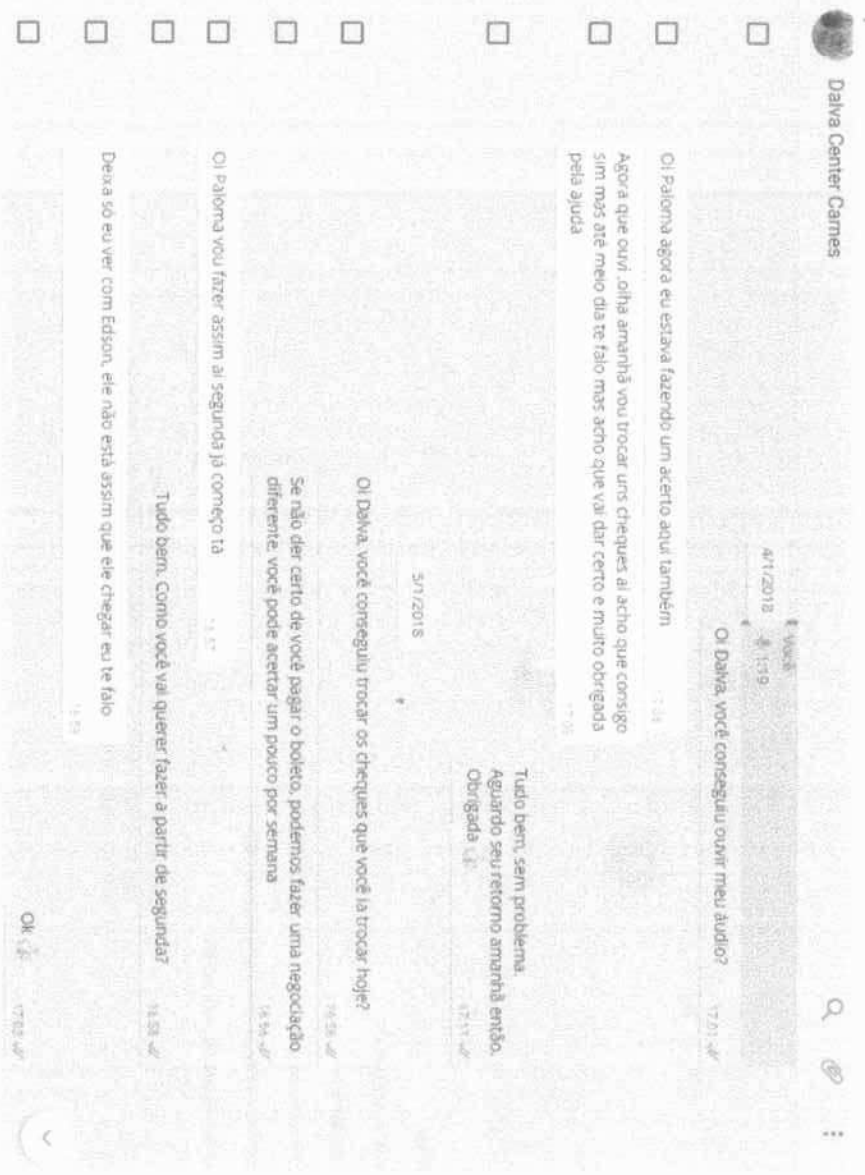
- 1 O reclamante declara aprovar o texto acima e estar intimado da audiência designada.*
- 2 Caso tenha documentos para apresentar, deverá levá-los na audiência.*
- 3 Comparar minuta de identificação pessoal (exemplo: RG, carteira de motorista, etc); procuração e ou carta de preposição, contrato social (se for o caso) e apresentar este termo.*
- 4 Documentação para a audiência:*
 - RG; CPF; Comprovante de endereço da empresa;*
 - Cópia simples do Contrato Social;*
 - Carta de preposição – Caso venha um funcionário representar;*
 - Nota fiscal / contrato;*
 - Demais documentação relacionada ao caso.*

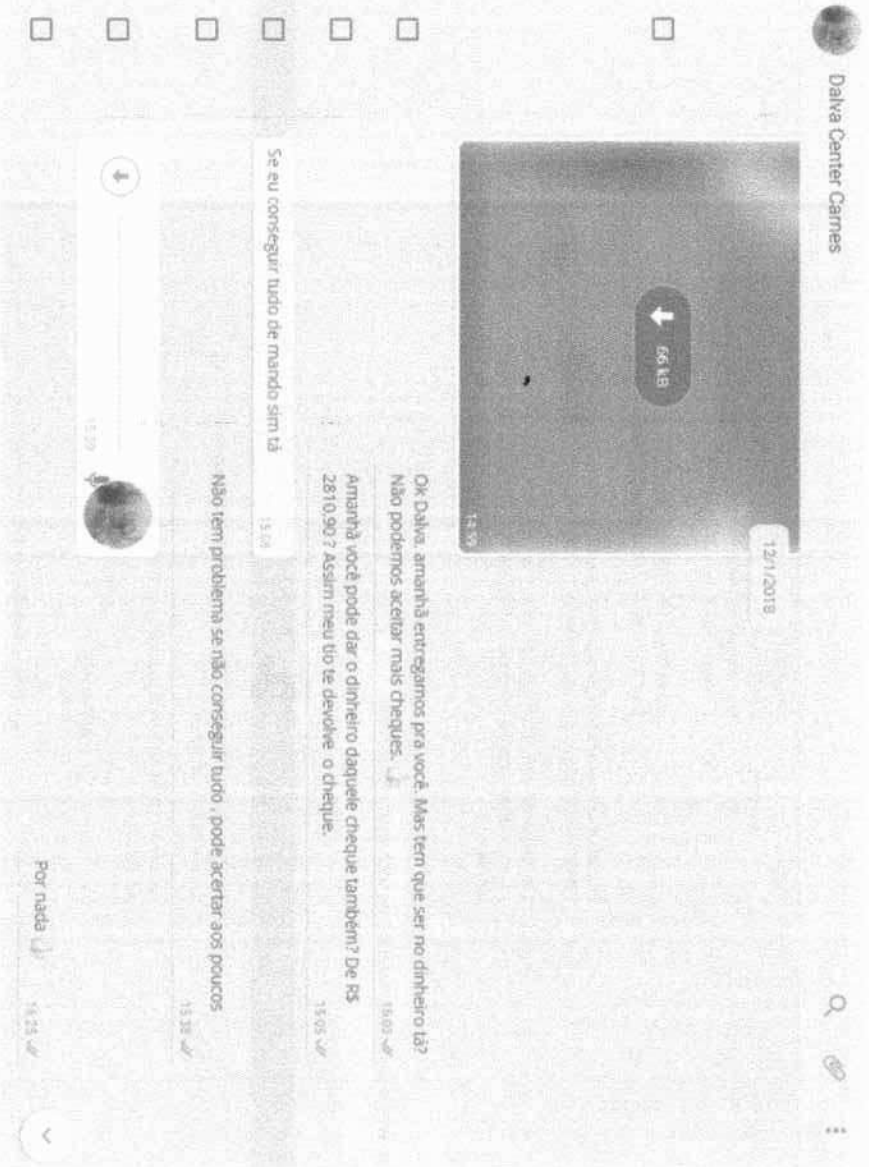
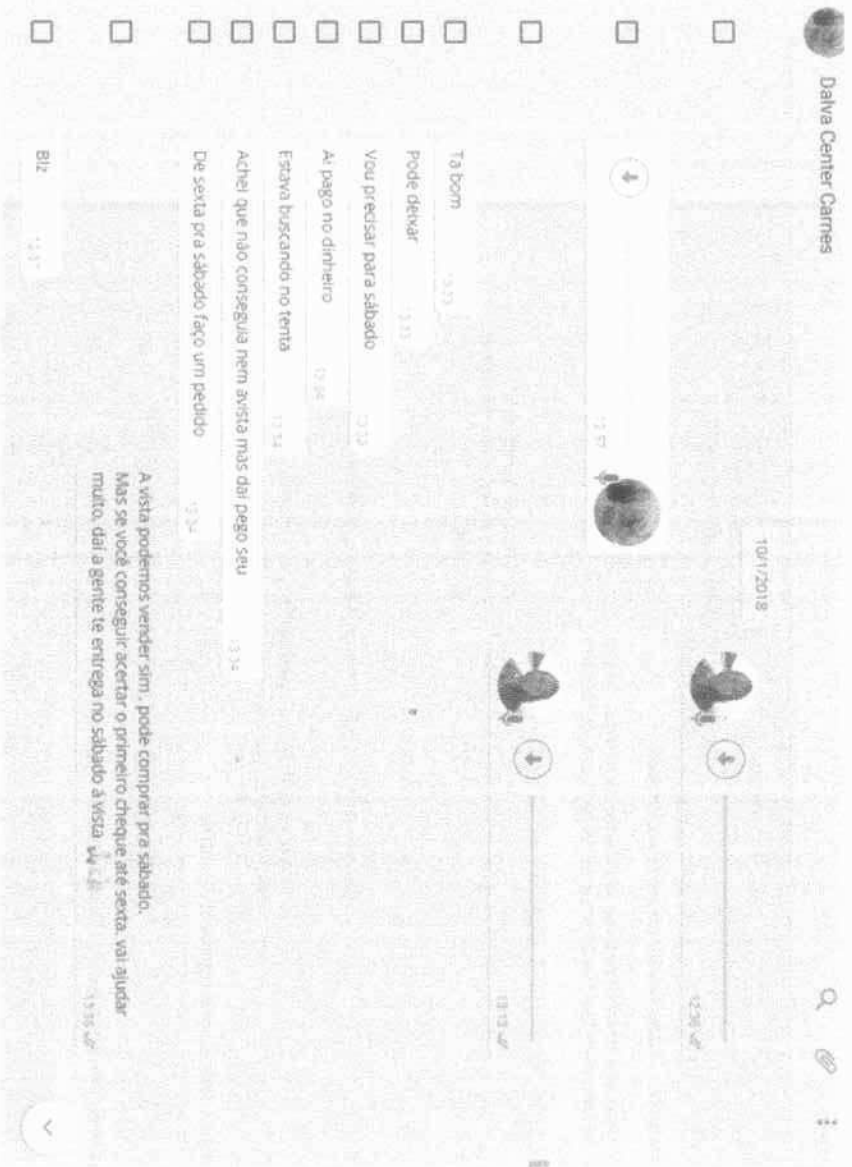


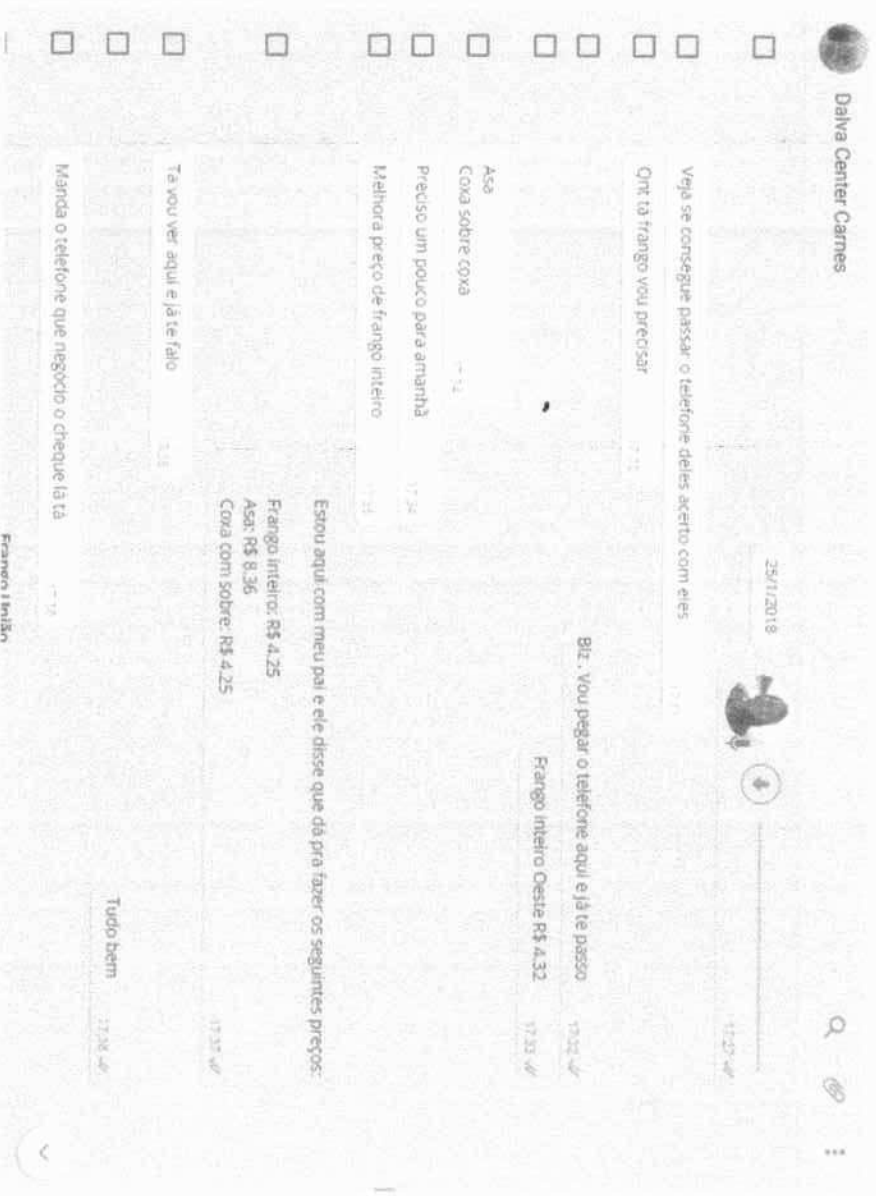
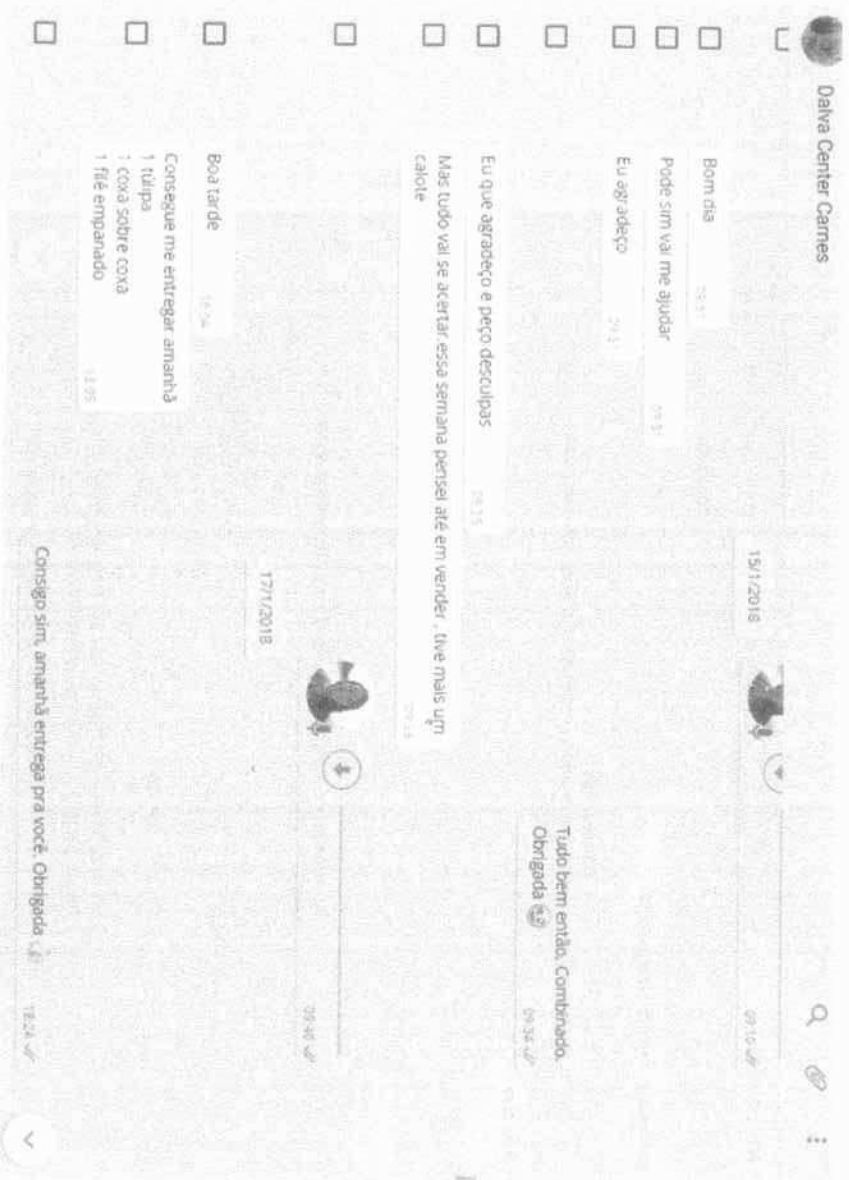


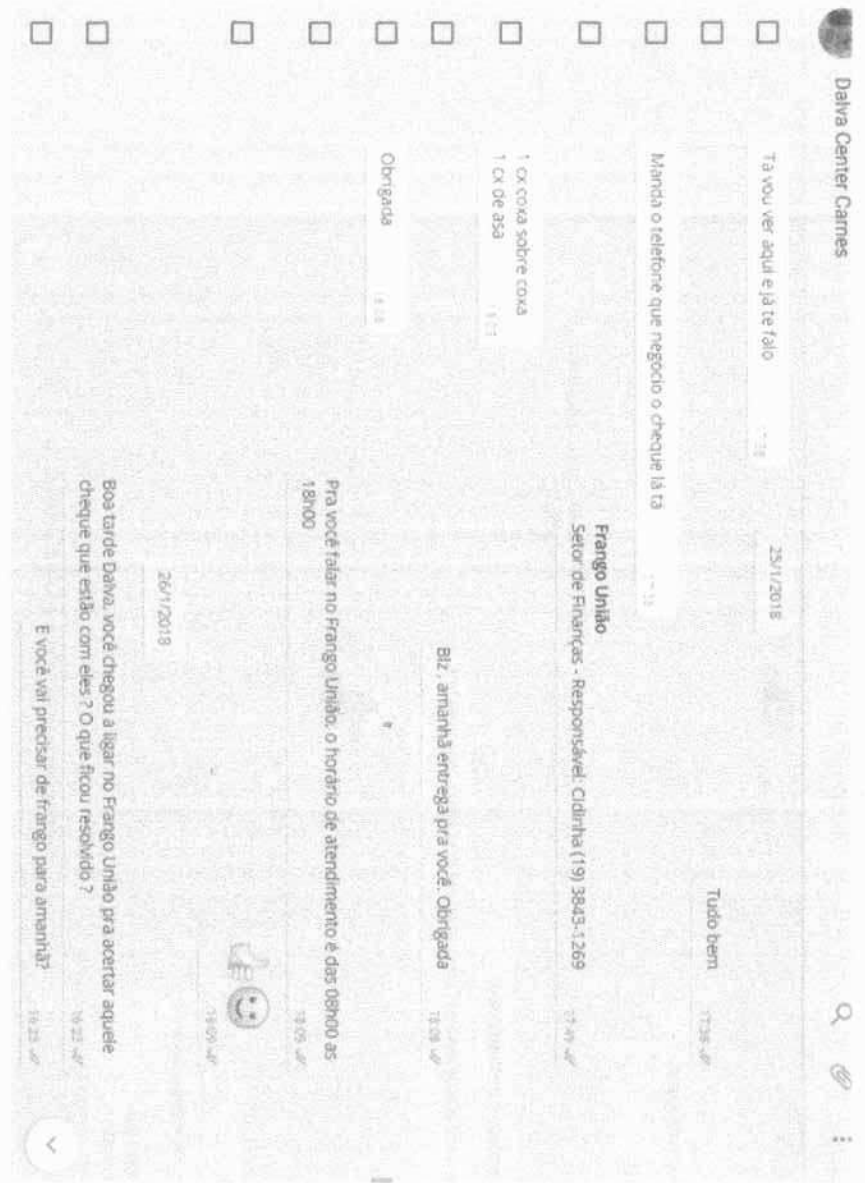


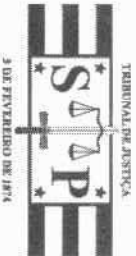












TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1974

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível
Fórum da comarca de Indaiatuba
R. Humaitá Nº. 1463-Sl. 02
Bairro: Vila Vitória II CEP: 13339140 Indaiatuba - SP
(19) 3875-2852

Réu: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS
Tipo de Audiência: Conciliação
Data da Audiência: 08/11/2018
Local da audiência: Juizado Especial Cível (endereço acima)
Hora da Audiência: 16h 00min

O(A)(s) autor(a)(es), APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA CNPJ 61662862000174 abaixo assinado(a)(s), declara(m) estar cliente(s) de que:

- 1 - A opção por este procedimento, importa em **renúncia** ao crédito excedente ao limite do JECível, ou seja 40 salários mínimos, exceto na hipótese de acordo (§ 3º, do artigo 3º, da Lei nº 9.099/95).
- 2 - O não comparecimento à audiência supra designada, ou a qualquer das audiências do processo, implicará na **EXTINÇÃO** do feito (inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9.099/95) e a **CONDENAÇÃO** ao pagamento de custas no valor de 1% sobre o valor da causa ou no mínimo de 5 UFESP. Deverá comparecer munido de documentos de identificação (**RG e CPF**), e sendo pessoa jurídica **deverá** ser representada pelo **empresário individual, sócio dirigente ou preposto(a) munido(a) da respectiva carta**.
- 3 - Se necessário, será assistido por advogado (§ 1º, do artigo 9º, c.c. § 2º, do artigo 41, ambos da Lei nº 9.099/95).
- 4 - **Atenção:** Fica a parte requerente cientificada de que a petição inicial e documentos que instruem o processo ficarão guardados em cartório pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirada, sob pena de inutilização da peça e dos documentos.
- 5 - Qualquer mudança de endereço ocorrida no curso do processo, deverá ser comunicada ao Juizado, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (§ 2º, do artigo 19, da Lei nº 9.099/95).
- 6 - O(a) autor(a) fica ciente de que deverá guardar, conservar e apresentar em juízo tão logo intimada, o título executivo objeto desta ação, bem como de que a perda ou extravio de tal documento original prejudicará o seu direito.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após a impressão do presente termo, foi ele lido por mim na presença do(a) autor(a), em voz alta e bom tom, tendo sido entregue cópia ao(a) autor(a). Indaiatuba, 21/08/2018. Eu,

Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

Cliente:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei estes autos para expedição de carta/mandado. Nada Mais. Indaiatuba, 22 de agosto de 2018.
 Eu, ____, Maristela Mugnol, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 0006383-02.2018.8.26.0248
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2018.

Luciana Suemi Nishimoto Saito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem a devolução do aviso de recebimento referente a carta retro expedida. Nada Mais. Indaiatuba, 28 de setembro de 2018. Eu, ____, SERGIO MOISES ESCODRO, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO MOISES ESCODRO, Intendente do SJ Indaiatuba, em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5C68885.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: expedi mandado de citação. Nada Mais. Indaiatuba, 28 de setembro de 2018. Eu, _____, Helen Tatiane Parpinel Cavina, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2018/026203-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, RG 394686950, CPF 453.500.439-00, com endereço à Avenida Francisco Paula Leite, 1401, Jardim California, CEP 13347-460, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba da Comarca de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta. Proceda também à

INTIMAÇÃO, para que compareça(m) à **audiência de conciliação** designada para o dia **08/11/2018 às 16:00h, Sala de Audiências do Juizado Especial Cível**, no endereço descrito no cabeçalho.

ADVERTÊNCIAS: Comparecer munido(a)s de documentos de identificação (RG e CPF) e, sendo pessoa jurídica, com prova de representação legal (carta de preposição, ata, estatuto e contrato social). A assistência por advogado é facultativa nas causas de valor inferior a vinte salários mínimos, sendo **obrigatória** nas de valor superior. Nesta audiência, será tentada solução amigável que atenda aos interesses de todos envolvidos, sem qualquer despesa processual. Também nesta audiência, acaso não obtida a conciliação, **deverá(ão)** apresentar defesa oralmente ou por escrito, sob pena de revelia e confissão, pois, sendo o caso, poderá haver o julgamento antecipado. Sendo Vossa Senhoria assistida por advogado e não sendo obtida a conciliação, será concedido prazo de cinco dias contados a partir da data da audiência de conciliação frustrada para oferta de defesa escrita via peticionamento eletrônico, observando o artigo 224, "caput", do CPC. Deixando de comparecer e de oferecer defesa oral ou escrita, ou se não estiver acompanhado(a)s de advogado nas causas de valor superior a vinte salários mínimos, será(ão) considerado(a)s **revel(is)**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora - artigo 20 da Lei nº 9.099/95, sendo proferido julgamento de imediato. **Deverá(ão)** ainda comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação. Tratando-se de causa afeta a relação de consumo, desde já fica(m) **advertido(a)s** da possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Sendo Vossa Senhoria pessoa jurídica ou empresário individual, será também reconhecida a revelia se comparecer à audiência de conciliação sem portar cópia do contrato social e declaração de firma individual, e ainda se enviar preposto para representa-la que não apresente a respectiva carta de preposição. **Todos os prazos são contados**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

de forma contínua (ENUNCIADO 165 do FONAJE).

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 28 de setembro de 2018. Gentil Roberto Soares, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

24820180262030

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO TORRES FERREIRA e lido em inteiro e para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006683-02.2019.8.26.0248 e código 5C6B76G. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006683-02.2019.8.26.0248 e código 5C6B76G. 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Maria Sanaí Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2018/026203-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, e aí sendo, **Deixei de Proceder à Citação e Intimação da Requerida Elizabeth Domingues dos Santos** por não a localizar. Certifico que fui atendida pelo irmão Sr. Edson, o qual declarou que a pessoa indicada não mais reside nesta cidade e Comarca, adicionando que a mesma mudou-se para o Paraná, desconhecendo o endereço. Diante do exposto, devolvo o presente para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 01 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DE SAES FERREIRA e ALENEIDE DA SILVA, inscritos nos sistemas de Saneamento de São Paulo, em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5C43E8B8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei estes autos para expedição de carta/mandado. Nada Mais. Indaiatuba, 05 de outubro de 2018.
Eu, ____, Luciana Suemi Nishimoto Saito, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE INDAIATUBA
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Indaiatuba-SP - CEP 13339-140

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Destinatário(a):
 Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Rua Paschoal Cavalli, 20, JARDIM ESMERALDA
 Louveira-SP
 CEP 13290-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a comparecer neste Juizado, endereço acima, a fim de fornecer atual paradeiro da requerida, tendo em vista a devolução do mandado de citação onde consta que a requerida mudou-se, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Indaiatuba, 05 de outubro de 2018. Luciana Suemi Nishimoto Saito, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

11/10/2018
LOTE: 50390

fls. 53

DESTINATARIO

Aparecido Donizete Mendes de Lima

Rua Paschoal Cavalli, 20, -, JARDIM ESMERALDA

Louveira, SP

13290-000

AR8666416266JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fidel A. Mendes de Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
16/10/18
Nº DO TUBO METRO DE ENTREGA
33366334-1

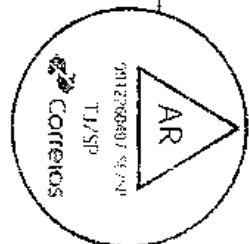
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 16/10/18 15:00 h

2ª / / h

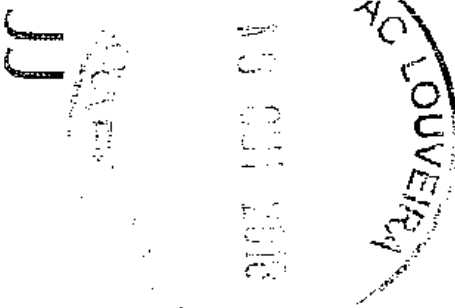
3ª / / h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se 5 Não usado
- 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
- 3 Não existe o número 7 Ausente
- 4 Desconhecido 8 Falhado
- 9 Outros



ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor nesta data, requerendo o que segue: que a requerida seja citada através de Oficial de Justiça no seu endereço residencial situado na R. Silvio Waldemarin 110, Jd. Nova Indaiá, CEP 13344-420, observando que o açougue diligenciado é da requerida (firma individual), e continua no exercício de suas atividades, conforme o próprio irmão da requerida informou. Indaiatuba, 30 de outubro de 2018.

Este documento é o original do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5668296. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5668296.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE INDAIATUBA
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n.º: 0006383-02.2018.8.26.0248
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
 Requerente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Requerido: Elizabeth Domingues dos Santos

Comparece o autor nesta data, requerendo o que segue: que a requerida seja citada através de Oficial de Justiça no seu endereço residencial situado na R. Silvío Waldemarin 110, Jd. Nova Indaiá, CEP 13344-420, observando que o aqougue diligenciado é da requerida (firma individual), e continua no exercício de suas atividades, conforme o próprio irmão da requerida informou. Indaiatuba, 30 de outubro de 2018.

X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei estes autos para expedição de carta/mandado. Nada Mais. Indaiatuba, 30 de outubro de 2018.
 Eu, ____, Luciana Suemi Nishimoto Saito, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO ANTONIO DE MENDONÇA HENRIQUE e publicado em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5E09056.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2018/029288-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, RG 394686950, CPF 453.500.439-00, com endereço à R SILVIO WALDEMARIN, 110, JARDIM NOVA INDAIA, CEP 13344-420, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba da Comarca de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta. Proceda também à

INTIMAÇÃO, para que compareça(m) à **audiência de conciliação** designada para o dia **08/11/2018 às 16:00h**, sala Sala de Audiências do Juizado Especial Cível, no endereço descrito no cabeçalho. Comparecer munido(a)s de documentos de identificação (RG e CPF) e, sendo pessoa jurídica, com prova de representação legal (carta de preposição, ata, estatuto e contrato social). A assistência por advogado é facultativa nas causas de valor inferior a vinte salários mínimos, sendo **obrigatória** nas de valor superior.

Nesta audiência, será tentada solução amigável que atenda aos interesses de todos envolvidos, sem qualquer despesa processual. Também nesta audiência, acaso não obtida a conciliação, **deverá(ão)** apresentar defesa oralmente ou por escrito, sob pena de revelia e confissão, pois, sendo o caso, poderá haver o julgamento antecipado. Sendo Vossa Senhoria assistida por advogado e não sendo obtida a conciliação, será concedido prazo de **CINCO dias** contados a partir da data da audiência de conciliação frustrada para oferta de defesa escrita via peticionamento eletrônico. Deixando de comparecer e de oferecer defesa oral ou escrita, ou se não estiver acompanhado(a)s de advogado nas causas de valor superior a vinte salários mínimos, será(ão) considerado(a)s **revel(is)**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora - artigo 20 da Lei nº 9.099/95, sendo proferido julgamento de imediato.

Deverá(ão) ainda comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Tratando-se de causa afeta a relação de consumo, desde já fica(m) **advertido(a)s** da possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Sendo Vossa Senhoria pessoa jurídica ou empresário individual, será também reconhecida a revelia se comparecer à audiência de conciliação sem portar cópia do contrato social e declaração de firma individual, e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ainda se enviar preposto para representa-la que não apresente a respectiva carta de preposição.

ADVERTÊNCIAS: 1 - Desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **3-** Todos os prazos são contados de forma contínua (ENUNCIADO 165 do Fonaje).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 30 de outubro de 2018. Gentil Roberto Soares, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

24820180292885



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Maria Sanaí Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2018/029288-5, retirado em 31.10.2018, após diligências, **Deixei de Proceder à Citação e Intimação de Elizabeth Domingues dos Santos** por não a localizar. Certifico que me dirigi ao endereço constante: Rua Silvio Waldemarin, 110, Jardim Nova Indaiá, Indaiatuba/SP, e fui recebida pela moradora Sra. Maria (em 03.11.2018), a qual informou que a pessoa indicada ali não reside e que mudou naquele imóvel faz dois meses. Certifico que no dia de hoje efetuei diligências ao endereço comercial apurado: Avenida Francisco de Paula Leite, nº 1401, Indaiatuba/SP, onde já estive em outra oportunidade, sendo atendida pelo irmão Sr. Edson, o qual declarou que a requerida não está residindo nesta cidade, estando no Paraná, não possuindo o endereço. Diante do exposto, devolvo o presente para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DE SAES FERREIRA, em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código #22677B5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: expedi carta de intimação. Nada Mais. Indaiatuba, 07 de novembro de 2018. Eu, _____, Helen Tatiane Parpinel Cavina, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DE ALMEIDA PARPINEL, e autenticado por Saneamento Básico de São Paulo, em 07/11/2018 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 46632FB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE INDAIATUBA
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Indaiatuba-SP - CEP 13339-140

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Destinatário(a):
 Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Rua Paschoal Cavalli, 20, JARDIM ESMERALDA
 Louveira-SP
 CEP 13290-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**a comparecer perante este Juizado, situado nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1463, **no prazo de trinta (30) dias**, sob pena de extinção, a fim de indicar o atual paradeiro do(a) requerido(a), considerando a sua não localização no endereço indicado anteriormente conforme pág.59 dos autos.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Indaiatuba, 07 de novembro de 2018. Helen Tatiane Parpinel Cavina, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA, protocolado em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 46003238.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

13/11/2018
LOTE: 52185

fls. 62

DESTINATÁRIO

Aparecido Donizete Mendes de Lima

Rua Paschoal Cavalli, 20, -, JARDIM ESMERALDA

Louveira, SP

13290-000

AR947870962JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

IGOR ACASO MENDES DE LIMA

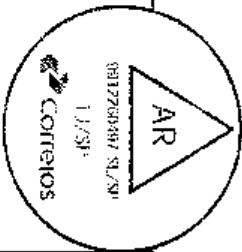
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	h
2ª	/	/	h
3ª	/	/	h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Não alocado



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

18 NOV 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

13/11/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

53666834-X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor nesta data, se manifestando como se segue: Requer a Vossa Excelência citação por hora certa na pessoa do Sr. Edson, (página 50), irmão da proprietária da ré, **Elizabeth Domingues dos Santos**, no mesmo endereço do mandado de páginas 57/58. Elisabete é a única proprietária da requerida, empresa individual CNPJ 0767591000113, conforme documento que se segue, e claramente se oculta a fim de se esquivar de suas obrigações legais, colocando seu irmão para administrar o comércio, conforme verificado através de diligências.

Indaiatuba, 05 de fevereiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 463638866.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: 0006383-02.2018.8.26.0248
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
Requerente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
Requerido: Elizabeth Domingues dos Santos

Comparece o autor nesta data, se manifestando como se segue: Requer a Vossa Excelência citação por hora certa na pessoa do Sr. Edson, (página 50), irmão da proprietária da ré, **Elizabeth Domingues dos Santos**, no mesmo endereço do mandado de páginas 57/58. Elisabete é a única proprietária da requerida, empresa individual CNPJ 0767591000113, conforme documento que se segue, e claramente se oculta a fim de se esquivar de suas obrigações legais, colocando seu irmão para administrar o comércio, conforme verificado através de diligências.

Indaiatuba, 05 de fevereiro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.910/0001-13		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2005
NOME EMPRESARIAL ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADURO AV FRANCISCO DE PAULA LEITE	NÚMERO 1401	COMPLEMENTO		
CEP 13.347-460	BAIRRO/DISTRITO JD. CALIFORNIA	MUNICÍPIO INDAIA/TUBA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@SOLUTICCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (19) 3834-1213		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 16:06:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 07/03/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Defiro a citação por hora certa apenas se o oficial de justiça constatar que a requerida oculta-se para não ser citada.

Expedir novo mandado, anexando a ele cópia de pág. 63.

Intimem-se.

Indaiatuba, 07 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO TULLIO JUDICASSI ALBUQUERQUE, e autenticado por meio de uma assinatura eletrônica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 4083686.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Indaiatuba
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos do § 3º do artigo 614 ou § 4º do artigo 747 das NSCGJ, independentemente de despacho, designo audiência de conciliação para: **17/06/2019 às 13:40h.** (audiência a ser realizada na sede do Juizado: Rua Humaitá, 1463, sala 01, nesta comarca). “Compete ao advogado informar seu representado sobre a presente designação, pois não se expede carta ou mandado de intimação”. O não comparecimento a qualquer das audiências do processo, implicará na **extinção** do feito (inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9.099/95) e a **condenação** ao pagamento de custas no valor de 1% sobre o valor da causa ou no mínimo de 5 UFESP. Indaiatuba, 08 de março de 2019. Eu, ____, Patrícia Santos Ferreira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 40408888.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2019/005985-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, RG 394686950, CPF 453.500.439-00, com endereço à R SILVIO WALDEMARIN, 110, JARDIM NOVA INDAIA, CEP 13344-420, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba da Comarca de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta. Proceda também à

INTIMAÇÃO, para que compareça(m) à **audiência de conciliação** designada para o dia **17/06/2019 às 13:40h**, sala Sala de Audiências do Juizado Especial Cível, no endereço descrito no cabeçalho.

Comparecer munido(a)s de documentos de identificação (RG e CPF) e, sendo pessoa jurídica, com prova de representação legal (carta de preposição, ata, estatuto e contrato social). A assistência por advogado é facultativa nas causas de valor inferior a vinte salários mínimos, sendo **obrigatória** nas de valor superior. **Já foi proferida nos autos a seguinte decisão judicial:** "Defiro a citação por hora certa apenas se o oficial de justiça constatar que a requerida oculta-se para não ser citada. Expedir novo mandado, anexando a ele cópia de pág. 63. Intimem-se."

Nesta audiência, será tentada solução amigável que atenda aos interesses de todos envolvidos, sem qualquer despesa processual. Também nesta audiência, acaso não obtida a conciliação, **deverá(ão)** apresentar defesa oralmente ou por escrito, sob pena de revelia e confissão, pois, sendo o caso, poderá haver o julgamento antecipado. Sendo Vossa Senhoria assistida por advogado e não sendo obtida a conciliação, será concedido prazo de **CINCO dias** contados a partir da data da audiência de conciliação frustrada para oferta de defesa escrita via peticionamento eletrônico. Deixando de comparecer e de oferecer defesa oral ou escrita, ou se não estiver acompanhado(a)s de advogado nas causas de valor superior a vinte salários mínimos, será(ão) considerado(a)s **revel(is)**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora - artigo 20 da Lei nº 9.099/95, sendo proferido julgamento de imediato.

Deverá(ão) ainda comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

comunicação.

Tratando-se de causa afeta a relação de consumo, desde já fica(m) **advertido(a)(s)** da possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Sendo Vossa Senhoria pessoa jurídica ou empresário individual, será também reconhecida a revelia se comparecer à audiência de conciliação sem portar cópia do contrato social e declaração de firma individual, e ainda se enviar preposto para representa-la que não apresente a respectiva carta de preposição.

ADVERTÊNCIAS: 1 - Desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data. 2 - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 08 de março de 2019. Persia Regina Barbi, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

24820190059857



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463 - Indaiatuba-SP - CEP 13339-140- **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Data da Audiência: **17/06/2019 às 13:40h - Sala: Sala de Audiências do Juizado Especial Cível**

Destinatário(a):
 Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Rua Paschoal Cavalli, 20, JARDIM ESMERALDA
 Louveira-SP
 CEP 13290-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADA(O)** a comparecer à **Audiência de Conciliação** acima mencionada, no prédio deste Juizado, **Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II, Indaiatuba**. Até a referida audiência, deverá Vossa Senhoria apresentar nos autos todos os documentos pertinentes aos fatos, caso ainda não tenham sido apresentados quando da propositura da ação.

ADVERTÊNCIAS: Fica o(a) autor(a) advertido(a) de que o seu não comparecimento implicará na extinção do feito (Artigo 51, Inciso I da Lei 9.099/95) e a **CONDENAÇÃO** ao pagamento de custas no valor de 1% sobre o valor da causa ou no mínimo de 5 UFESP. A presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou. As mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência. 2. Apresentar-se convenientemente trajado(a). 3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Indaiatuba, 08 de março de 2019. Patrícia Santos Ferreira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é o original do processo digitalizado e assinado eletronicamente pelo Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 4066A7E0A.



Digital

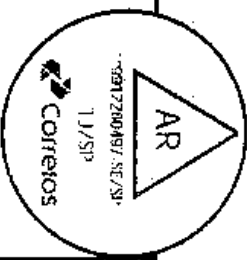
14/03/2019
LOTE: 57705

fls. 71

DESTINATARIO

Aparecido Donizete Mendes de Lima
Rua Paschoal Cavalli, 20, - JARDIM ESMERALDA
Louveira, SP
13290-000

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR947920425JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª	h
2ª	h
3ª	h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Aparecido de D. Mendes de Lima

DATA DE ENTREGA

18/03/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13025472

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JJ

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Luciana Cespede Borges (25912)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2019/005985-7 dirigi-me ao endereço: Rua Silvio Waldemarin, 110-Jd. Nova Indaiá e aí sendo **DEIXEI de CITAR e INTIMAR** Elizabeth Domingues dos Santos em razão de ali não o(a) encontrar. Sendo informada pelo(a) morador(a), Guilherme, de que o(a) requerido(a) ali não reside, bem como o(a) desconhece.

O referido é verdade e dou fé.
 Indaiatuba, 19 de março de 2019.

Número de Cotas:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Indaiatuba
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0006383-02.2018.8.26.0248
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Requerido: Elizabeth Domingues dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei estes autos para expedição de carta/mandado de citação/intimação. Nada Mais. Indaiatuba, 25 de março de 2019. Eu, ____, Patrícia Santos Ferreira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA SANTOS FERREIRA PERES, em 25/03/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código #E563088B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463 - Indaiatuba-SP - CEP 13339-140 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**

Destinatário(a):
 Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Rua Paschoal Cavalli, 20, JARDIM ESMERALDA
 Louveira-SP
 CEP 13290-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a comparecer perante este Juizado, situado nesta cidade, na Rua Humaitá, n° 1463, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção, a fim de indicar o atual paradeiro do(a) requerido(a), considerando a sua não localização no endereço indicado anteriormente conforme pág.72 dos autos.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, caput, ambos da Lei n° 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n° 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Indaiatuba, 25 de março de 2019. Patrícia Santos Ferreira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

05/04/2019
LOTE: 58835

fls. 75

DESTINATÁRIO

Aparecido Donizete Mendes de Lima
Rua Paschoal Cavalli, 20, - JARDIM ESMERALDA
Louveira, SP
13290-000

AR947930119JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Aparecido Donizete Mendes de Lima

TENTATIVAS DE ENTREGA

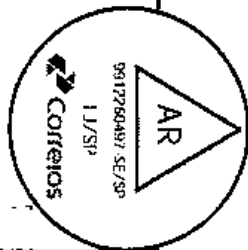
1ª 08/04/19 16:00h
2ª 09/04/19 15:30h
3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

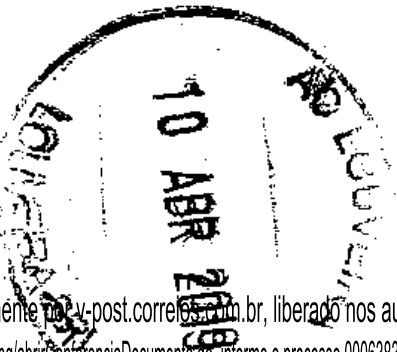
- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

COMETIA
Agente de Correios
Matrícula: 81060174
LAC LOUVEIRA

DATA DE ENTREGA

10/4/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
3000 M 2207



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor nesta data, que se manifestou da seguinte forma: Tendo em vista a intimação de página 74 e as negativas das diligências efetuadas pelo autor, requer consultas de endereço através nos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIEL e ainda que se oficie as concessionárias de serviço público do Estado do Paraná, com o mesmo fim (água, luz, gás encanado, Sky, Net, SANASA, DAE, DAE, SANEBAVI ENERGÉTICA).

Indaiatuba, 09 de maio de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 50630766.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0006383-02.2018.8.26.0248**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor nesta data, que se manifestou da seguinte forma: Tendo em vista a intimação de página 74 e as negativas das diligências efetuadas pelo autor, requer consultas de endereço através nos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIEL e ainda que se oficie as concessionárias de serviço público do Estado do Paraná, com o mesmo fim (água, luz, gás encanado, Sky, Net, SANASA, DAE, DAE, SANEBAVI ENERGÉTICA).

Indaiatuba, 09 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor, nesta data, que se manifestou da seguinte forma: Em tempo, antes da apreciação do requerimento de página 76, requer tentativa de intimação da ré, através de Carta Precatória, no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 1371 – Centro – Pérola – PR – CEP 87540000 telefones (44) 3636 1737 - (019) 3875 6219 - (019) 3894 3330 - (44) 999723933.

Indaiatuba, 09 de maio de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5066066.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Comparece o autor, nesta data, que se manifestou da seguinte forma: Em tempo, antes da apreciação do requerimento de página 76, requer tentativa de intimação da ré, através de Carta Precatória, no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 1371 – Centro – Pérola – PR – CEP 87540000 telefones (44) 3636 1737 - (019) 3875 6219 - (019) 3894 3330 - (44) 999723933.

Indaiatuba, 09 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei estes autos para expedição de carta/mandado. Nada Mais. Indaiatuba, 09 de maio de 2019. Eu, _____, Maristela Mugnol, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA/PR

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Luís Castaldello, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO de **Elizabeth Domingues dos Santos**, para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial e do roteiro de desenvolvimento do processo segue anexa, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecimento à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia 17/06/2019 às 13:40h, no Juizado Especial Cível, sito à Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II - Indaiatuba.

ADVERTÊNCIAS: Desnecessária a presença de testemunhas na audiência dessa data. Comparecer munido(a)(s) de documentos de identificação (RG e CPF) e, sendo pessoa jurídica, com prova de representação legal (carta de preposição, ata, estatuto e contrato social). A assistência por advogado é facultativa nas causas de valor inferior a vinte salários mínimos, sendo **obrigatória** nas de valor superior. **Já foi proferida nos autos a seguinte decisão judicial: Defiro a citação por hora certa apenas se o oficial de justiça constatar que a requerida ocultase para não ser citada. Expedir novo mandado, anexando a ele cópia de pág. 63. Intimem-se.** Nesta audiência, será tentada solução amigável que atenda aos interesses de todos envolvidos, sem qualquer despesa processual. Também nesta audiência, acaso não obtida a conciliação, **deverá(ão)** apresentar defesa oralmente ou por escrito, sob pena de revelia e confissão, pois, sendo o caso, poderá haver o julgamento antecipado. Sendo Vossa Senhoria assistida por advogado e não sendo obtida a conciliação, será concedido prazo de **CINCO dias** contados a partir da data da audiência de conciliação frustrada para oferta de defesa escrita via peticionamento eletrônico. Deixando de comparecer e de oferecer defesa oral ou escrita, ou se não estiver acompanhado(a)(s) de advogado nas causas de valor superior a vinte salários mínimos, será(ão) considerado(a)(s) **revel(is)**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora - artigo 20 da Lei nº 9.099/95, sendo proferido julgamento de imediato.

Deverá(ão) ainda comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PIERRE CARLOS DE OLIVEIRA BARRETO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5063056.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
 3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

comunicação.

Tratando-se de causa afeta a relação de consumo, desde já fica(m) **advertido(a)(s)** da possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Sendo Vossa Senhoria pessoa jurídica ou empresário individual, será também reconhecida a revelia se comparecer à audiência de conciliação sem portar cópia do contrato social e declaração de firma individual, e ainda se enviar preposto para representa-la que não apresente a respectiva carta de preposição.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **1b2jth**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, CPF 453.500.439-00, RG 394686950, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1371, Centro, CEP 87540-000, Perola - PR.

Obs: Parte autora não assistida por advogado

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Indaiatuba, 09 de maio de 2019. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

MARISTELA MUGNOL

De: MARISTELA MUGNOL
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 10:03
Para: INDAIATUBA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Assunto: Malote Digital processo nº 0006383-02.2018.8.26.0248
Anexos: Carta precatória.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	INDAIATUBA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL	Entregue: 10/05/2019 10:04

Prezado(a)(s), bom dia!

Nos termos da Resolução nº 100 do CNJ e do Provimento CSM 2006/2012, encaminho a carta precatória em anexo a ser cumprida pelo Juízo DEPRECADO – PEROLA/PR

Atenciosamente,



MARISTELA MUGNOL

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível de Indaiatuba

Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II - Indaiatuba/SP - CEP: 13339-140

Tel: (19) 3875-2852

E-mail: mmugnol@tjsp.jus.br

MARISTELA MUGNOL

De: Microsoft Outlook
Para: INDAIATUBA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 10:04
Assunto: Delivered: Malote Digital processo nº 0006383-02.2018.8.26.0248

Your message has been delivered to the following recipients:

INDAIATUBA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL (indaiatuba@tjsp.jus.br)

Subject: Malote Digital processo nº 0006383-02.2018.8.26.0248



Malote Digital
 processo nº 0006383-02.2018.8.26.0248

Este documento é o original do processo nº 0006383-02.2018.8.26.0248, protocolado em 25/09/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 5080Z66.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/05/2019 às 10:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520192699159

Documento: precatória para ser distribuída perola pr juizado.pdf

Remetente: Distribuidor - Indaiatuba (TJSP) (Iara Cristina Malaquias Felix)

Destinatário: Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público (TJPR)

Data de Envio: 10/05/2019 10:19:01

Assunto: carta precatória para ser distribuída neste juízo, ref.nosso proc. 0006383-02.2018.8.26.0248
juizado cível



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
JUÍZO ÚNICO
AVENIDA CAFÉ FILHO, 35 – EDIFÍCIO DO FÓRUM – TELEFONE: (44)3636-1331

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Autos: 0000735-40.2019.8.16.0133

CERTIDÃO – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO REALIZADAS

Certifico que, **às 16h30min** do dia **17/05/2019**, diligenciei até o Bar da Beth, na Avenida Dona Pérola Binyngton, telefones: (44) 9 9972-3933 e (44) 9 9934-2320 e, sendo aí, procedi a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da requerida **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS** do inteiro teor do presente mandado.

A parte de tudo ficou ciente, recebeu a contrafé e assinou no mandado, conforme se vê no documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Pérola, 17 de maio de 2019.

Willy Roque Viana de Oliveira
Técnico Judiciário
Designado nas Funções de Oficial de Justiça

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS		
Data	Hora	Resultado
17/05/2019	16h30	Positiva

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de geração de documentos eletrônicos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/visualizar_documento.asp?processo=0000735-40.2019.8.16.0133&mov=10.1&id_documento=19701142543

PROJUDI - Processo: 0000735-40.2019.8.16.0133 - Ref. mov. 6.1 - Assinado digitalmente por Marlete Dena Leandro Stefani
17/05/2019: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado de Citação

PROJUDI - Processo: 0000735-40.2019.8.16.0133 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Marlete Dena Leandro Stefani
17/05/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Carta Precatória

fls. 82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

comunicação.

Tratando-se de causa afeta a relação de consumo, desde já fica(m) **advertido(a)s** da possibilidade de inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Sendo Vossa Senhoria pessoa jurídica ou empresário individual, será também reconhecida a revelia se comparecer à audiência de conciliação sem portar cópia do contrato social e declaração de firma individual, e ainda se enviar preposto para representa-la que não apresente a respectiva carta de preposição. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **1b2jth**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, CPF 453.500.439-00, RG 394686950, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1371, Centro, CEP 87540-000, Perola - PR.

Felinto Muller, 148
Obs: Parte autora não assistida por advogado

9 9972-3933
9 9934 2320

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Indaiatuba, 09 de maio de 2019. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;*

0006383-02.2018.8.26.0248

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO LUIS CASTALDELLO e PERSIA REGINA BARBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e o código 51A7C55.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJY43 PWW7F 68YFR GP3KB
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJX3D G58TS TBP9T CRKWK

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO LUIS CASTALDELLO e PERSIA REGINA BARBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e o código 51A7C55.

PROJUDI - Processo: 0000735-40.2019.8.16.0133 - Ref. mov. 6.1 - Assinado digitalmente por Marlete Dena Leandro Stefani
17/05/2019: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado de Citação

Willy R. V. Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 52.302

Página 1

PROJUDI - Processo: 0000735-40.2019.8.16.0133 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Marlete Dena Leandro Stefani
17/05/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Carta Precatória

fls. 81



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**
Prazo para Cumprimento: *** dias**

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA/PR

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Luís Castaldello, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO de Elizabeth Domingues dos Santos, para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da inicial e do roteiro de desenvolvimento do processo segue anexa, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecimento à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia 17/06/2019 às 13:40h, no Juizado Especial Cível, sito à Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II - Indaiatuba.

ADVERTÊNCIAS: Desnecessária a presença de testemunhas na audiência dessa data. Comparecer munido(a)s de documentos de identificação (RG e CPF) e, sendo pessoa jurídica, com prova de representação legal (carta de preposição, ata, estatuto e contrato social). A assistência por advogado é facultativa nas causas de valor inferior a vinte salários mínimos, sendo **obrigatória** nas de valor superior. Já foi proferida nos autos a seguinte decisão judicial: *Defiro a citação por hora certa apenas se o oficial de justiça constatar que a requerida oculta-se para não ser citada. Expedir novo mandado, anexando a ele cópia de pág. 63. Intimem-se.* Nesta audiência, será tentada solução amigável que atenda aos interesses de todos envolvidos, sem qualquer despesa processual. Também nesta audiência, acaso não obtida a conciliação, **deverá(ão)** apresentar defesa oralmente ou por escrito, sob pena de revelia e confissão, pois, sendo o caso, poderá haver o julgamento antecipado. Sendo Vossa Senhoria assistida por advogado e não sendo obtida a conciliação, será concedido prazo de **CINCO dias** contados a partir da data da audiência de conciliação frustrada para oferta de defesa escrita via peticionamento eletrônico. Deixando de comparecer e de oferecer defesa oral ou escrita, ou se não estiver acompanhado(a)s de advogado nas causas de valor superior a vinte salários mínimos, será(ão) considerado(a)s **revel(is)**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora - artigo 20 da Lei nº 9.099/95, sendo proferido julgamento de imediato.

Deverá(ão) ainda comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da

0006383-02.2018.8.26.0248

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO LUIS CASTALDELLO e PERSIA REGINA BARBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e o código 51A7C55.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY43 PWW7F 88YFR GP3KB
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX3D G58TS TBP9T CRXKWK

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO LUIS CASTALDELLO e PERSIA REGINA BARBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e o código 51A7C55.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 07/06/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Aguardar a sessão de conciliação.
 Intimem-se.
 Indaiatuba, 07 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA em 07/06/2019 às 13:09, sob o número WIDU19701142543. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006383-02.2018.8.26.0248 e código 50663746.



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
TERMO DE AUDIÊNCIA – SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo nº Processo nº 0006383.02.2018.8.26.0248

No dia 17 de Junho de 2019, no horário previamente agendado, perante o conciliador do Juizado Especial Cível de Indaiatuba, Valdomiro Pires de Oliveira, compareceu apenas a parte autora Aparecido Donizete Mendes de Lima, CNPJ: 61.662.862/0001-74.

Não compareceu a Elizabeth Domingues dos Santos, CPF: 453.500.439-00.

Não houve apresentação de outros documentos.

Não houve requerimentos.

Ao encerrar a sessão, o(a) conciliador(a) esclareceu que os autos serão remetidos ao MM. Juiz da Vara do Juizado Especial Cível de Indaiatuba para deliberações.

HAVERÁ IMPRESSÃO DE UMA VIA DESTE TERMO PARA COLHEITA DAS ASSINATURAS DOS PRESENTES E OPORTUNA DIGITALIZAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

SE AINDA NÃO JUNTADOS AOS AUTOS, OS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FIRMA INDIVIDUAL, SERÃO RECEBIDOS PELO CONCILIADOR, QUE OS ENTREGARÁ À SERVENTIA PARA OPORTUNA DIGITALIZAÇÃO.

Conciliador (a):

Parte autora:

Parte ré: AUSENTE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II

CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP

Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Requerido: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Relatório dispensado, nos termos do art. 38 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

A ré é revel pois, embora devidamente citada e intimada (pág. 86), não se fez presente na sessão de conciliação então designada, conforme pág. 90. Conseqüentemente, aplica-se ao caso o artigo 20 da Lei nº 9.099/95, presumindo-se verdadeiras as alegações deduzidas pela parte autora em seu pedido inicial, notadamente aquelas que versam sobre a venda de produtos à ré e a sua inadimplência.

Em consideração aos fatos alegados pela parte autora, ao documentando nos autos e à contumácia da ré, conclusão distinta não se admite.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, julgo procedente a pretensão deduzida no pedido inicial para condenar a ré no pagamento de R\$ 1.808,84, R\$ 2.716,16 e R\$2.272,00, quantias que serão atualizadas monetariamente segundo os índices divulgados pelo TJSP e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, tudo computado desde a data do vencimento da obrigação ou seja, outubro/17 (pág. 14 e 18), dezembro/2017 (pág. 22) e maio/2018 (pág. 24), respectivamente. Não há condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por força do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

Prazo para interposição de recurso: 10 (dez) dias, sendo obrigatória a representação por advogado. Nos termos da Lei Estadual n.º 15.855/2015 e do artigo 54, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, o valor do *preparo* deverá ser composto pela soma de duas parcelas: a primeira corresponde a 1% sobre o *valor da causa*; a segunda, a 4% sobre o *valor da causa* (regra geral) ou da condenação (regra específica, quando houver condenação) ou, ainda, do valor fixado pelo magistrado como base do *preparo*, se este assim o fizer. Para cada parcela, deve ser respeitado o valor mínimo de 5 UFESP's, caso a porcentagem prevista em lei resulte em valor inferior. As duas parcelas podem ser recolhidas numa única guia DARE (cód. 230-6), observando-se o determinado no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça n.º 33/2013 quanto ao preenchimento dos dados, sob pena de não ser considerado válido tal recolhimento. Ainda, quando houver mídia digital apresentada por quaisquer das partes ou com registro de prova oral, o valor referente ao porte de remessa e retorno deverá ser recolhido através da Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cód. 110-4). Nos termos do artigo 5º do Provimento CG nº 17/2016, que revogou o artigo 1.096 das NSCGJ, a serventia está dispensada do cálculo e da indicação do valor do preparo recursal.

Indaiatuba, 25 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
**Rua Humaitá, 1463 - Indaiatuba-SP - CEP 13339-140 - Horário de Atendimento ao Público:
das 12h30min às 17h00min**
CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006383-02.2018.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**

Destinatário(a):
 Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Rua Paschoal Cavalli, 20, JARDIM ESMERALDA
 Louveira-SP
 CEP 13290-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca do tópico final da r. sentença, disponibilizada na internet: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, julgo procedente a pretensão deduzida no pedido inicial para condenar a ré no pagamento de R\$ 1.808,84, R\$ 2.716,16 e R\$2.272,00, quantias que serão atualizadas monetariamente segundo os índices divulgados pelo TJSP e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, tudo computado desde a data do vencimento da obrigação ou seja, outubro/17 (pág. 14 e 18), dezembro/2017 (pág. 22) e maio/2018 (pág. 24), respectivamente. Não há condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por força do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. Prazo para interposição de recurso: 10 (dez) dias, sendo obrigatória a representação por advogado. Nos termos da Lei Estadual n.º 15.855/2015 e do artigo 54, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, o valor do preparo deverá ser composto pela soma de duas parcelas: a primeira corresponde a 1% sobre o valor da causa; a segunda, a 4% sobre o valor da causa (regra geral) ou da condenação (regra específica, quando houver condenação) ou, ainda, do valor fixado pelo magistrado como base do preparo, se este assim o fizer. Para cada parcela, deve ser respeitado o valor mínimo de 5 UFESP's, caso a porcentagem prevista em lei resulte em valor inferior. As duas parcelas podem ser recolhidas numa única guia DARE (cód. 230-6), observando-se o determinado no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça n.º 33/2013 quanto ao preenchimento dos dados, sob pena de não ser considerado válido tal recolhimento. Ainda, quando houver mídia digital apresentada por quaisquer das partes ou com registro de prova oral, o valor referente ao porte de remessa e retorno deverá ser recolhido através da Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cód. 110-4). Nos termos do artigo 5º do Provimento CG n.º 17/2016, que revogou o artigo 1.096 das NSCGJ, a serventia está dispensada do cálculo e da indicação do valor do preparo recursal."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Indaiatuba, 26 de junho de 2019. Renata Borges Mattiazo - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

02/07/2019
LOTE: 64165

fls. 93

DESTINATÁRIO

Aparecido Donizete Mendes de Lima

Rua Paschoal Cavalli, 20, -, JARDIM ESMERALDA

Louveira, SP

13290-000

AR024514478JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBER

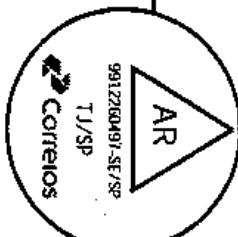
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]
D. A. - Lima

DATA DE ENTREGA
27/08/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
3020442

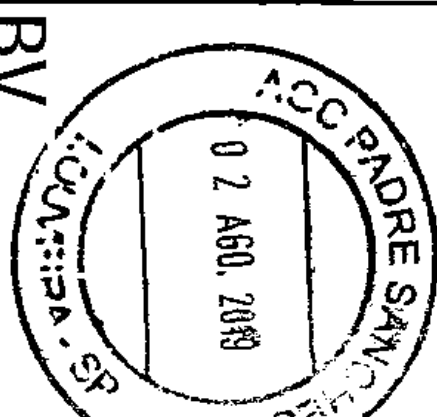
TENTATIVAS DE ENTREGA
1º 09/07/19 16:18 h
2º 11/07/19 13:45 h
3º 22/07/19 12:41 h



ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.


MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LUIZ FRANCISCO Nascimento
RG 27.558.214-7

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FLUI5 terça-feira, 24/09/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190010031066
Número do Processo:	0006617-47.2019.8.26.0248
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2107 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Luis Castaldello
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	61.662.862/0001-74
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Aparecido Donizete Mendes de Lima
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	453.500.439-00 - ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/09/2019 11:51	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.527,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/09/2019 20:13
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
16/09/2019 11:51	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.527,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17/09/2019 20:36
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Aparecido Donizete Mendes de Lima
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	61.662.862/0001-74
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="FLUIS"/>
--	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 15/10/2019 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema *Bacenjud*.


Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório.

Considerando que a executada é proprietária de empresa individual, preparar nova minuta em face da executada e da sua empresa, cujos patrimônios se confundem.

Intimem-se.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FLUI5 segunda-feira, 21/10/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190011642503
Número do Processo:	0006617-47.2019.8.26.0248
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2107 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Luis Castaldello
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	61.662.862/0001-74
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Aparecido Donizete Mendes de Lima ME
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	07.675.910/0001-13 - ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/10/2019 12:43	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.618,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15/10/2019 20:05
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/10/2019 12:43	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.618,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/10/2019 07:53
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/10/2019 12:43	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.618,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/10/2019 20:35
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	453.500.439-00 - ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/10/2019 12:43	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.618,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15/10/2019 20:05
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/10/2019 12:43	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	9.618,02	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	16/10/2019 20:35
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Aparecido Donizete Mendes de Lima ME	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	61.662.862/0001-74	
Tipo de Crédito Judicial:	-	

Código de Depósito Judicial:	-
-------------------------------------	---

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. FLUIS
--	--------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 31/10/2019 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada e da sua empresa individual junto ao sistema *Bacenjud*.

Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório.

Pelo sistema informatizado *Renajud* a parte devedora e sua empresa não tem veículo automotor registrado em seu nome.

Ainda, conforme documentação acima, oriunda do sistema informatizado *Infojud*, a parte devedora e sua empresa não apresentaram declaração de imposto de renda nos últimos anos de interesse para o processo.

Tentar penhora livre de bens na residência/estabelecimento da parte devedora e sua empresa.

Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados.

Estando os bens em local incerto e não sabido, aguardo por trinta dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95.

Demais diligencias para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual – art. 2º da Lei nº 9.099/95.

Intimem-se.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada e da sua empresa individual junto ao sistema Bacenjud. Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Pelo sistema informatizado Renajud a parte devedora e sua empresa não tem veículo automotor registrado em seu nome. Ainda, conforme documentação acima, oriunda do sistema informatizado Infojud, a parte devedora e sua empresa não apresentaram declaração de imposto de renda nos últimos anos de interesse para o processo. Tentar penhora livre de bens na residência/estabelecimento da parte devedora e sua empresa. Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados. Estando os bens em local incerto e não sabido, aguardo por trinta dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. Demais diligências para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual - art. 2º da Lei nº 9.099/95. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 5 de novembro de 2019.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2019, foi disponibilizado na página 353/366 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada e da sua empresa individual junto ao sistema Bacenjud. Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Pelo sistema informatizado Renajud a parte devedora e sua empresa não tem veículo automotor registrado em seu nome. Ainda, conforme documentação acima, oriunda do sistema informatizado Infojud, a parte devedora e sua empresa não apresentaram declaração de imposto de renda nos últimos anos de interesse para o processo. Tentar penhora livre de bens na residência/estabelecimento da parte devedora e sua empresa. Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados. Estando os bens em local incerto e não sabido, aguardo por trinta dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. Demais diligências para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual - art. 2º da Lei nº 9.099/95. Intimem-se."

Indaiatuba, 6 de novembro de 2019.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0006617-47.2019.8.26.0248
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Executado: Elizabeth Domingues dos Santos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a carta precatória. Assim, deve a parte autora providenciar a sua distribuição por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017. Comprovar nos autos a referida distribuição no prazo de cinco dias, informando este juízo o número que recebeu a Carta Precatória para acompanhamento e eventual cobrança, sob pena de extinção do processo. Nada Mais. Indaiatuba, 06 de novembro de 2019. Eu, ____, Maristela Mugnol, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 9.527,56**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA/PR

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Luís Castaldello, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Elizabeth Domingues dos Santos**, tantos quantos bastem para satisfação integral do saldo devedor alegado/apurado, no importe de R\$ 9.618,02, em Outubro/2019, e eventuais acréscimos devidos, fazendo-se o respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s). **Cientifique-a** que feita a penhora, terá ela o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos/ impugnação, contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetivada será tornada sem efeito. Deverá(ão) comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **bjcd10**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, RG 394686950, CPF 453.500.439-00, Avenida Presidente Castelo Branco, 1371, Centro, CEP 87540-000, Perola - PR

PROCURADORES: Dr(a). Rodrigo Toledo de Oliveira - OAB nº 165584/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência

0006617-47.2019.8.26.0248



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Indaiatuba, 06 de novembro de 2019. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0006617-47.2019.8.26.0248

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0307/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi a carta precatória. Assim, deve a parte autora providenciar a sua distribuição por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017. Comprovar nos autos a referida distribuição no prazo de cinco dias, informando este juízo o número que recebeu a Carta Precatória para acompanhamento e eventual cobrança, sob pena de extinção do processo."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 7 de novembro de 2019.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2019, foi disponibilizado na página 214/224 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi a carta precatória. Assim, deve a parte autora providenciar a sua distribuição por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017. Comprovar nos autos a referida distribuição no prazo de cinco dias, informando este juízo o número que recebeu a Carta Precatória para acompanhamento e eventual cobrança, sob pena de extinção do processo."

Indaiatuba, 8 de novembro de 2019.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. (DOC. ANEXO)**

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 14 de novembro de 2.019

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584

Processo	0001713-17.2019.8.16.0133		
Guias de Recolhimento de Custas	(Clique aqui para vincular uma ou mais Guias de Recolhimento ao Processo)		
Competência	Juizado Especial Cível de Pérola	Protocolo da petição	74825691420191114111944
Data do Cadastro	14/11/2019 às 11:19:44		
Polo Ativo	Nome	RG	CPF/CNPJ
	APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA		962.432.018-72
	Endereço: Rua Paschoal Cavalli, 20 Bairro: Louveira Cidade: LOUVEIRA/SP CEP: 13.290-000		
Polo Passivo	Nome	RG	CPF/CNPJ
	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS		Não Cadastrado
	Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 1371 Complemento: Centro Bairro: Pérola Cidade: PÉROLA/PR CEP: 87.540-000		
Juízo	Juizado Especial Cível de Pérola	Segredo de Justiça	Não
	Juiz: Carlos Eduardo Zago Udenal		
Distribuição	14/11/2019 às 11:19:44	Situação	PROCESSO DISTRIBUÍDO
Classe Processual	261 - Carta Precatória Cível	Assunto Principal	9163 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Valor da Causa	R\$ 9.618,02		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem a devolução da carta precatória expedida. Nada Mais. Indaiatuba, 15 de maio de 2020. Eu, ____,
 SERGIO MOISES ESCODRO, Chefe de Seção Judiciário.

Devolução de Carta Precatória - 0009018-53.2018.8.26.0248 (nosso) - 5641610-65.2019.8.09.0050 (vosso)

CARLOS LUCIMAR CAMPOSAN <clcamposan@tjsp.jus.br>

Ter, 19/05/2020 16:25

Para: comarcadegoianesia@tjgo.jus.br <comarcadegoianesia@tjgo.jus.br>

Processo digital número - 0009018-53.2018.8.26.0248 (nosso)
- 5641610-65.2019.8.09.0050 (vosso)

Prezado(a)(s), boa tarde !!!

Pelo presente, comunico que a carta precatória em epígrafe foi encaminhada em 05/11/2019 não tendo retornado a este Juízo até a presente data. Sendo assim, solicito a sua devolução devidamente cumprida ou informações sobre o andamento. Informações deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



CARLOS LUCIMAR CAMPOSAN

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível de Indaiatuba

Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II - Indaiatuba/SP - CEP: 13339-140

Tel: (19) 3875-2852

E-mail: clcamposan@tjsp.jus.br

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA / PARANÁ
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 0001713-17.2019.8.16.0133

AUTOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ,PROCESSO DIGITAL N.º 0006617-47.2019.8.26.0248

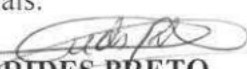
EXEQUENTE: APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA.


EXECUTADA: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS.

VALOR DA AÇÃO: R\$9.618,02.

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Pérola, Estado do Paraná, Eu, Orides Preto, Oficial de Justiça desta Comarca, Infra-assinado, em cumprimento a respeitável Carta Precatória em anexo sob o n.º 0001713-17.2019.8.16.0133, extraída por sua vez dos Autos de Cumprimento de Sentença – Liquidação Cumprimento / Execução, Processo Digital n.º 0006617-47.2019.8.26.0248, em que figura como Exequente: APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA, portador do CPF. n.º 962.432.018-72, residente na Rua Pschoal Cavalli, n.º 20, Loveira/SP, CEP: 13.290-000, e como Executada: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF. n.º 453.500.439-00 e da RG. N.º 39.468.6950 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Felinto Muller, n.º 120, Apartamento: 01, nesta cidade e comarca, de propriedade do Sr. Erico Pereira, e sendo aí, **às 08h30min de hoje**, com observância das formalidades legais, e pôr determinação deste R. Juízo, procedi a penhora do seguinte bem imóvel, à saber: **"IMÓVEL: LOTE URBANO N.º 7-A (sete-A), com a área de 193,00 m² (cento e noventa e três metros quadrados) da QUADRA N.º 17-A (dezessete-A), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de PÉROLA-PR., com os seguintes rumos confrontações e metragens: "AO NORTE, com a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 13,00 metros, AO SUL, com o lote n.º 7-B, medindo 15,00 metros, AO LESTE, com a Rua Felinto Muller, medindo 11,00 metros, AO OESTE, com o lote n.º 6, medindo 13,00 metros; contendo 1 (uma) construção de alvenaria com a área de 70,00 m², para fins comerciais".** Obs. Referido imóvel encontra-se devidamente matriculado no CRI local, sob o n.º 6.325, conforme comprovante em anexo. O qual atribuo em **AVALIAÇÃO** sobre o imóvel acima penhorado, a importância de: **RS100.000,00 (cem mil reais)**, tendo chegado ao valor acima, através do Sr. Diogo Garcia Simão, corretor de Imóveis desta comarca. Após efetuada a penhora sobre o imóvel acima penhorado, procedi o depósito do mesmo, em mãos da própria executada, Srta. **Elizabete Domingues dos Santos**, a qual se comprometeu em tê-la em seu poder, como fiel depositária, prometendo não abrir mãos do mesmo, até ulterior deliberação do MM. Juiz do feito, sujeitando-se as penas da lei.- Do que para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado pôr mim Oficial de Justiça e pela Depositária Fiel. Nada mais.


ORIDES PRETO
Oficial de Justiça



ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS
Depositária Fiel

CERTIDÃO

Certifico que, após efetuada a penhora conforme auto retro, dela **INTIMEI** a parte Executada: **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS**, do inteiro teor do presente **Auto de Penhora e Avaliação**, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que após ouvir a leitura, de tudo ficou ciente, aceitou cópia do Auto de Penhora e Avaliação, bem como da Carta Precatória, e exarou acima sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Pérola, 29 de novembro de 2019.


ORIDES PRETO
Oficial de Justiça

Cartório do Distribuidor Público
PÉROLA - PARANÁ

CERTIFICO E DOU SE *que procedi*
o registro da linha
sob n.º 25/2019

Perola 29 / 11 / 2019

João Evangelista Aguiar Neves
Oficial Desimpedido



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 - Registro Geral

Matrícula n.º 6.325

M-6.325 – Protocolo – n.º de ordem: 23.691, em 13 de janeiro de 2005.

IMÓVEL: Lote urbano n.º **7-A** (sete-A), com a área de **193,00 m²** (cento e noventa e três metros quadrados), da quadra n.º **17-A** (dezesete-A), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao norte, com a rua Presidente Castelo Branco, medindo 13,00 metros, ao sul, com o lote n.º 7-B, medindo 15,00 metros, ao leste, com a rua Felinto Müller, medindo 11,00 metros e oeste, com o lote n.º 6, medindo 13,00 metros. **Benfeitorias:** 1 (uma) construção de alvenaria com a área de 70,00 m², para fins comerciais. **Endereço:** Rua Presidente Castelo Branco, 1.427 – **Cadastro municipal:** 249300. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano n.º 7, da quadra n.º 17-A, da cidade de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 3.385, deste SRI. **Proprietários:** 1) (**parte ideal de 20% do imóvel**) **Ruy José dos Santos**, CI.RG. 4.166.270-0-PR, CPF. 208.839.949-68, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Pérola-PR; 2) (**parte ideal de 20% do imóvel**) **Elizabete Domingues dos Santos**, CPF. 453.500.439-00, filha de Manoel José dos Santos e de Adelina Domingues dos Santos, brasileira, solteira, maior, bancária, residente e domiciliada em Pérola-PR; 3) (**parte ideal de 20% do imóvel**) **Carlos Roberto Domingues dos Santos**, CI.RG. 4.375.112-3-PR, CPF 513.022.849-91, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado em Pérola-PR; 4) (**parte ideal de 20% do imóvel**) **Edson Domingues dos Santos**, CI.RG. 4.227.896-3-PR, filho de Manoel José dos Santos e de Adelina Domingues dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pérola-PR; e 5) (**parte ideal de 20% do imóvel**) **Edna Maria dos Santos de Oliveira**, CI.RG. 4.245.164-9-PR, filha de Manoel José dos Santos e de Adelina Domingues dos Santos, do lar, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **Francisco Dias de Oliveira Filho**, filho de Francisco Dias de Oliveira e de Afonsa Ferreira de Oliveira, do comércio, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Pérola-PR. **Registro anterior:** R-1/M-3.385, em 03/02/1986, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. **Observação:** **A parte ideal da condômina, Edna Maria dos Santos de Oliveira, não se comunica com o patrimônio de seu cônjuge**, em virtude do regime de bens adotado para o casamento de ambos. **Emolumentos:** Nihil.****
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

R-1/M-6.325 – Protocolo – n.º de ordem: 29.609, em 1.º de junho de 2011.

Penhora: **Conforme Auto de Penhora e Depósito**, datado de 21/10/2010, extraído dos Autos n.º 424/2010, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba-SP; em que são partes, Exeqüente: **Carlos Augusto Edo**, CPF. 667.806.168-34; e Executados: 1) **Edson Domingues dos Santos**, CPF. 667.477.83972; e 2) **Elizabete Domingues dos Santos**; acima qualificados; **fica PENHORADA uma parte ideal correspondente a 20%** (vinte por cento) **do imóvel desta matrícula. Valor da ação:** R\$ 119.069,77 (cento e dezenove mil sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Documento apresentado:** GR/FUNREJUS n.º 10103005100174472, no valor de R\$ 238,14. **Selo/FUNARPEN:** DQQ42935 – R\$ 2,90. **Emolumentos:** 1.293,6 VRC = R\$ 182,39.*****
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA / PR

Processo nº 0001713-17.2019.8.16.0133

Carta Precatória

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a penhora ocorrida nestes autos.

Não concorda com o bem indicado à penhora, parte ideal (20%) de imóvel, primeiramente porque certamente não teria interessados caso levado e leilão e, principalmente, porque tal parte da executada já se encontra em garantia de outro processo como se observa do Registro R1 da respectiva matrícula.

Ato contínuo requer o sobrestamento de 30 dias do presente feito para que o exequente pesquise bens que possam garantir a presente execução.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 14 de novembro de 2.019

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI
Av Café Filho, 35 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Fone: 44
3636-1331 - E-mail: edos@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001713-17.2019.8.16.0133

Processo: 0001713-17.2019.8.16.0133

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Valor da Causa: R\$9.618,02

Polo Ativo(s): • APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA (CPF/CNPJ: 962.432.018-72)
Rua Paschoal Cavalli, 20 - Louveira - LOUVEIRA/SP - CEP: 13.290-000

Polo Passivo(s): • ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS (RG: 394686950 SSP/SP e
CPF/CNPJ: 453.500.439-00)
Avenida Presidente Castelo Branco, 1371 Centro - Pérola - PÉROLA/PR - CEP:
87.540-000

Intime-se a parte exequente para que no prazo de quinze dias indique bens passíveis de penhora.

Pérola, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Zago Udenal
Magistrado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI
Av Café Filho, 35 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Fone: 44
3636-1331 - E-mail: edos@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001713-17.2019.8.16.0133

Processo: 0001713-17.2019.8.16.0133
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$9.618,02
Polo Ativo(s): • APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA
Polo Passivo(s): • ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Considerando:

i) a **suspensão de todos prazos processuais** determinada pelo Decreto Judiciário 172/2020-DM e demais determinações atinentes ao objetivo de se evitar a propagação do coronavírus (Covid-19);

ii) a necessidade de **readequação de toda a pauta do Juízo Único** - consectário da suspensão das audiências e demais atos processuais não urgentes, **inclusive intimações e diligências por oficiais de justiça**;

iii) a assunção do eminente juiz titular dr. Marcelo Gomes Feracin em data de 27/03/2020 nesta Comarca de Pérola, que terá melhores condições de adequar o disposto no item ii, de modo a ensejar o mínimo prejuízo possível aos jurisdicionados;

Encaminhem-se os presentes ao MM. Juiz Titular para apreciação.

Pérola, *nesta data*.

Patrícia Reinert Lang

Juíza Substituta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI
Av Café Filho, 35 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Fone: 44
3636-1331 - E-mail: edos@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001713-17.2019.8.16.0133

Processo: 0001713-17.2019.8.16.0133
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da Causa: R\$9.618,02
Polo Ativo(s): • APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA
Polo Passivo(s): • ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS

Considerando que não se logrou êxito em localizar bens do executado nesta Comarca, determino a **devolução da carta precatória ao juízo de origem**, com as nossas homenagens.
Intime-se.

Pérola, datado eletronicamente.

Marcelo Gomes Feracin

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)
3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Tendo em vista a devolução da carta precatória, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Nada Mais. Indaiatuba, 26 de maio de 2020. Eu, ____, Fabricio Christiano Tanobe Lyra, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a devolução da carta precatória, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 27 de maio de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2020, foi disponibilizado na página 207/218 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a devolução da carta precatória, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção."

Indaiatuba, 28 de maio de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se na forma que segue para continuidade do presente cumprimento de sentença:

Após a devolução da CP, se constatou que naquele localidade a Sr. Elizabeth não dispunha de bens que pudessem garantir a presente, contudo, requer-se o prosseguimento da execução como se passa a analisar.

Conforme histórico dos autos, **o ora exequente vendeu os produtos (carne de frango) que produz para o estabelecimento comercial da executada, Açougue localizado na Av. Francisco de Paula Leite, 1401, Jd. Califórnia, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.347-460 e os entregou neste mesmo estabelecimento. (Conforme cópia integral do processo que se encontra já anexado a estes autos – vide especificamente fls. 23, 27, 31 e 33 dos presentes autos)**

Foi este estabelecimento que recebeu os produtos, obteve os lucros de vendê-los e se negou a efetuar o pagamento, não tendo jamais passado por qualquer mudança de funcionamento, nome, visual, etc...

Ocorre que referido estabelecimento encontra-se em normal funcionamento conforme comprova foto anexa. (foto anexa)

O mesmo quando cobrado **“alega” que seria de parente da Elizabeth e não da própria.**

Ora, se foi este estabelecimento que comprou e se beneficiou e não houve qualquer alteração, claramente se está a tentar dar verdadeiro “golpe”, recebendo as mercadorias e tentando alegar que o ônus seria de terceira parente.

A Sra. Elizabeth poderia ser sócia de fato utilizada para adquirir bens em seu nome, dos quais o estabelecimento os receberia e teria lucro, tentando não efetuar o respectivo pagamento.

Inobstante, ainda que tivesse existido alguma sucessão, por óbvio o atual proprietário responderia pelos créditos e débitos existentes, posto inexistirem bens em nome da Sra. Elizabeth para saldar a dívida.

Veja que mesmo que referido estabelecimento tivesse sido “passado” da Sra. Elizabeth para parentes o mesmo continua responsável por saldar a dívida devidamente comprovada e contabilizada pelos documentos que instruíram a inicial:

Neste sentido prevê o art. 1146 do CC:

Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento **responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência**, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

Este também é o entendimento jurisprudencial que permite a inclusão do eventual sucessor ante o convencimento do Magistrado.

1. 608686-4 (Acórdão)

Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende

Processo: 608686-4

Acórdão: 22888

Fonte: DJ: 864

Data Publicação: 16/05/2012

Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível

Data Julgamento: 09/05/2012

APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE COBRANÇA. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. ENERGIA ELÉTRICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EXIGIBILIDADE DE FATURAS E MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. **SUCESSÃO EMPRESARIAL. ADQUIRENTE DO ESTABELECIMENTO QUE SE TORNA RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS. ART. 1146 DO CÓDIGO CIVIL E ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 456/2000 DA ANEEL.**

1. **Inexiste cerceamento de defesa quando as provas produzidas são suficientes para o convencimento do magistrado.**

2. **Há sucessão empresarial quando a locadora do imóvel adquire o estabelecimento da locatária e desempenha a mesma atividade comercial.**
RECURSOS DESPROVIDOS.

Assim, **requer a intimação do estabelecimento (Açougue localizado na Av. Francisco de Paula Leite, 1401, Jd. Califórnia, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.347-460), que comprou e recebeu os produtos que originaram o débito exequendo, para pagamento da dívida ora executada e, inclusive, desde já se requer a penhora de boca de caixa para fazer frente a presente execução.**

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 02 de junho de 2.020

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Primeiramente, diga o exequente sobre a penhora de pág. 126.
 Prazo de dez dias.
 Intimem-se.
 Indaiatuba, 17 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Primeiramente, diga o exequente sobre a penhora de pág. 126. Prazo de dez dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 19 de junho de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2020, foi disponibilizado na página 220/232 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Primeiramente, diga o exequente sobre a penhora de pág. 126. Prazo de dez dias. Intimem-se."

Indaiatuba, 22 de junho de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., manifestar-se sobre a penhora de fls.126, na forma que segue:

Veja às fls. 129 destes autos que na oportunidade o ora exequente já se manifestou pela discordância de referida penhora nos próprios autos da Carta Precatória, pelos motivos que seguem:

Não concorda o exequente com o bem objeto em penhora, primeiramente porque é parte ideal (20%) de imóvel (o que certamente não iria ser efetivo em eventual leilão), **SEGUNDO E MAIS IMPORTANTE, porque tal parte da executada neste imóvel já se encontra penhorada em outro processo como se observa do Registro R1 da respectiva matrícula. (fls. 128 destes autos)**

Logo, reitera a manifestação de discordância de referida penhora posto que certamente não trará qualquer efetividade ao recebimento dos valores devidos ao exequente.

Reitera pois, o pleito formulado para a intimação do estabelecimento (Açougue localizado na Av. Francisco de Paula Leite, 1401, Jd. Califórnia, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.347-460), que comprou e recebeu os produtos que originaram o débito exequendo, para pagamento da dívida ora executada e, inclusive, desde já se requer a penhora de boca de caixa para fazer frente a presente execução.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 24 de junho de 2.020

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos**

Pág. 137/140: expedir mandado de constatação e penhora a fim de que o oficial de justiça primeiro constate se o açougue indicado é de propriedade da executada. Se positiva a constatação, deve proceder à penhora de bens.

Intimem-se.

Indaiatuba, 06 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0143/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Pág. 137/140: expedir mandado de constatação e penhora a fim de que o oficial de justiça primeiro constate se o açougue indicado é de propriedade da executada. Se positiva a constatação, deve proceder à penhora de bens. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 8 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2020, foi disponibilizado na página 106/115 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Pág. 137/140: expedir mandado de constatação e penhora a fim de que o oficial de justiça primeiro constate se o açougue indicado é de propriedade da executada. Se positiva a constatação, deve proceder à penhora de bens. Intimem-se."

Indaiatuba, 10 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2020/013041-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS (AÇOUGUE), RG 394686950, CPF 453.500.439-00, com endereço à Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Estabelecimento comercial, Jardim California, CEP 13344-325, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, da Comarca de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CONSTATAÇÃO quanto ao açougue no endereço indicado ser de propriedade da executada, Se positiva a constatação, **PENHORA E AVALIAÇÃO** de bens, conforme Despacho págs. 147: "*Pág. 137/140: expedir mandado de constatação e penhora a fim de que o oficial de justiça primeiro constate se o açougue indicado é de propriedade da executada. Se positiva a constatação, deve proceder à penhora de bens. Intimem-se*", no importe de **R\$10.581,43** (em Junho/2020), fazendo seu respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s), bem como **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer Embargos/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 52, IX da Lei 9.099/95), contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetiva será tornada sem efeito. Deverá(ão) comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação. **Petição págs. 137/140 em anexo.**

"Dúvidas, reclamações e requerimentos devem ser dirigidos ao seguinte e-mail: indaiatubajec@tj.sp.jus.br".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 13 de julho de 2020. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Rodrigo Toledo de Oliveira
 Telefone Comercial: (11)48070809

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

24820200130419

0006617-47.2019.8.26.0248

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Cespede Borges (25912)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2020/013041-9 dirigi-me ao endereço: Avenida Francisco de Paula Leite, 1401- Jd. Califórnia e aí sendo CONSTATEI que o açougue no endereço acima não é de propriedade da executada Elizabeth Domingos dos Santos é Center Santos Distribuidora de Carnes Me, CNPJ 58864679/0001-47. Sendo informada pelo funcionário de que o proprietário é Sr. Edson , não sabendo o sobrenome. Assim, DEIXEI de PROCEDER à Penhora e Avaliação de bens da executada acima mencionada
 O referido é verdade e dou fé.
 Indaiatuba, 27 de outubro de 2020.

Número de Cotas:01.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açogue)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Tendo em vista a certidão negativa do sr. Oficial de justiça, página 151, manifeste-se o exequente no prazo de trinta dias sob pena de extinção. Nada Mais. Indaiatuba, 04 de novembro de 2020. Eu, ____, Carlos Lucimar Camposan, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0227/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão negativa do sr. Oficial de justiça, página 151, manifeste-se o exequente no prazo de trinta dias sob pena de extinção. Nada Mais."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 5 de novembro de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2020, foi disponibilizado na página 254/268 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão negativa do sr. Oficial de justiça, página 151, manifeste-se o exequente no prazo de trinta dias sob pena de extinção. Nada Mais."

Indaiatuba, 6 de novembro de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer o sobrestamento do feito por 60 dias a fim de finalizar as diligências visando o prosseguimento da presente execução :

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 18 de dezembro de 2.020

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 18/12/2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açogue)**

Atento ao critério da celeridade – art. 2º da Lei nº 9.099/95, defiro a suspensão do processo por apenas trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, tornem conclusos para extinção.

Indaiatuba, 18 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Atento ao critério da celeridade art. 2º da Lei nº 9.099/95, defiro a suspensão do processo por apenas trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, tornem conclusos para extinção."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 20 de janeiro de 2021.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2021, foi disponibilizado na página 303/368 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Atento ao critério da celeridade art. 2º da Lei nº 9.099/95, defiro a suspensão do processo por apenas trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, tornem conclusos para extinção."

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito nos seguintes termos:

Em que pese as considerações exaradas pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 151 dos autos cumpre-nos informar o seguinte.

Veja pelos documentos dos autos principais, **também juntados nestes autos às fls. 31 a 34 destes autos que os produtos comprados e impagos foram adquiridos e entregues na Center Carnes Indaiatuba (Center Santos Distribuidora de Carnes Me), Avenida Francisco de Paula Leite, 1401- Jd. Califórnia.**

O proprietário Sr. Edson Santos ao que parece vem adquirindo produtos em nome da empresa de sua parente Elizabeth Domingues dos Santos, indevidamente no CNPJ desta, justamente para tentar se furtar as obrigações de pagamento.

Assim, não restam dúvidas pelos documentos juntados que o beneficiário dos produtos foi sim a Center Carnes Indaiatuba (do Sr. Edson dos Santos que as adquiriu e recebeu em nome de sua parente Elizabeth dos Santos).

Ademais, em se confirmando a prática supra deverá se oficial ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes de estelionato ou outra tipificação que se entender pertinente.

Logo, requer-se o prosseguimento do feito em face da já citada Center Carnes Indaiatuba que efetivamente comprou e recebeu os produtos, localizada na Avenida Francisco de Paula Leite, 1401- Jd. Califórnia, nesta cidade de Indaiatuba/SP.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 01 de março de 2.021

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463- Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT**

Páginas 159/160: pretende a parte exequente o reconhecimento da existência de grupo econômico formado entre a parte executada e Center Carnes Indaiatuba. Alega que Center Carnes se utiliza da pessoa da executada para fazer compras e assim deixar de pagar por elas.

Contudo, em um processo executivo, no qual a atividade cognitiva do órgão jurisdicional é limitada, inviável ser tal pretensão decidida, afinal, a questão não é tão simples e a documentação apresentada, por si só, não evidencia a existência do grupo econômico.

Portanto, a pretensão da parte exequente deve ser buscada via ação de conhecimento, respeitando o princípio do contraditório e o exercício da ampla defesa, a fim de que seja decidido por sentença a eventual confusão patrimonial entre a empresa Center Carnes com a parte aqui executada.

Indaiatuba, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 159/160: pretende a parte exequente o reconhecimento da existência de grupo econômico formado entre a parte executada e Center Carnes Indaiatuba. Alega que Center Carnes se utiliza da pessoa da executada para fazer compras e assim deixar de pagar por elas. Contudo, em um processo executivo, no qual a atividade cognitiva do órgão jurisdicional é limitada, inviável ser tal pretensão decidida, afinal, a questão não é tão simples e a documentação apresentada, por si só, não evidencia a existência do grupo econômico. Portanto, a pretensão da parte exequente deve ser buscada via ação de conhecimento, respeitando o princípio do contraditório e o exercício da ampla defesa, a fim de que seja decidido por sentença a eventual confusão patrimonial entre a empresa Center Carnes com a parte aqui executada."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 22 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2021, foi disponibilizado na página 187/210 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Páginas 159/160: pretende a parte exequente o reconhecimento da existência de grupo econômico formado entre a parte executada e Center Carnes Indaiatuba. Alega que Center Carnes se utiliza da pessoa da executada para fazer compras e assim deixar de pagar por elas. Contudo, em um processo executivo, no qual a atividade cognitiva do órgão jurisdicional é limitada, inviável ser tal pretensão decidida, afinal, a questão não é tão simples e a documentação apresentada, por si só, não evidencia a existência do grupo econômico. Portanto, a pretensão da parte exequente deve ser buscada via ação de conhecimento, respeitando o princípio do contraditório e o exercício da ampla defesa, a fim de que seja decidido por sentença a eventual confusão patrimonial entre a empresa Center Carnes com a parte aqui executada."

Indaiatuba, 23 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir aduzidos:

Tendo em vista o posicionamento deste MM. Juízo:

“ ...

Portanto, a pretensão da parte exequente deve ser buscada via acao de conhecimento, respeitando o principio do contraditorio e o exercicio da ampla defesa, a fim de que seja decidido por sentenca a eventual confusao patrimonial entre a empresa Center Carnes com a parte aqui executada.”

Assim, antes de se ingressar com nova ação judicial e como última tentativa antes de se evitá-la, **REQUER-SE UMA NOVA E DERRADEIRA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE NUMERÁRIO E BENS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS BACEN/RENA/INFOJUD EM NOME DE:**

- ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME
(CNPJ 07.675.910/0001-13); E,

- ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF 453.500.439-00.

Caso as respostas novamente sejam negativas, não restará outro meio para o exequente buscar a efetividade da presente, a não ser o ingresso de outra ação de conhecimento como exposto por V. Exa..

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 30 de junho de 2.021

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0263/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 164/165: defiro, pela derradeira vez, nova tentativa de penhora pelo sistema Sisbajud. Considerando que a executada é proprietária de empresa individual, preparar nova minuta em face da executada e da sua empresa, cujos patrimônios se confundem. Intimem-se."

Indaiatuba, 25 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2021. Considera-se a data de publicação em 27/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Páginas 164/165: defiro, pela derradeira vez, nova tentativa de penhora pelo sistema Sisbajud. Considerando que a executada é proprietária de empresa individual, preparar nova minuta em face da executada e da sua empresa, cujos patrimônios se confundem. Intimem-se."

Indaiatuba, 26 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 22/10/2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Páginas 164/165: defiro, pela derradeira vez, nova tentativa de penhora pelo sistema *Sisbajud*.

Considerando que a executada é proprietária de empresa individual, preparar nova minuta em face da executada e da sua empresa, cujos patrimônios se confundem.

Intimem-se.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210007012808
Data/hora de protocolamento: 16/11/2021 17:09
Número do processo: 0006617-47.2019.8.26.0248
Juiz solicitante do bloqueio: FÁBIO LUÍS CASTALDELLO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 61662862000174
Nome do autor/exequente da ação: Aparecido Donizete Mendes de Lima
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
07675910: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE - ME	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 NOV 2021 05:03

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 NOV 2021 20:37

Respostas**ITÁ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 NOV 2021 20:40

Réu/Executado

45350043900: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 669,26**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 NOV 2021 20:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 669,26	17 NOV 2021 18:56
19 NOV 2021 15:24	Transferência de Valor ID: 072021000020284503	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO	R\$ 669,26	Não enviada	-	-

ITÁ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2021 17:09	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.417,44	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 NOV 2021 20:31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 22/11/2021 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema *SisbaJud*.

Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 669,26.

A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor.

Diante do exposto, nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, **aguardar a manifestação da parte devedora revel por cinco dias.**

Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de intimação.

Intimem-se.

Indaiatuba, 22 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0334/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema SisbaJud. Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 669,26. A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor. Diante do exposto, nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, aguardar a manifestação da parte devedora revel por cinco dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de intimação. Intimem-se."

Indaiatuba, 23 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0334/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2021. Considera-se a data de publicação em 25/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema SisbaJud. Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 669,26. A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor. Diante do exposto, nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, aguardar a manifestação da parte devedora revel por cinco dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de intimação. Intimem-se."

Indaiatuba, 24 de novembro de 2021.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 25/11/2021 às 16:55

CONTA JUDICIAL :0600126381839 Parcela:0001
Numero Processo:0006617-47.2019.8.26.0248Ag:6663
Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca :INDAIATUBA
Orgao :JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.
Reu :ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS
Autor :APARECIDO D M DE LIMA
Valor do capital inicial : 669,26
Saldo atual de capital : 669,26
Valor bloqueado projetado : 0,00
Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
Saldo projetado p/ 25.11.2021: 669,35
Período :24.11.2021 A 24.11.2021

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES
DATA Historico Valor
24.11.21 Aplicação Capital 669,26C
Saldo do período 669,26C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 31/01/2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Observo que decorreu o prazo concedido sem manifestação do devedor.

Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte autora preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o autor advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED).

Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de **R\$ 669,26** em favor da parte autora Aparecido D. Mendes de Lima, conforme requerimento da parte.

Sem prejuízo, apresente a parte exequente cálculo atualizado da dívida.

Intimem-se.

Indaiatuba, 31 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Observo que decorreu o prazo concedido sem manifestação do devedor. Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte autora preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o autor advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED). Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 669,26 em favor da parte autora Aparecido D. Mendes de Lima, conforme requerimento da parte. Sem prejuízo, apresente a parte exequente cálculo atualizado da dívida. Intimem-se."

Indaiatuba, 1 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Observo que decorreu o prazo concedido sem manifestação do devedor. Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte autora preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o autor advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED). Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 669,26 em favor da parte autora Aparecido D. Mendes de Lima, conforme requerimento da parte. Sem prejuízo, apresente a parte exequente cálculo atualizado da dívida. Intimem-se."

Indaiatuba, 2 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP**

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir aduzidos:

I - Requer a juntada de MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) para transferência do valor bloqueado em seu favor.

II – Ato contínuo, apresenta abaixo planilha com o valor residual devido na presente execução:

Conforme se infere da Ordem de Bloqueio às fls. 169/171 no dia 16 de novembro de 2.021 a dívida total perfazia o importe de R\$ 11.417,44 (Onze mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Tendo havido o bloqueio parcial de R\$ 669,26 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), a dívida residual no dia 16 de novembro APÓS O BLOQUEIO totalizava R\$ 10.748,18 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Atualizando o valor residual devido após o bloqueio para a presente data (10/fev/2022) temos:

Data	Valor Residual	Atualização Tabela TJSP	Valor Corrigido (10/02/22)	Juros (3%)	Valor Devido
16/nov/2021	R\$ 10.748,18	(/83,491295* 85,375435)	R\$ 10.990,73	R\$ 329,72	R\$ 11.320,45

Assim, ato contínuo informa que o valor do saldo devido para a presente data é de R\$ 11.320,45 (onze mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Finalmente, tendo em vista que comprovado que as Executadas se valhem de movimentação financeira, requer-se seja deferido o bloqueio permanente pelo BACEN-JUD até a satisfação do crédito, na modalidade conhecida habitualmente como “teimosinha” e já deferida pelo E TJ-SP (neste sentido AI nº 2202768-46.8.26.0000) e também do novo sistema DECRED-Infojud.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 10 de fevereiro de 2.022

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0006617-47.2019.8.26.0248

Nome do beneficiário do levantamento: Márcio de Oliveira Ramos

CPF/CNPJ: 050.003.318-85

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº169.231 - Procuração nas fls. 08/09

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 175

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 669,26

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **MÁRCIO DE OLIVEIRA RAMOS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **050.003.318-85**

Banco: **Banco do Brasil** Código do Banco: **001**

Agência: **4386**

Conta nº: **190.817-0**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

A+ A- P P A

**Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito
ta/poupança.**

Olá Sra. **MARISTELA MUGNOL 368990** - mmugnol , última visita em 14/02/2022, 13:55hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220214165555068393

Processo

Número do Processo: 0006617-47.2019.8.26.0248

Comarca: Indaiatuba

Foro: Foro De Indaiatuba

Ofício/Cartório: Cartório Da Vara Do Juizado Especial Cível

Vara: Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Aparecido Donizete Mendes de Lima	61.662.862/0001-74
	Adv. Autor	Rodrigo Toledo de Oliveira	254.424.378-32
	Réu	Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)	453.500.439-00
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
	+	600126381839	R\$ 669,26
Saldo de Capital Disponível	0,00		

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	600126381839	1	Aparecido Donizete Mendes de Lima	678,60	Enviado ao BB	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3309-4201, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0006617-47.2019.8.26.0248
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Executado: Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 181. Nada Mais. Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Maristela Mugnol, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 181."

Indaiatuba, 15 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2022. Considera-se a data de publicação em 17/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 181."

Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2022.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001292915
Data/hora de protocolamento: 16/02/2022 14:37
Número do processo: 0006617-47.2019.8.26.0248
Juiz solicitante do bloqueio: FÁBIO LUÍS CASTALDELLO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 61662862000174
Nome do autor/exequente da ação: Aparecido Donizete Mendes de Lima
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
45350043900: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS	R\$ 19,08

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 14:37	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.320,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 21:06

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 14:37	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.320,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 19,08	18 FEV 2022 02:34

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 FEV 2022 17:54	Desbloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO	R\$ 19,08	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 FEV 2022 14:37	Bloqueio de Valores	FÁBIO LUÍS CASTALDELLO protocolado por (PERSIA REGINA BARBI)	R\$ 11.320,45	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17 FEV 2022 20:34



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

LUCIANA SUEMI NISHIMOTO SAITO

TJSP

18/04/2022 • 16h 23' 50" • 04:38

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA SUEMI NISHIMOTO SAITO, liberado nos autos em 18/04/2022 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código A3D86B7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 18/04/2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema *SisbaJud*.

Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório.

Demais diligencias para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual – art. 2º da Lei nº 9.099/95.

Aguardo por vinte dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95.

Intimem-se.

Indaiatuba, 18 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema SisbaJud. Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Demais diligências para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual art. 2º da Lei nº 9.099/95. Aguardo por vinte dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se."

Indaiatuba, 19 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2022. Considera-se a data de publicação em 25/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema SisbaJud. Conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Demais diligências para localização de bens penhoráveis do devedor não serão realizadas pelo Juízo, devendo ser perseguidas pelo próprio credor, em razão do princípio da celeridade processual art. 2º da Lei nº 9.099/95. Aguardo por vinte dias a indicação do paradeiro de bens penhoráveis, sob pena de extinção da execução na forma do par. 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se."

Indaiatuba, 20 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP**

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

I – Requer, inicialmente, a inscrição do nome da devedora no sistema de proteção ao crédito **SERASA-JUD** a fim de obstar que outras pessoas possam ser eventualmente prejudicadas da mesma forma deste manifestante, expedindo-se as competentes certidões de dívida (SCPC) e protesto;

II – Em seguida, **consultando a situação cadastral da requerida na RECEITA FEDERAL nesta data (10/maio/2022) verifica-se que a mesma está ATIVA e estabelecida na av. Francisco de Paula Leite, 1.401 (doc. anexo 01);**

Ainda, **consultando outros processos movidos contra a mesma parte (DOCS. ANEXOS), verificou-se que atualmente o gerente e responsável**

do estabelecimento (que ainda é ATIVO EM NOME DA ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS) é os Sr. EDSON DOMINGUES DOS SANTOS (irmão da requerida) e quando deferido a penhora e adjudicação dos bens móveis do estabelecimento os mesmos se prontificaram a realizar a composição. (docs. anexos)

LOGO, REQUER A PENHORA DOS BENS QUE FOREM ENCONTRADOS NO ESTABELECIMENTO AÇOUGUE LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO DE PAULA LEITE, 1401 EIS QUE COMPROVADAMENTE AINDA ATIVO EM NOME DA REQUERIDA PERANTE A RECEITA FEDERAL.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 10 de maio de 2.022

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.910/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2005
NOME EMPRESARIAL ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACOUGUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO DE PAULA LEITE	NÚMERO 1401	COMPLEMENTO *****
CEP 13.347-460	BAIRRO/DISTRITO JD. CALIFORNIA	MUNICÍPIO INDAIATUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@SOLUTICONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (19) 3834-1213		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **11:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL

 Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone:
 19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0005079-36.2016.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cheque**
 Exequente: **Mariana de Castro Antunes Martins**
 Executado: **ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria Sanaí Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2018/029212-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Jardim Califórnia e não Parque da Grama como consta, Indaiatuba/SP, em companhia do Oficial de Justiça Roberto Martins, e aí sendo, **Procedi(emos) à Penhora e Avaliação** no estabelecimento empresarial, depositando os bens na pessoa que se apresentou como responsável no local, o **Sr. Edson Domingues dos Santos**, conforme Auto em anexo. Certifico mais, que **Deixei de Intimar** a empresa executada da penhora realizada e para oferecimento de embargos/impugnação, se o caso, em virtude de ter sido informada pelo Sr. Edson de que a representante legal é a **Sra. Elisabeth Domingues dos Santos** (sua irmã), a qual encontra-se residindo no Paraná, não possuindo o endereço. Diante do exposto, devolvo o presente para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2018.

Diligência: Guia nº 5652.

ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO**

URGENTE

Processo autuado sob o nº 0005079-36.2016.8.26.0248

MARIANA DE CASTRO ANTUNES MARTINS, já devidamente qualificada nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 151, informar e requerer o quanto segue.

Sobre os bens penhorados, requer desde logo a adjudicação destes.

Ao que se refere sobre a citação e intimação da pessoa jurídica executada, requer que esta seja realizada na pessoa de **EDSON DOMINGUES DOS SANTOS**, considerando que este é o responsável pelo estabelecimento empresarial.

ADVOCACIA

Tendo em vista, que o Diploma Processual Civil, prevê e permite tal ato, conforme artigo 242, o qual passará a expor data vênua:

Art. 242. A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

§ 1º **Na ausência do citando, a citação será feita** na pessoa de seu mandatário, administrador, preposto ou **gerente**, quando a ação se originar de atos por eles praticados.

(Destaque nosso)

Nesses termos, requer deferimento.

Indaiatuba/SP 14 de dezembro de 2018

MARIANA DE CASTRO ANTUNES MARTINS
OAB/SP 341.884

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

2ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone:
19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005079-36.2016.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cheque**
 Exequente: **Mariana de Castro Antunes Martins**
 Executado: **ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sérgio Fernandes**

Vistos.

Defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 149, em nome do executado(a) **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS**, CPF 453.500.439-00 e **ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE**, CNPJ 07.675.910/0001-13.

Intime-se pessoalmente a executada para que no prazo de 05 dias se manifeste quanto à adjudicação, nos termos do artigo 876, § 1º, II do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo sem manifestação do executado, intime-se o exequente para comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação.

Regularizados, expeça-se mandado de remoção e entrega do bem.

Após, manifeste-se o exequente para se manifestar em prosseguimento e apresentar o cálculo atualizado do débito com a dedução expressa do valor do veículo adjudicado.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado ou carta. Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se.

Indaiatuba, 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL
RUA ADHEMAR DE BARROS, Nº 774, Indaiatuba-SP - CEP 13330-130
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0005079-36.2016.8.26.0248 - N° de Controle 2014/000203**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cheque**
 Exequente: **Mariana de Castro Antunes Martins**
 Executado: **ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sérgio Fernandes**

Vistos.

Fls. 183/184: Aplica-se ao caso o disposto no artigo 876, § 2º do CPC, ou seja, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem previa comunicação ao juízo, observando-se o disposto no artigo 274, parágrafo único do mesmo códex. No mandado de intimação de fls 176 e 179 constou o endereço da parte executada, informado nos autos. Portanto, considera-se realizada a intimação da parte executada.

Intime-se o exequente para comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação.

Regularizados, expeça-se mandado de remoção e entrega do bem.

Após, manifeste-se o exequente para se manifestar em prosseguimento e apresentar o cálculo atualizado do débito com a dedução expressa do valor do veículo adjudicado.

Indaiatuba, 26 de abril de 2019.
SÉRGIO FERNANDES
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE INDAIATUBA/SP

PROCESSO Nº 1000634-26.2014.8.26.0248 – Processo Principal

PROCESSO Nº 0005079-36.2016.8.26.0248 – Cumprimento de Sentença


MARIANA DE CASTRO ANTUNES MARTINS, já qualificada nos autos em epígrafe, advogando em causa própria, na qualidade de EXEQUENTE e **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE ME** já qualificada e **EDSON DOMINGUES**, portador do RG 53.990.931-2-SSP, CPF 667.477-839-72, residente à Av. Francisco de Paula Leite, 1401, Jd. Califórnia, Indaiatuba-SP, na qualidade de EXECUTADA e Devedor Solidario, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que se compuseram em ACORDO, mediante os termos abaixo:

1. O presente acordo é objeto do cumprimento de sentença que tramita sob o nº 0005079-36.2016.8.26.0248 e que totaliza o valor atualizado de R\$ 29.680,88 (vinte nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
2. Por mera liberalidade a EXEQUENTE concede à EXECUTADA um desconto nesta transação, pactuando as partes que o valor acordado para quitação da dívida é de **R\$ 20.000 (vinte mil reais)**, que deverá ser pago da seguinte forma:
 - A Executada efetuará o pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no dia 31 de dezembro de 2019, mediante o cheque, 496, do Banco Santander, Ag. 3729, emitido por CAROLINA B SANTOS;
 - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no dia 15 de janeiro de 2020, mediante depósito bancário na conta abaixo da exequente indicada abaixo;

- O valor restante da dívida, que corresponde à quantia de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, deverá ser pago em **14 parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, com início em 10/02/2020 e término em 10/03/2021 + **05 parcelas de R\$ 400,00** (quatrocentos reais), com início em 10/04/2021 e término em 10/08/2021, tudo conforme planilha de pagamentos anexa, que faz parte integrante do presente termo.
3. O pagamento das parcelas acordadas deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês e deverá ser realizado via depósito ou transferência na Conta bancária da Exequente, cujos dados são: **MARIANA DE CASTRO ANTUNES MARTINS; CPF: 222.704.528-01; BANCO DO BRASIL; AG: 5065-2; C/C: 31.870-1**. O recibo emitido pelo Banco servirá de comprovação do pagamento.
 4. Fica consignado que, o inadimplemento ou mora do pagamento aqui avençado nas épocas próprias, implicará no retorno da execução pelo valor original, com o acréscimo sobre este, de multa de 20% (vinte por cento), abatendo-se o valor já devidamente pago (com correção), desde que, comprovados com recibos, ocasião que sobre o valor remanescente da execução será aplicado índice de correção monetária do TJSP e juros legais (1% ao mês), prosseguindo-se com os demais atos expropriatórios.
 5. Os atos expropriatórios que faz referência a cláusula anterior diz respeito à remoção e entrega dos bens adjudicados e a perseguição do saldo remanescente, nos termos do art. 876, §4º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Os bens adjudicados encontram-se descritos abaixo e foram avaliados no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais):

- Um conjunto de balcão frigorífico exporitor, confeccionado em inox, em formato "L", medindo 2m de comprimento x 1,3m de altura, com prateleiras e vidros na parte da frente e a outra parte medindo 1,5m de comprimento x 2,8m de altura, aproximadamente, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**



Este documento é o original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006079-36.2019.8.26.0248 e código 3304323. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006079-36.2019.8.26.0248 e código 3304323. Sob o número WIDU22700512677

- Uma máquina assadeira de frango, em inox, marca Progas, com duas portas de vidro na frente, capacidade 128kg, medindo cerca de 1m largura x 1m de profundidade, 1,8m de altura. Avaliada em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
- Uma geladeira sem marca aparente, com porta de vidro na frente, cor vermelha e branca, medindo aproximadamente 0,60 cm de largura x 0,80 cm de profundidade e 1,90 de altura. Avaliada em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6. O descumprimento do acordo autoriza que a Exequite promova a imediata remoção dos mesmos e o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente nos termos das cláusulas anteriores.
7. Com o recebimento dos valores acima acordados, a parte credora outorga a devedora, a mais ampla, geral, total, irrevogável e irretroatável quitação, quanto a direito e valores, englobando a dívida principal, honorários advocatícios, custas processuais e acréscimos legais, para nada mais reclamar, a que título for, seja em juízo ou fora dele.
8. A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, renunciando as partes, desde já, ao direito de interpor qualquer recurso da decisão homologatória da presente transação, de modo a ensejar o seu imediato trânsito em julgado.
9. Diante do exposto, as partes requerem a homologação do presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo-se o feito até seu cumprimento integral, quando a Exequite dará total e plena quitação ao débito, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "C", do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Indaiatuba/SP, 17 de Dezembro de 2019.

Exequite:



MARIANA DE CASTRO ANTUNES MARTINS



OAB/SP 341.884

Executada:



ELISABETH DOMINGUES DOS SANTOS AÇOUGUE ME

por sua Sócia – Elisabeth Domingues dos Santos

Patrono da Executada:



MARCOS ALVES DA SILVA

OAB/SP 231.159



EDSON DOMINGUES DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 29/08/2022, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Páginas 192/193: Na forma do par. 3 do art. 782 do CPC, defiro a inclusão do(s) nome(s) do(a)s executado(a)s no cadastro de inadimplentes do Serasa e SCPC, providenciando a serventia o necessário junto aos sistemas SERASAJUD e Boa Vista Serviços, considerando o Comunicado CG 436/2020.

Em caso de pagamento integral do débito, garantia da execução ou por qualquer outro motivo, compete à parte interessada requerer nos autos o cancelamento da inclusão supra determinada, e no caso de extinção da execução, compete à serventia promover o cancelamento da inclusão, de ofício.

Considerando páginas 194/203, defiro a penhora de bens que forem encontrados na posse direta da executada no endereço indicado em página 192/193, devendo terceiro eventualmente prejudicado apresentar ao oficial de justiça nota fiscal que comprove ser seu o bem a ser penhorado ou valer-se dos meios legais para a defesa de sua posse.

Intimem-se.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0722/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Páginas 192/193: Na forma do par. 3 do art. 782 do CPC, defiro a inclusão do(s) nome(s) do(a)s executado(a)s no cadastro de inadimplentes do Serasa e SCPC, providenciando a serventia o necessário junto aos sistemas SERASAJUD e Boa Vista Serviços, considerando o Comunicado CG 436/2020. Em caso de pagamento integral do débito, garantia da execução ou por qualquer outro motivo, compete à parte interessada requerer nos autos o cancelamento da inclusão supra determinada, e no caso de extinção da execução, compete à serventia promover o cancelamento da inclusão, de ofício. Considerando páginas 194/203, defiro a penhora de bens que forem encontrados na posse direta da executada no endereço indicado em página 192/193, devendo terceiro eventualmente prejudicado apresentar ao oficial de justiça nota fiscal que comprove ser seu o bem a ser penhorado ou valer-se dos meios legais para a defesa de sua posse. Intimem-se."

Indaiatuba, 30 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0722/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 01/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Páginas 192/193: Na forma do par. 3 do art. 782 do CPC, defiro a inclusão do(s) nome(s) do(a)s executado(a)s no cadastro de inadimplentes do Serasa e SCPC, providenciando a serventia o necessário junto aos sistemas SERASAJUD e Boa Vista Serviços, considerando o Comunicado CG 436/2020. Em caso de pagamento integral do débito, garantia da execução ou por qualquer outro motivo, compete à parte interessada requerer nos autos o cancelamento da inclusão supra determinada, e no caso de extinção da execução, compete à serventia promover o cancelamento da inclusão, de ofício. Considerando páginas 194/203, defiro a penhora de bens que forem encontrados na posse direta da executada no endereço indicado em página 192/193, devendo terceiro eventualmente prejudicado apresentar ao oficial de justiça nota fiscal que comprove ser seu o bem a ser penhorado ou valer-se dos meios legais para a defesa de sua posse. Intimem-se."

Indaiatuba, 31 de agosto de 2022.



Portal de Ordens Judiciais POJ

Olá, JUIZADO SAIR

Envie sua Solicitação

Dados Processuais

Nº do Processo*

0006617-47.2019.8.26.0248

Nome do Autor

Aparecido Donizete Mendes de Lima

Nome do Réu

Elizabeth Domingues dos Santos

Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Vara

JUIZADO

Comarca

INDAIATUBA/SP

Solicitação

Tipo de Solicitação*

Inclusão ▼

Contrato

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Credor*

Aparecido Donizete Mendes de Lima

Data do Débito*

26/09/2022

Valor*

12.592,10

Tipo do Documento*

CPF

Documento*

453.500.439-00



Adicionar Novo

Observações

ANEXAR DOCUMENTOS

ENVIAR





Portal de Ordens Judiciais POJ

Olá, JUIZADO SAIR

Solicitação enviada com sucesso

A resposta será encaminhada ao e-mail solicitante/da Vara.

[ABRIR NOVA SOLICITAÇÃO](#)



Ordens Cadastradas

Preencher com número CNJ*

Buscar

0 / 20

Nº Processo	Tipo da ordem	Nº da ordem	Usuário	Data de envio	Status	Carta resposta
0006617.47.2019.826.0248	ACAO	705417	MARISTELA MUGNOL	26/09/2022	Em atendimento	_____

Items per page: 10 1 - 1 of 1 < >

Serasa Experian - São Paulo
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, São Paulo, SP
CNPJ 62.173.620/0001-80



©2017 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved

Serasa Experian - São Carlos
Av. Doutor Heitor José Reali, 360, CEP 13571-385 - São Carlos, SP
CNPJ 62.173.620/0093-06

Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc. Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISTELA MUGNOL, liberado nos autos em 26/09/2022 às 15:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B2C96F0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2022/022472-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS (AÇOUGUE), CPF 453.500.439-00, RG 394686950, Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Estabelecimento comercial, Jardim California, CEP 13344-325, Indaiatuba - SP, tantos quanto bastem para satisfação integral do saldo devedor alegado/apurado, no importe de **R\$ 12.592,10, em Setembro/2022**, e eventuais acréscimos devidos, fazendo-se o respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s). **Cientifique-a** que feita a penhora, terá ela o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos/ impugnação, contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetivada será tornada sem efeito. Proferida nos autos a seguinte decisão: **"Páginas 192/193: Na forma do par. 3 do art. 782 do CPC, defiro a inclusão do(s) nome(s) do(a)(s) executado(a)(s) no cadastro de inadimplentes do Serasa e SCPC, providenciando a serventia o necessário junto aos sistemas SERASAJUD e Boa Vista Serviços, considerando o Comunicado CG 436/2020. Em caso de pagamento integral do débito, garantia da execução ou por qualquer outro motivo, compete à parte interessada requerer nos autos o cancelamento da inclusão supra determinada, e no caso de extinção da execução, compete à serventia promover o cancelamento da inclusão, de ofício. Considerando páginas 194/203, defiro a penhora de bens que forem encontrados na posse direta da executada no endereço indicado em página 192/193, devendo terceiro eventualmente prejudicado apresentar ao oficial de justiça nota fiscal que comprove ser seu o bem a ser penhorado ou valer-se dos meios legais para a defesa de sua posse. Intimem-se."**

Deverá(ão) comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

A DILIGÊNCIA PODERÁ SER CUMPRIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGENTE MEDIANTE CONCURSO POLICIAL E ARROMBAMENTO, SE NECESSÁRIOS.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 26 de setembro de 2022. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0006617-47.2019.8.26.0248



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogado: Dr(a). Rodrigo Toledo de Oliveira
 Telefone Comercial: (11)48070809

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

24820220224729


Protocolo No. [Incidente: 220926-000985]

Boa Vista SCPC <noreply_atendimento@boavistascpc.com.br>

Sex, 30/09/2022 15:46

Para: INDAIATUBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <indaiatubajec@tjsp.jus.br>; RAMON DOS SANTOS GUIMARAES <ramonsg@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.


go
boa
vista

São Paulo, 30/09/2022

Ofício: nº.

Processo: nº. 0006617-47.2019.8.26.0248

Requerente: Aparecido Donizete Mendes de Lima

Requerido: 45350043900

Meritíssimo (a) Juiz (a)

A BOA VISTA SCPC informa que recepcionou o ofício supramencionado e, em atendimento aos termos da solicitação, presta os seguintes esclarecimentos:

(x) Incluímos os débito(s) nos termos do ofício mencionado.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente
SCPC - São Paulo

Av. Tamboré, 267 – 15ª Andar / Torre Sul
Barueri / CEP: 06460-000 / Tel.:3003-0101

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

Em caso de dúvidas: boavistaservicos.com.br/atendimento

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora Avaliação e Depósito

Processo n.º 0006617-47.2019.8.26.0248 JEC VARA CÍVEL

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Comarca de Indiatuba/SP, Avenida Francisco de Paula

nr 1402, Jardim Califórnia, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,

expedido na ação de Cumprimento de Sentença/liquidação/Cumprimento/Execução

que Aparecida Gonzaga Melo de Lima

move a Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)

pela qual procedemos a Penhora de bens abaixo descritos:

um freezer horizontal de duas portas, cor branca, medindo cerca de 1,47 de comprimento x 0,70 de largura, bem usado com pontos descascados nas portas e pontos de ferrugem na parte exterior, nas laterais e abaixo do freezer. Valor Estimado: R\$ 800,00 (oitocentos reais). uma Sira-Fita para carnes, cor marrom, cor branca, sem marca aparente, bem empregada nos picos. Valor Estimado: R\$ 1000,00 (um mil reais). uma máquina picadora de carne C.A.F. modelo 98BT, número 2554, marca WEG, 220V. Valor Estimado: R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) um Associador de Carne Marca Bermar em inox. Valor Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais). Obs. O Auto continua a fls. 02 (Dois).

Feito(a) a Penhora nomeei como fiel depositário(a) a Sra. Valva Maria Barbosa Bermal
R.G. 39.000.792 SSP/SP, CPF 700.497.509-68

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [assinatura]

O Depositário: [assinatura]
Robson B. Bernal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 23/11/2022 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B7A52EE.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fls. 02

AUTO DE Penhora Avaliação e Depósito

Processo n.º 000061747.2019.8126.0248 JEC VARA CÍVEL

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Comarca de Itaquaquecetuba, Arca de São Paulo de Paulo Leite, 1401 - P. Palácio onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução que Assencia D. Guizete Mendes de Almeida move a Elizabeth Domingues dos Santos (Apagada) pela qual procedemos a Penhora de bens abaixo descritos:

- Um Balcão Expositor de Carne, em Inox e Vidro, medindo aproximadamente 3,40 m de comprimento X 2,40 m de altura. Valor Estimado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
- O bem é utilizado e está com um motor. Uma Balança RAMUZA Modelo PCL-35 n.º de Inv. 201414 Capacidade máxima 35kg. Valor Estimado: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) bem usada.
- Uma Balança Têxtil Modelo Pix Seik 74868-NS, carga máxima 15kg. Valor Estimado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- Um Freezer Vertical Brast, cor branca, com uma porta. Valor Estimado: R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
- Uma Máquina Pápa Aradeira de Frango com geladeira e duas portas de vidro. É de inox. Valor Estimado: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Feito(a) a Penhora nomeei como fiel depositário(a) a Sra. Dalva Maria Barbosa Plunial
RC 39.000.792 SSP/SP, CPF 700.497.509-68

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [assinatura]
O Depositário: [assinatura]
Robson B. Ben...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 23/11/2022 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B7A52EE.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Rendas Mobiliarias
Fone: (19) 3834-9039

EXERCÍCIO 2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº 126.001-7

Data de emissão: 09/02/2007

CPF: 07.875.910/0001-13

Nome do titular: ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ACCOQUE ME

Nome fantasia: CENTER CARNES DE SALTO

Atividade: **Sim**

Imposto: 1401

Complemento: SALAO 01

Endereço: AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEITE

Município: INDAIATUBA

UF: SP

Cep: 13344-325

Bairro: JD CALIFORNIA

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACCOQUE

Valor do I.C.M. devido: 25/09/2023

Área Utilizada: 168.00

Horário: NORMAL 8 AS 22 HS

Solo Público: 0

Receita Jogo: 0

Outros Tributos: 0.00

ALVARÁ EMITIDO NOS TERMOS DO ART. 136 DA LEI 1284/1973 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2010 PARA O ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE NELE INDICADOS

AFIXAR EM LUGAR BEM VISÍVEL

Autenticação: XTE7-3WV1-TT33-9PVI

Para verificar a autenticidade deste alvará acesse o site: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/alvara-digital/

Indaiatuba, 20 de junho de 2022

[Assinatura]

Secretário Municipal da Fazenda

Data e hora da emissão: 20/06/2022 11:49:30h.

www.indaiatuba.sp.gov.br/imprimir/consulta-alvara/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 23/11/2022 às 13:27 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B7A5E68.













Padre Paulo
1 kg FICADO FIAS
1 p DOXA SOB SEM
DELE INTERIA
2 p FENIL MARGA
16 #0075

Bombas
1 Bomba N...
1 meire
1 pel mesm...









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE INDAIATUBA
 FORO DE INDAIATUBA
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0006617-47.2019.8.26.0248
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequente: Aparecido Donizete Mendes de Lima
 Executado: Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 248.2022/022472-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS (AÇOUGUE), CPF 453.500.439-00, RG 394686950, Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Estabelecimento comercial, Jardim California, CEP 13344-325, Indaiatuba - SP, tantos quanto bastem para satisfação integral do saldo devedor alegado/apurado, no importe de R\$ 12.592,10, em Setembro/2022, e eventuais acréscimos devidos, fazendo-se o respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s). **Cientifique-a** que feita a penhora, terá ela o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos/ impugnação, contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetivada será tornada sem efeito. Proferida nos autos a seguinte decisão: "*Páginas 192/193: Na forma do par. 3 do art. 782 do CPC, defiro a inclusão do(s) nome(s) do(a)s executado(a)s no cadastro de inadimplentes do Serasa e SCPC, providenciando a serventia o necessário junto aos sistemas SERASAJUD e Boa Vista Serviços, considerando o Comunicado CG 436/2020. Em caso de pagamento integral do débito, garantia da execução ou por qualquer outro motivo, compete à parte interessada requerer nos autos o cancelamento da inclusão supra determinada, e no caso de extinção da execução, compete à serventia promover o cancelamento da inclusão, de ofício. Considerando páginas 194/203, defiro a penhora de bens que forem encontrados na posse direta da executada no endereço indicado em página 192/193, devendo terceiro eventualmente prejudicado apresentar ao oficial de justiça nota fiscal que comprove ser seu o bem a ser penhorado ou valer-se dos meios legais para a defesa de sua posse. Intimem-se.*"

Deverá(ão) comunicar ao Juizado as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

A DILIGÊNCIA PODERÁ SER CUMPRIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGENTE MEDIANTE CONCURSO POLICIAL E ARROMBAMENTO, SE NECESSÁRIOS.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 26 de setembro de 2022. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Assinado digitalmente por Persia Regina Barbi
 53.990.931-2
 CG 774 839 72

0006617-47.2019.8.26.0248

18/11/2022 18.30

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PERSIA REGINA BARBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B7A5F19.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 23/11/2022 às 13:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006617-47.2019.8.26.0248 e código B7A5F19.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3309-4201, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria Sanai Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2022/022472-9 dirigi-me no dia 17/11/22 por volta das 15h06 às 16h20 ao endereço: Avenida Francisco de Paula Leite, 1401, Estabelecimento Comercial, Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, em companhia da Oficial (a) de Justiça Elaine Cristina Euchique Serpa, onde verifiquei o Alvará de Licença Para Funcionamento-Exercício 2022 em nome de Elizabeth Domingues dos Santos Açougue ME, CNPJ 07.675.910/0001-13, afixado na parede e fui atendida pela Sra. Dalva, a qual relatou que ali funciona o comércio "Center Carnes" (nome fantasia), cujo responsável é o Sr. Edson Domingues dos Santos (marido), o qual não se encontrava, e que ela não é funcionária, e aí sendo, **Procedi à Penhora e Avaliação** (Estimativa de valor) dos bens ali encontrados, conforme Auto em Anexo, acompanhando fotos, nomeando como fiel depositário (a) a pessoa responsável no momento da diligência (Sra. Dalva Maria Barbosa Bernal) e Faço Constar o Total dos Valores Estimados dos Bens Penhorados: R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), sendo que a Sra. Dalva declarou que todos os bens ali encontrados já foram penhorados em outros processos e que o "Freezer Vertical Polar, cor Branca, com uma porta" é de propriedade de um terceiro, que o deixou no local por empréstimo, cuja pessoa deverá retirá-lo a qualquer momento, não apresentando comprovantes e/ou notas fiscais, e ainda informou que Elizabeth Domingues dos Santos é sua cunhada (irmã do seu marido) e não é encontrada naquele endereço, que ali não trabalha, nem mora nesta cidade, desconhecendo o seu paradeiro. CERTIFICO que realizei novas diligências ao endereço acima constante na data de 18/11/22 às 18h30, e ali estando, **Intimei/Cientifiquei o (a) Executado (a) Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue), na pessoa do Sr. Edson Domingues dos Santos**, da penhora feita e do prazo legal para oferecimento de embargos/impugnação, consoante o inteiro teor do r. Mandado, que tudo lhe li, o qual ouviu a devida leitura e de tudo ficou ciente; aceitou as cópias e exarou a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 20 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 16/12/2022 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo.

Intimem-se.

Indaiatuba, 16 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo."

Indaiatuba, 9 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado na página 223 a 254 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo."

Indaiatuba, 16 de janeiro de 2023.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP**

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 229, manifestar-se e requerer o que segue:

O autor vem informar que pretende a ALIENAÇÃO judicial dos bens penhorados posto que não tem interesse em adjudicá-los eis não possuir meios para retirada, guarda e tampouco destinação ou conhecimento de potenciais compradores dos mesmos.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 19 de janeiro de 2.022

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 19/01/2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açogue)**

Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico.

Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la.

Prazo de cinco dias.

Intimem-se.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico. Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la. Prazo de cinco dias. Intimem-se."

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/01/2023. Considera-se a data de publicação em 24/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico. Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la. Prazo de cinco dias. Intimem-se."

Indaiatuba, 23 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA / SP**

Processo nº 0006617-47.2019.8.26.0248

Cumprimento de sentença

APARECIDO DONIZETE MENDES DE LIMA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ME (CNPJ 07675910000113) NA PESSOA DE ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS CPF – 453.500.439-00**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., manifestar-se e requerer o que segue:

O manifestante não tem restrição ou preferência por qualquer das empresas devidamente habilitadas junto ao TJ-SP, contudo, tendo em vista o quanto determinado pelo MM. Juízo, indica a empresa “LANCE JUDICIAL – WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR” para realização do leilão.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Indaiatuba/SP, 25 de janeiro de 2.023

RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 165.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 14/04/2023, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Aparecido Donizete Mendes de Lima**
 Executado: **Elizabeth Domingues dos Santos (Açougue)**

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bens penhorados (páginas 215/216).

Para a sua realização, nomeio o leiloeiro oficial **Gilberto Fortes do Amaral Filho (Jucesp nº 550 - www.lancejudicial.com.br)**, que, conforme consta no Portal dos Auxiliares, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital.

Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital.

O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada.

A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns.

O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Tributário Nacional;

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Indaiatuba, 14 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bens penhorados (páginas 215/216). Para a sua realização, nomeio o leiloeiro oficial Gilberto Fortes do Amaral Filho (Jucesp nº 550 - www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta no Portal dos Auxiliares, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital. Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital. O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada. A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns. O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Indaiatuba, 17 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2023. Considera-se a data de publicação em 19/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodrigo Toledo de Oliveira (OAB 165584/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bens penhorados (páginas 215/216). Para a sua realização, nomeio o leiloeiro oficial Gilberto Fortes do Amaral Filho (Jucesp nº 550 - www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta no Portal dos Auxiliares, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital. Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital. O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada. A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns. O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Indaiatuba, 18 de abril de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUÍZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA

Processo nº: **0006617-47.2019.8.26.0248**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: **24/07/2023 às 00:00**
Encerramento do 1º Leilão: 27/07/2023 às 14:40

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: **27/07/2023 às 14:40**
Encerramento do 2º Leilão: 30/08/2023 às 14:40

- 3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.**
- 4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.**
- 5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.**



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, abril de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550